



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná
CNPJ 76.339.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000

Cruz Machado-PR, 27 de setembro de 2016.

Of. 087/2016 – Assessoria Jurídica

Assunto: Autos nº 9029-60.2016.8.16.0174

Resposta ao ofício nº 1.150/2016

CÓPIA 000365

Exma. Dra. Juíza de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de União da Vitória.

O Município de Cruz Machado, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.339.668/0001-09, neste ato representado de seu representante legal, Sr. Antônio Luis Szaykowski através de seu Assessor Jurídico – Decreto 2036/2013, devidamente inscrito na OAB/PR sob o nº 52.946, vem através de o presente requerer a junta em cartório do processo licitatório 103/2016, da modalidade concorrência 004/2016 (autos originais).

Ademais, informamos que os envelopes contendo as propostas dos concorrentes foram retiradas pelas Empresas Interessadas no certame. Ressaltamos que na sessão ocorrida no dia 30 de maio do corrente ano, após a inabilitação das Empresas Interessadas, fls. 272, não houve o interesse na apresentação de recursos, ante as inabilitações, motivo pelo qual da devolução dos envelopes, nos termos do artigo 43, II, da Lei 8.666/93.

Sem mais par ao momento, reitero o voto de estima consideração.

Respeitosamente,

Anderson Barcelos Amaral

OAB/PR 52.946 – Assessor Jurídico

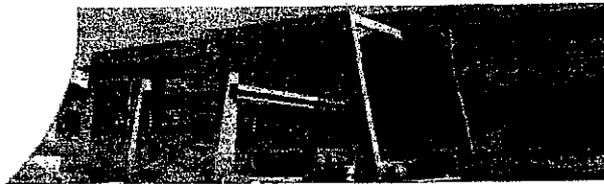
2ª. Vara Cível da Comarca de União da Vitória

Ilmo. Sr. Ederson Adriano Neves.

Chefe de Secretaria.

2.0000 100210101 DE UNIAO DA VITORIA

03-SET-2016 16:11 902919 1/1



CONTRATO Nº 082/2016

PROCESSO Nº 103/2016

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2016

366

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME, com sede na cidade de Cruz Machado /PR, situado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, S/N, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.746.438/0001-49, neste ato denominada simplesmente "**CONTRATADA**", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital da Concorrência Pública Nº 004/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta **CONCORRÊNCIA** é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / PRÉ ESCOLA – Pro infância tipo 01**, no Distrito de Santana, conforme especificações do **ANEXO I** e do **MEMORIAL DESCRITIVO**.

1	Serviços de engenharia para construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / PRÉ ESCOLA - Pro infância tipo 01 , no Distrito de Santana, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO .	OBRA	1,00	1.926.667,98	1.926.667,98
---	--	------	------	--------------	--------------

Parágrafo Primeiro – As condições de execução do presente Contrato cujo local foi inspecionado previamente pela **CONTRATADA** que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação através do edital da Concorrência Pública nº 004/2016.

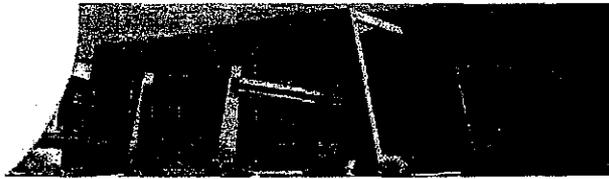
Parágrafo Segundo - A entrega das obras contratadas deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital Processo Licitatório nº 103/2016 – Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2016.

Parágrafo Terceiro - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios e edital de licitação, (planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, Projeto Padrão PROINFANCIA, etc), legislação pertinente à espécie.

[Handwritten signatures]

R

[Handwritten mark]



Parágrafo Sexto - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Sétimo - As faturas deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente.

Parágrafo Oitavo - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, então qualquer dúvida em relação ao pagamento, deverá ser consultada o Departamento de Finanças ou Departamento de Contabilidade.

367

Parágrafo Nono - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo - A fiscalização procederá, a contar da data para início da obra:

- a) À medição mensal baseada nos serviços executados;
- b) Elaborará o respectivo boletim;
- c) Verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- d) Realizará o cadastramento das informações necessárias no sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças (SIMEC), especificamente no Módulo de Monitoramento de Obras, conforme consta no Termo de Compromisso nº 25386/2013 - FNDE;
- e) Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Décimo Primeiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Décimo Terceiro - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Décimo Quarto - Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico - financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote, Termo de Compromisso PAC 25386/2013 - FNDE e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

Parágrafo Décimo Quinto - Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico - financeiro pactuado período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;

epc
Fernando

a

A



Parágrafo Décimo Sexto - Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

Parágrafo Décimo Sétimo - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GEFIP do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço; **000368**

Parágrafo Décimo Oitavo - Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra ou serviço;

Parágrafo Décimo Nono - A liberação da primeira parcela fica condicionada a matrícula da obra junto ao INSS e à quitação junto ao:

- a) CREA/PR, através da ART;
- b) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
- c) FGTS/CEF, através do CRF.

Parágrafo Vigésimo - A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação:

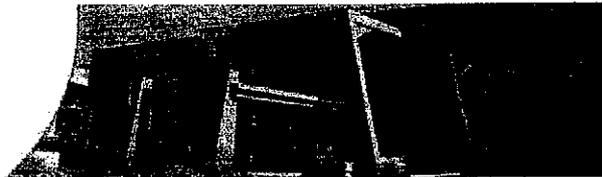
- a) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório; e
- c) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto licitado, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto do contrato.
- c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) É obrigação da fiscalização manter arquivo próprio, junto a Divisão de Engenharia, toda a documentação relacionada na Resolução n° 04/2006 de 23 de novembro de 2006 do Tribunal de Contas do Paraná, a qual dispõe sobre a guarda e o acesso aos documentos necessários ao efetivo exercício do controle externo das obras públicas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O arquivo da Divisão de Urbanismo deverá conter cópia de todas as peças



necessárias ao controle e fiscalização da obra, e, ainda do CADERNO TECNICO ELABORADO PELO FNDE;

e) É obrigação do responsável pela fiscalização da contratada solicitar, conferir e encaminhar para o Departamento Competente todos os documentos hábeis para prorrogação de prazo, aumento ou redução de meta física dos aditivos do contrato;

000369

f) Manter os documentos referentes ao Termo de Compromisso, a disposição do FNDE e dos demais órgãos de controle interno e externo em boa ordem, pelo prazo de 10 anos.

g) Proceder, após a finalização da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a devida averbação da edificação no documento de propriedade do imóvel;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução da obra e cadastro da obra junto ao INSS, antes da emissão da primeira fatura;

b) Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.

c) Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

d) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

e) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

f) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

h) Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

i) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

[Handwritten signatures and initials]



j) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

000370

k) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o processo e Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

l) Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

m) Comunicar à Fiscalização, e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

n) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamento de custos, possam se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

o) Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

p) Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

r) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

s) Obter o Alvará de Construção e/ou "Habite-se" da obra, quando solicitado, de acordo com a legislação local.

t) A contratada é obrigada a obedecer na íntegra os projetos técnicos e PADRÃO construtivos fornecidos pelo FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, sendo vedado qualquer alteração sem previa autorização do contratante com o respectiva anuência do FNDE.

[Handwritten signature]

a

[Handwritten mark]



u) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa de obra conforme o modelo. A CONTRATADA deverá solicitar junto ao FNDE o modelo da Placa de Obra referente ao Bloco que será construído, executando-a conforme o Projeto Específico fornecido. A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

000371

v) Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores.

w) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato

x) Garantir livre acesso dos servidores do Município e FNDE, do controle interno do Poder Executivo Federal, e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos e registros contábeis da contratada, na forma do art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

Parágrafo Terceiro - Correção à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

Parágrafo Quinto - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

Parágrafo Sexto- Permitir o livre acesso dos servidores do FNDE, bem como órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis, na forma do art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DA OBRA

Todos os materiais e/ou serviços utilizados na obra deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

Parágrafo Primeiro - A Licitante deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas;



Parágrafo Terceiro - A execução dos projetos serão acompanhados e supervisionados pela equipe de engenharia do Município de Cruz Machado – PR;

Parágrafo Quarto - Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao Município de Cruz Machado, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste edital.

000372

Parágrafo Quinto - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução da obra;

Parágrafo Sexto - A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo - A Licitante contratada ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Oitavo - Ao final a contratada deverá entregar o local da intervenção das obras limpo, ou seja, deverão ser removidos do canteiro todo e qualquer material que não for mais utilizado no término da execução.

Parágrafo Nono - Deverá também à contratada submeter-se a fiscalização na qual se compromete a acatar qualquer ordem, quando a mesma constatar qualquer inconformidade em relação ao projeto fornecido.

Parágrafo Décimo - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Parágrafo Décimo Primeiro - A execução da obra será acompanhada e supervisionada pela equipe de Engenharia do Município de Cruz Machado - PR onde serão expedidos relatórios de fiscalização para a liberação de pagamento;

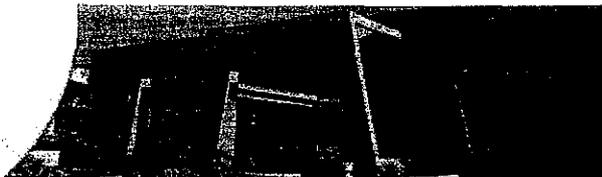
Parágrafo Décimo Segundo - Após a entrega da Ordem de Serviço pelo Departamento de Infra-estrutura, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

Parágrafo Décimo Terceiro - O recolhimento das anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/PR referente ao responsável pela execução, ficará a cargo do contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ordem de serviço.

Parágrafo Décimo Quarto - A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Infraestrutura da —Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, a quem caberá o recebimento dos serviços e a aprovação dos serviços realizados.

Parágrafo Décimo Quinto - A licitante deverá manter no canteiro de obras responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, durante todo período de execução e em

[Handwritten signatures and initials]



período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes

000373

Parágrafo Décimo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

Parágrafo Décimo Sétimo - Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo e todas as peças fornecidas pelo contratante, independente de seu quantitativo.

Parágrafo Décimo Oitavo - A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeito à sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e Caderno de Encargos formulado pelo FNDE.

Parágrafo Nono: Todos os tapumes devem estar de acordo com o disposto na NR 18, sendo que todos serão executados e custeados pela CONTRATADA. CLÁUSULA SEXTA – DO INICIO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A obra deverá ser executada num prazo máximo de 330 (trezentos e trinta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro - O início da obra e/ou serviço deverá ser imediatamente após a emissão da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Infraestrutura.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração dos prazos, com anuência expressa da contratante, quando:

a) Houver serviços extraordinários que alterar as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O Motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

c) Enquanto perdurar a paralisação da(s) obra(s) e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviços contratados, não

[Handwritten signatures]

A

[Handwritten mark]



cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

d) Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumentos para prorrogação de prazo. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo com a anuência expressa da contratante. 000374

e) Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

f) Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

g) Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 330 (trezentos e trinta) dias, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A obra será contratada por empreitada global incluindo fornecimento de mão-de-obra e material com as planilhas de serviços e custos e com o memorial descritivo. O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 12 (doze) meses, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Único - Após o prazo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, no período.

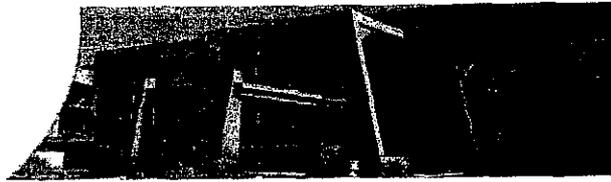
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas:



a) De 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 10,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) De 0,5 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) De 10,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) de 15,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

000375

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs;

Parágrafo Quinto - A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente, caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução. (ART. 86 e 87 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações).

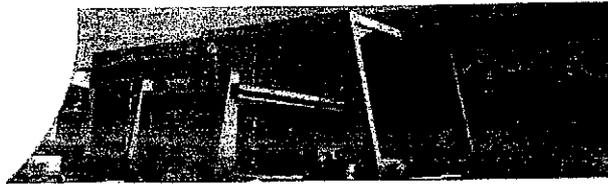
Parágrafo Sexto - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessa medidas para o resguardo do interesse Público.

Parágrafo Sétimo - A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato. - Nome do

[Handwritten signature]

e

[Handwritten signature]



representante legal; - Estado civil; - Profissão; - Endereço residencial e número do telefone; - Cédula de identidade (CI); - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF); - Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DE MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher a Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

000376

Parágrafo Primeiro - Compete ao Departamento de Infraestrutura - Divisão de Urbanismo do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Da aplicação de multas caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo 03 (três) dias, a contar da data do recebimento das respectivas notificações, mediante prévio recolhimento da multa sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE Se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação da demais providencias legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato deste que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, quer vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa

See *Zenilda* *a* *M*



do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

000377

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra (s) e/ou nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos da aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

Parágrafo Primeiro - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) e/ou nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

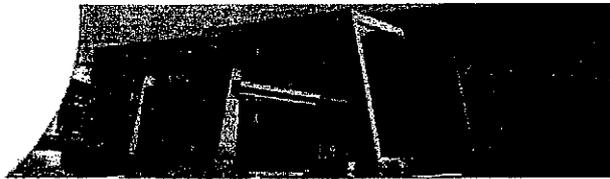
Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da (s) obra(s) e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pelo Município de Cruz Machado, que desde já fica designado o Engenheiro Civil Sr. Silvio Tymus, como PROFISSIONAL DESIGNADO PARA A FISCALIZAÇÃO, em conjunto ou individualmente, o qual deverá adotar todas as medidas técnicas necessárias á supervisão da obra, supervisionar a execução da obra conforme cronograma físico financeiro programado, solicitar documentos a empresa, emitir relatório das vistorias e emitir termo de recebimento provisório e definitivo referente a conclusão da obra. É obrigação da fiscalização manter arquivo próprio, junto a Divisão de Engenharia, toda a documentação relacionada na Resolução nº 04/2006 de 23 de novembro de 2006 do Tribunal de Contas do Paraná, a qual dispõe sobre a guarda e o acesso aos documentos necessários ao efetivo exercício do controle externo das obras públicas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O arquivo da Divisão de Urbanismo deverá conter cópia de todas as peças necessárias ao controle e fiscalização da obra, e, ainda do CADERNO TECNICO ELABORADO PELO FNDE.

Parágrafo Primeiro - Ficam reservados á Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Segundo - Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras / serviços, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratada, excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

000378

Parágrafo Quarto - Compete especificamente à Fiscalização:

- a) Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras / serviços;
- b) Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- c) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- e) Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- f) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito;
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- h) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- i) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- j) Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- k) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- l) Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- m) Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- n) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos e da fiscalização de obras e os boletins de medições e exigir da CONTRATADA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução.

Parágrafo Quinto - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

cc



Parágrafo Sexto - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

Parágrafo Sétimo - Com relação ao "Boletim Diário de Ocorrências – BDO" compete à Fiscalização:

000379

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- c) Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- e) Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- g) Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- h) A contratada deverá manter na(s) obra(s) e/ou serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.

Parágrafo Oitavo - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras / serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

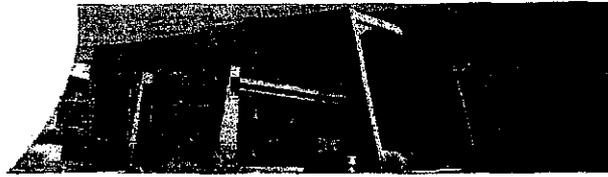
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA Não poderá ceder Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA Assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que se possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga - se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Nono - Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

Parágrafo Décimo - Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou serviço e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

000380

Parágrafo Décimo Primeiro - Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas relativas a Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer da obra.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATADA deverá implantar em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados os elementos de sinalização e proteção atendendo as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à engenharia de segurança e medicina do trabalho, às exigências de proteção contra incêndio e de primeiros socorros, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento.

Parágrafo Décimo Terceiro - A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução. Também deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

Parágrafo Décimo Quarto - A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação,

passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral. 50

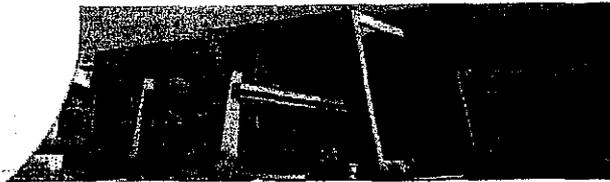
Parágrafo Décimo Quinto - A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

Parágrafo Décimo Sexto - A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

Parágrafo Décimo Sétimo - Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

Parágrafo Décimo Oitavo - Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

Handwritten signatures and initials



CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

Parágrafo Primeiro - Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;

000381

a) Nesta etapa, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

b) Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

Parágrafo Segundo - Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;

O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relação nominal do (s) responsável (is) técnico (s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria (s) e número (s) de registro (s) profissional (is), função (ões) e período de atuação de cada um;

b) Cópia do diário de obra;

c) Certidão Negativa de Débito perante o INSS / CND;

d) Certificado de Regularidade de Situação / CRS, junto ao FGTS; e) Alvará e/ou Habite-se, no que couber.

Parágrafo Terceiro - Após o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá ainda, providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

Parágrafo Quinto- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, da licitação, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do

[Handwritten signatures and initials]



Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n° 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança importante salientar que a empresa deverá seguir rigorosamente o que preconiza a Portaria n° 3214 com atualizações dos programas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, PPRA-PCMAT e PCMSO.

382

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro - A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n.º 6.514 de 22.12.77, Portaria n.º 3.214 de 08.06.78, Normas Regulamentares - Nrs. 01 a 28 e, em especial, as Nrs. 04,05,06 e 18.

Parágrafo Quarto - A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Parágrafo Quinto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as Normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 09.06.78, Lei n.º 6.514 de 22.12.77.

Parágrafo Sexto - Somente está autorizada a executar obra e/ou serviço para a contratante à contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

Parágrafo Sétimo - A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou em parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra e/ou serviços.

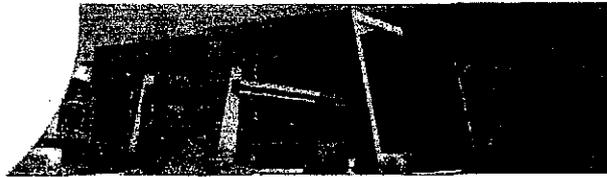
Parágrafo Oitavo - A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que à fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Gratuidade e respeito ao usuário
Atendimento: 0800-0000000



Parágrafo Décimo Nono - Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

Parágrafo Vigésimo - O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho. **000383**

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO OU TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeito de direito.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 103/2016 – Concorrência p/ Obras e Serv. Eng. nº. 004/2016 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Parágrafo Segundo - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS A CONTRATANTE

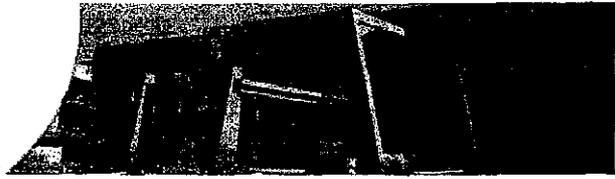
Reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração de 2013-2016



CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

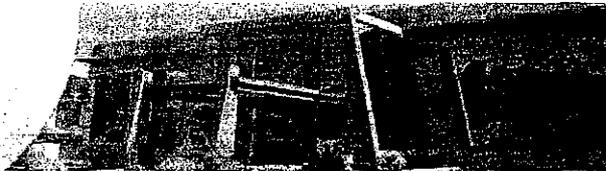
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de União da Vitória, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

000384



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Atendendo melhor a sua vontade
Rua: ...



Cruz Machado, 13 de Julho de 2016.

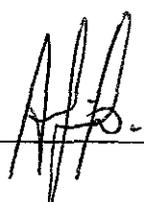
000385


Antonio Luis Szaykowski

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

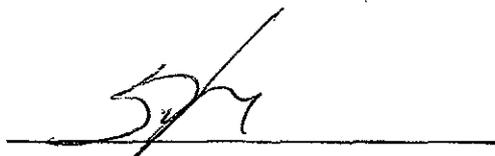
CONTRATANTE

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR


Construtora Alvir Lopes LTDA - ME

CNPJ: 02.746.438/0001-49

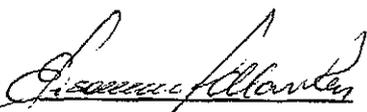
CONTRATADA


Silvio Tymus
Engenheiro Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:


540.582.439-72
Edisen José Warken
Vice-prefeito
Cruz Machado - Paraná

NOME:

CPF:

ZENILDA V.L. PRESZNIK

028.321.089-50

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

ERRATA

**NÚMERO DO ADITIVO 001/2017
CONCORRENCIA Nº 004/2016**

000386

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve **corrigir a publicação** do extrato de aditivo 001/2017 no que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 14 de Junho de 2017 do Diário Oficial paginas 03 e 04.

Referente à empresa ALVIR LOPES LTDA ME.

Objeto à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

Onde se lê: Cruz Machado, 13 de Junho de 2017.

Lê-a se: Cruz Machado, 08 de Junho de 2017.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Para fins de esclarecimento e motivo de erro formal na data dos fatos dou ciência sobre a veracidade do documento.

Cruz Machado, 01 de Agosto de 2017.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

ERRATA

**NÚMERO DO ADITIVO 001/2017
CONCORRENCIA Nº 004/2016**

000387

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve **corrigir a publicação** do extrato de aditivo 001/2017 no que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 14 de Junho de 2017 do Diário Oficial paginas 03 e 04.

Referente à empresa ALVIR LOPES LTDA ME.

Objeto à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

Onde se lê: Cruz Machado, 13 de Junho de 2017.

Lê-a se: Cruz Machado, 08 de Junho de 2017.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Para fins de esclarecimento e motivo de erro formal na data dos fatos dou ciência sobre a veracidade do documento.

Cruz Machado, 01 de Agosto de 2017.



Euclides Pasa

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ nº 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

Ao Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR

000388

A empresa CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP abaixo assinada inscrita no CNPJ sob nº 02.746.438/0001-49, por meio de seu representante legal e sócio administrador Sr. Alvir Lopes, portador do RG n.º 5685365-0 e CPF n.º 928.271.799-20, vem solicitar aditivo de cronograma de execução e do contrato nº **082/2016** oriundo da Concorrência Pública nº **004/2016** firmado com esse Município para efetuação de serviços de construção de um Centro de Educação Infantil/Pré Escola – Pro Infância Tipo 01, no Distrito de Santana.

O referido pedido dá se em virtude do mau tempo, tendo em vista que devido à ocorrência de chuvas, houve atraso nos serviços.

Para a execução total dos serviços há necessidade de ser aditado o referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de junho de 2017.

Cruz Machado, 09 de junho de 2017.



Alvir Lopes

Sócio Administrador

02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA

Rua Marechal Hermes da Fonseca, S/Nº
Cep: 84620-000 Cruz Machado - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTÓCOLO Nº 2003/17
CRUZ MACHADO

Rua Charqueada Lote 181, s/n, Centro - Cruz Machado, PR.
Fone: 042 8832 8209 – construtoraalvirlopes@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

000389

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 082/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2017
PROCESSO Nº 103/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Alvir Lopes LTDA ME

OBJETO: O Objeto desta CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA - Pro infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Alvir Lopes LTDA ME



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 082/2016

000390

CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 103/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: ALVIR LOPES LTDA ME, com sede nesta cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.746.438/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 11 (onze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 13 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Euclides Pasa
CONTRATANTE

ALVIR LOPES LTDA ME
CNPJ: 02.746.438/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Renato Fabiano Eckert
Assessor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2653/2017

2- Alvir Lopes CPF 080.413.209-86

(assinatura e nº do CPF)



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 082/2016

CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2017

000391

PROCESSO Nº 103/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: ALVIR LOPES LTDA ME, com sede nesta cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.746.438/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA - Pro infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 11 (onze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 13 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Euclides Pasa
CONTRATANTE

ALVIR LOPES LTDA ME
CNPJ: 02.746.438/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Renato Fabiano Eckert
(assinatura municipal do Departamento de Compras e Licitações)
Decreto: 2853/2017

1-

Alvir Lopes CPF 080.413.209-86

2- (assinatura e nº do CPF)

Curitiba e Campo Largo - Paraná, para atender a demanda de pacientes em tratamento médico nos Hospitais dessa região, sendo seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Helio da Silva Brusque - ME
CONTRATADA

CONTRATO n° 092/2017
PROCESSO n° 147/2017
PREGÃO PRESENCIAL n° 069/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Leila Aparecida da Rocha - ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem através de pousadas localizadas dentro de Curitiba e Campo Largo - Paraná, para atender a demanda de pacientes em tratamento médico nos Hospitais dessa região, sendo seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Leila Aparecida da Rocha - ME
CONTRATADA

CONTRATO N° 095/2017
PROCESSO N° 139/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL 066/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Granvel – Granville

Veículos LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de veículo zero km, sedan, 5 (cinco) lugares, cor branca, ano/mo- delo 2017/2017 destinado à Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I do edital.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Granvel – Granville Veículos LTDA
CONTRATADA

CONTRATO n°. 096/2017
PROCESSO n° 158/2017
DISPENSA n° 071/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Acopar Comercio de Parafusos LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de parafusos diversos para provimento de estoque da oficina do Departamento de Obras desta municipalidade, para serem utilizados no reparo e manutenção dos veículos da frota municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Acopar Comercio de Parafusos LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SOB N° 47/2014
CONTRATO/ADITIVO N° 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2014

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Osvaldo Lotek - ME

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar coletivo para alunos da Rede Básica de Ensino.

DO VALOR: Reajuste acumulado de Junho de 2016 a Maio de 2017 foi aplicado em 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) conforme divulgação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Objeto a ser acrescido:

Turno Matutino 21 km Diário, R\$ 7,04 KM, Passa para R\$ 7,28.

Turno Matutino 14 km Diário, R\$ 8,49 KM, Passa para R\$ 8,77.

Com o referido reajuste de R\$ 1.006,25 (um mil e seis reais e vinte e cinco centavos).

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Osvaldo Lotek - ME.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SOB N° 082/2016
CONTRATO/ADITIVO N° 001/2017
PROCESSO N° 103/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Alvir Lopes LTDA ME

OBJETO: O Objeto desta CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA - Pro infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Alvir Lopes LTDA ME
CONTRATADA

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 075/2017
CONTRATO Nº: 038/2017

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: Denival Ortiz Dos Santos

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Salete Marçal da Fonseca em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

RESCISÃO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato sob nº 038/2017, celebrado em 13/03/2017.

Município de Cruz Machado
DISTRATANTE

Denival Ortiz Dos Santos
DISTRATADA

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 198/2016
CONTRATO Nº: 092/2016

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: Vilson Matulle

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Eugenia de Souza em virtude da mesma se encontrar

em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

RESCISÃO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato sob nº 092/2016, celebrado em 02/08/2016.

Município de Cruz Machado
DISTRATANTE

Vilson Matulle
DISTRATADA



393

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.00

Dotação orçamentária:
06.01.2.021.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 01 de agosto de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

ADITIVO SOB O CONTRATO Nº
245/2014

CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2014

CONTRATANTE: Município de Cruz
Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Clínica de Fonoaudiologia Rodrigues LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização de consultas e acompanhamento inerente a tratamentos Fonoaudiólogos em alunos da rede municipal de educação, nesta forma complementar os serviços da rede de educação básica do município, nos estabelecimentos próprios do município.

DO VALOR: O referido aditivo perfaz um valor global de R\$ 72.880,00 (setenta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 por se tratar de atividades contínuas

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Clínica de Fonoaudiologia Rodrigues
CONTRATADA

ERRATA

NÚMERO DO ADITIVO 001/2017
CONCORRENCIA Nº 004/2016

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve corrigir a publicação do extrato de aditivo 001/2017 no que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 14 de Junho de 2017 do Diário Oficial paginas 03 e 04.

Referente à empresa ALVIR LOPES LTDA ME.

Objeto à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

Onde se lê: Cruz Machado, 13 de Junho de 2017.

Lê-a sc: Cruz Machado, 08 de Junho de 2017.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação original.

Para fins de esclarecimento e motivo de erro formal na data dos fatos dou ciência sobre a veracidade do documento.

Cruz Machado, 01 de Agosto de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



DIVERSOS

DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº02/2017
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE.
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2017

OBJETO: Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO, ofertando espaço de atendimento educacional especializado para estudantes com necessidades especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias dos alunos.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE, inscrita no CNPJ nº00.900.144/0001-02
VALOR TOTAL: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, inciso VI da Lei nº13.019/2014.

DA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação a justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.
FORO: Comarca de União da Vitória.
Cruz Machado, 01 de agosto de 2017.

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

CNPJ nº 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

Ao Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR

000395

A empresa CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP abaixo assinada inscrita no CNPJ sob nº 02.746.438/0001-49, por meio de seu representante legal e sócio administrador Sr. Alvir Lopes, portador do RG nº 5685365-0 e CPF nº 928.271.799-20, vem solicitar aditivo de cronograma de execução e do contrato nº **082/2016** oriundo da Concorrência Pública nº **004/2016** firmado com esse Município para efetuação de serviços de construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA – Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana conforme especificações do ANEXO 1 e do MEMORIAL DESCRITIVO.

Para a execução total dos serviços há necessidade de ser aditado o referido contrato por mais 11 (onze) meses, a contar do dia 07 de maio de 2018.

Cruz Machado, 30 de abril de 2018.



Alvir Lopes
Sócio Administrador

Concorrência 009/2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09

000396

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 082/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 103/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Alvir Lopes LTDA ME

OBJETO: O Objeto desta CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA - Pro infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Alvir Lopes LTDA ME



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000397

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 082/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 103/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: ALVIR LOPES LTDA ME, com sede nesta cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.746.438/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA - Pro infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 11 (onze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

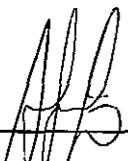
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 07 de Maio de 2018.

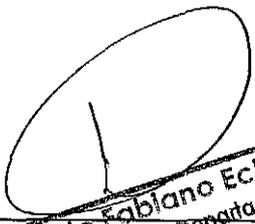


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Euclides Pasa
CONTRATANTE



ALVIR LOPES LTDA ME
CNPJ: 02.746.438/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

2- 

(assinatura e nº do CPF)

Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 082/2016
CONTRATO/ADITIVO N° 001/2018
PROCESSO N° 103/2016**

000398

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ALVIR LOPES LTDA ME, com sede nesta cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.746.438/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta **CONCORRÊNCIA** é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA - Pro infância tipo 01**, no Distrito de Santana, conforme especificações do **ANEXO I** e do **MEMORIAL DESCRITIVO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 11 (onze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 07 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Euclides Pasa
CONTRATANTE

ALVIR LOPES LTDA ME
CNPJ: 02.746.438/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

(assinatura e n° do CPF)

Renato Roberto Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

2- (assinatura e n° do CPF)

Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 082/2016
CONTRATO/ADITIVO N° 001/2018
PROCESSO N° 103/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Alvir Lopes LTDA ME

OBJETO: O Objeto desta CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA - Pro infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

000399

Alvir Lopes LTDA ME
CONTRATADA

**DIVERSOS**

07/05/2018

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRIC	SAÍDA	RETORNO	OIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO-TRANSP.	MOTIVO
Eliane Stelmastchuk Solt	1298	01/05/2018	03/05/2018	2	400,00	200,00	400,00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Curso/Capacitação
Loana Walczak	900	01/05/2018	03/05/2018	2	400,00	200,00	400,00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Curso/Capacitação
Clóvis Zabandzla	493	04/05/2018	04/05/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Posto de atendimento da Junta Militar
Kelly Fernanda Romeike Nadolny	1153	23/05/2018	25/05/2018	2	400,00	400,00	400,00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Curso/Capacitação
Jorge Pelepek	470	03/05/2018	03/05/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Prestar documentação junto a 4ª CRT OETRAN
JACQUELINE DE SOUZA	1510	03/05/2018	03/05/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Acompanhamento ao menor de idade
Ateneia Ap. Otto	1234	03/05/2018	03/05/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Acompanhamento ao menor de idade
Reyner Ricardo Santos	1249	01/05/2018	01/05/2018	1	80,00	80,00	80,00	Curitiba	Veículo de Prefeitura	Levar professores para curso
Anita I. Z. Otto	1388	04/05/2018	04/05/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Acompanhamento de adolescente
TIAGO KRUL	1534	04/05/2018	04/05/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Acompanhamento de adolescente
EUCLIDES PASA	1553	07/05/2018	09/05/2018	2	800,00	400,00	800,00	Brasília	Avião	Viagem a serviço da municipalidade
Nivaldo Budin	1588	07/05/2018	09/05/2018	2	800,00	400,00	800,00	Brasília	Avião	Viagem a serviço da municipalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

BOLETIM DE MEDIÇÃO 25

PERÍODO DE 02/11/2018 ATÉ 06/12/2018

LICITAÇÃO 004/2016 - PROCESSO 103/2016 - CONTRATO 082/2016

OBRA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA-PRÓINFÂNCIA-PROJETO TIPO 1

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA ME - CNPJ Nº02.746.438/0001-49

		Edificação principal do Proinfância 1		un	1,00	BDI		27,70%	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	PR. UNIT.(R\$)	VALOR(R\$)	VALOR(R\$)
22			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA)						#REF!
22.1	6807D	SINAPI	Para-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3m x 1 1/2" tipo simples	m	3,00	R\$ 31,76	R\$ 40,56	R\$ 121,67	R\$ 121,67
22.2	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25# 10mm²	m	42,00	R\$ 4,37	R\$ 5,58	R\$ 234,27	R\$ 234,27
22.3	C0860	SEINFRA	Conector mini-igar em bronze estanhado Tel-583	un	12,00	R\$ 5,15	R\$ 6,58	R\$ 78,95	R\$ 78,95
22.4	MERCADO		Parafuso fenda em aço inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon	qj	24,00	R\$ 0,79	R\$ 1,01	R\$ 24,24	R\$ 24,24
22.5	MERCADO		Presilha em latão	un	24,00	R\$ 11,88	R\$ 15,17	R\$ 364,07	R\$ 364,07
22.6	MERCADO		Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6mm	un	1,00	R\$ 237,51	R\$ 303,30	R\$ 303,30	R\$ 303,30
22.9	72927	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 16mm²	m	5,00	R\$ 20,20	R\$ 25,80	R\$ 128,99	R\$ 128,99
22.10	72929	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35mm²	m	330,00	R\$ 24,43	R\$ 31,20	R\$ 10.295,05	R\$ 10.295,05
22.12	83370	SINAPI	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido, conforme detalhe no projeto	un	4,00	R\$ 108,23	R\$ 138,21	R\$ 552,82	R\$ 552,82
22.13	72263	SINAPI	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50mm²	un	12,00	R\$ 12,96	R\$ 16,55	R\$ 198,55	R\$ 198,55
			TOTAL				R\$	12.301,91	R\$ 12.301,91
			VALOR DA MEDIÇÃO	%	0,64		R\$	12.301,91	R\$ 12.301,91
			SALDO ANTERIOR	%	49,14				R\$ 946.770,32
			SALDO ATUAL	%	48,50				-R\$ 934.468,41

CRUZ MACHADO, 06 DE DEZEMBRO DE 2018

SILVIO TYMUS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR-1.8915/D

000400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

BOLETIM DE MEDIÇÃO 24

PERÍODO DE 05/10/2018 ATÉ 01/11/2018

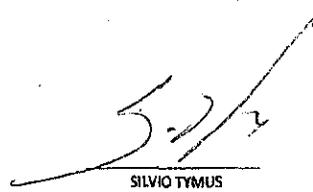
LICITAÇÃO 004/2016 - PROCESSO 103/2016 - CONTRATO 082/2016

OBRA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA-PRÓINFÂNCIA-PROJETO TIPO 1

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA ME - CNPJ N°02.746.438/0001-49

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	PR. UNIT.(R\$)	VALOR(R\$)	VALOR(R\$)
			Edificação principal do Proinfância 1	un	1,00		BDI	27,70%	
			VALOR DA MEDIÇÃO	%	-		R\$	-	R\$ -
			SALDO ANTERIOR	%	49,14				R\$ 946.770,32
			SALDO ATUAL	%	49,14				-R\$ 946.770,32

CRUZ MACHADO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018



SILVIO TYMUS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR-18915/D

000401



Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

NOTIFICAÇÃO

000402

CÓPIA

Notificada: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.746.438/0001-49, representada pelo seu sócio administrador ALVIR LOPES, inscrito no CPF/MF sob nº 928.271.799-20, com sede na Avenida Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, Centro, Município de Cruz Machado/PR, CEP: 84.620-000.

O Município de Cruz Machado-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Euclides Pasa, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **notificá-lo** sobre a **lentidão ou paralisação da obra objeto do contrato nº 082/2016**, referente ao processo de concorrência pública nº 004/2016, pois a situação apresentada pode ensejar a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei de Licitações.

Convém ressaltar que pelas medições mensais da obra, verifica-se que não está sendo cumprindo o cronograma físico financeiro.

Sendo assim, a partir do recebimento deste instrumento, no prazo de 60 (sessenta dias) deverá Vossa Senhoria dar andamento e comprovar a conclusão de 20% da execução da obra, sob pena de ser aplicada as penalidades previstas no contrato, ou ainda rescisão contratual.

Cruz Machado/PR, 28 de setembro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

■ Detalhe da Advertência

Id Advertência: 19616

Data Processamento: 31/07/2018 12:53

000403

Regra: 10100202 - Obras - Medição com inexpressiva variação de percentual

Informações: dsListagemIntervencao2:12263-4-2016 - idIntervenção: 48757 - Execução Indireta - Contrato: 82/2016,nmSinalMaestro:SINAL_IT

Conclusão da Análise: Em análise dos dados enviados ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM-AM, Módulo de Obras Públicas, foram identificadas obras com variação inexpressiva no percentual de medições consecutivas.

A situação apresentada nas medições pode indicar a lentidão ou paralisação da obra e ensejar a rescisão contratual, conforme disposto nos Arts. 77 e 78 da Lei de Licitações (8.666/93).

12263-4-2016 - idIntervenção: 48757 - Execução Indireta - Contrato: 82/2016 *

* Maiores detalhes de cada uma das obras poderão ser consultados, através do respectivo código da obra, no link Obras do

Qência dada por JEFFERSON RODRIGUES MAZUR (RT) 15/08/2018 09:38

Anexos

Em análise dos dados enviados ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM-AM, Módulo de Obras Públicas, foram identificadas obras com variação inexpressiva no percentual de medições consecutivas.

000404

A situação apresentada nas medições pode indicar a lentidão ou paralisação da obra e ensejar a rescisão contratual, conforme disposto nos Arts. 77 e 78 da Lei de Licitações (8.666/93).

12263-4-2016 - idIntervenção: 48757 - Execução Indireta - Contrato: 82/2016 *

* Maiores detalhes de cada uma das obras poderão ser consultados, através do respectivo código da obra, no link Obras do Portal Informação para Todos, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Obra/ObraDetalhes/Detalhes/ adicionado do idIntervenção que acompanha a lista de obras.

Exemplo: servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Obra/ObraDetalhes/Detalhes/20574

Se verificada a justificativa de paralisação da obra, favor providenciar o respectivo Termo de Paralisação e a atualização dessa situação no SIM-AM e demais medidas cabíveis previstas em contrato.

OBS: As informações das obras no SIM-AM devem ser atualizadas conforme documentação e vídeos disponíveis através do link <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sim-am-download-de-programas-e-documentacao/32/area/251>.

Em caso de dúvidas, favor abrir demanda no CaCo em Obras e Serviços de Engenharia => Suporte do SIM-AM – Módulo de Obras Públicas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002322/2018

000405

Número do processo: 0002322/2018

Número único: 12C.851.89L-00

Solicitação: 190 - Equilíbrio econômico-financeiro

Número do protocolo: 7239

Número do documento:

Requerente: 7313 - CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 02.746.438/0001-49

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua CHARQUEADA - 84620-000

Complemento: LOTE 181

Bairro: CENTRO

Loteamento:

Condomínio:

Município: Cruz Machado - PR

Telefone: (42) 3554-1227

Celular: (42) 8832-8209

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.005 - COMPRAS

Protocolado por: PROTOCOLOPMCM

Atualmente com: PROTOCOLOPMCM

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 18/09/2018 10:51

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Solicita o Reajuste de Preço

Observação:

PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA
(Requerente)

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ nº 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

000406

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS.

PRE. MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ.

Ref.: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 004/2016

Processo nº 103/2016

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – EPP, sediada à Rua Charqueada, Lote 181, Centro, Cruz Machado – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.746.438/0001-49, por seu administrador que esta subscreve vem **REQUERER o Reajuste de Preço** com supedâneo no artigo 65, II, alínea “d” e § 5º e 6º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava Parágrafo Único do Instrumento Contratual, fazendo-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostos.

Esta Requerente veio a participar do Procedimento Licitatório supracitado, sagrando-se vencedora para o objeto, fato este que durante a vigência do presente Contrato Administrativo o País enfrentou diversos entraves econômico o que ocasionou à defasagem dos valores praticados a época (julho de 2016)

Desta forma usa-se do seu direito de fato requerendo o previsto em Clausula Contratual e na Lei Federal 8.666/93, sendo este a recomposição com reajuste dos valores praticados pelo acumulado pelo período de contrato.

Referindo-se a esta feita o realinhamento do valor unitários dos itens ainda não executados na parcela da obra no percentual de **3,68%** conforme o índice apontado pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil) para o período acumulado do contrato, conforme cálculo:

Atualização do restante a ser executado pelo período acumulado de R\$995.986,78 de 13-setembro-2017 e 13-setembro-2018 pelo índice INCC-DI – Índ. Nac. de Custo da Construção.

Memória do Cálculo

Varição do índice INCC-DI – Índ. Nac. de Custo da Construção entre 13-setembro-2017 e 13-setembro-2018.

Em percentual: 3,68%

Em fator de multiplicação: 1,0368

Os Valores de índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2017 = 0,06%; Outubro-2017 = 0,31%; Novembro-2017 = 0,31%; Dezembro-2017 = 0,07%; Janeiro-2018 = 0,31%; Fevereiro-2018 = 0,13%; Março-2018 = 0,24%; Abril-2018 = 0,29%; Maio-2018 = 0,23%; Junho-2018 = 0,97%; Julho-2018 = 0,61%; Agosto-2018 = 0,15%;

Rua Charqueada Lote 181, s/n, Centro - Cruz Machado, PR.
 Fone: 042 8832 8209 – construtoraalvirlopes@hotmail.com

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
 CNPJ nº 02.746.438/0001-49
 Cruz Machado, PR.

Valor Atualizado = Valor*fator = R\$995.986,78* 1,0368

000407

Por fim, cabe alertarmos para o fato de que, em ocasiões como esta, não se justifica a aplicação de sanções administrativas e editais, tendo em vista o Princípio da Razoabilidade, segundo o qual, defende o administrativista Celso Antônio Bandeira de Mello, onde a administração deve "obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitadas das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida". (Curso de direito administrativo. 11 ed., São Paulo: Malheiros, 1999. P. 66)

Por derradeiros nos termos da Lei de Licitações assim está prelecionado:

"Artigo 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – Por acordo das partes:

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Alínea com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94).

Parágrafo quinto – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial".

Contudo, fundamentando principalmente na necessidade de vinculação ao instrumento convocatório e imutabilidade das regras editais, é legal a possibilidade de modificação até mesmo unilateral das cláusulas contratuais, conforme infere-se no artigo 58, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que atribui a Administração Pública o dever-poder de inovar as condições originalmente pactuadas, visando promover a realização de interesses de valor superior, buscando obter o bem comum, desde que ocorram modificações das circunstâncias de fato ou de direito, subsequentes à contratação, que motivem a necessidade ou a conveniência de realizar a alteração do contrato.

Nesse sentido, destacamos os ensinamentos do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho: "A administração dispõe de um poder jurídico, que lhe é outorgado não no interesse próprio – mas para melhor realizar um interesse indisponível. Verificados os pressupostos normativos, a Administração

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

CNPJ nº 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

tem o dever de interferir no contrato e introduzir as modificações necessárias à consecução dos interesses fundamentais."¹ **000408**

Devemos ter como regra que a relação contratual se desenvolverá boa para todas as partes envolvidas, entretanto, elementos externos e geralmente posteriores à contratação podem influenciar no negócio jurídico estabelecido, culminando na necessidade de revisar ou alterar as disposições contratuais.

A este fator extraordinário dá-se o nome de Teoria da Lesão, que pode modificar a base jurídica do contrato, afastando a máxima *pacta sunt servanda*, para que dê lugar ao princípio da *rebus sic stantibus*.

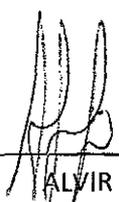
Conforme entendimento da boa doutrina, em ocasiões semelhantes às condutas administrativas devem estar em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, atuando de forma racional e afeiçoada ao senso comum das pessoas, a fim de evitarmos atos desarrazoados, incoerentes ou praticados com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência e sensatez.

Diante de todo o acima exposto, é a presente para **Requerer** à Vossa Senhoria que seja recebido o presente pedido para no Mérito **DEFERIR** o Reajuste pelo Índice na INCC do valor ainda devido pelo contratante R\$995.986,78 (novecentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), reajustados em 3,68% ficando assim em R\$1.032.639,09 (um milhão trinta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e nove centavos), conforme planilha anexa, com fulcro no artigo 65, II, alínea "d" e § 5º e 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recompondo o equilíbrio pelo índice e a inflação acumulada, por ser medida de Direito e da mais sagrada, sublime e honrada Justiça!

Nestes Termos, com a notoriedade dos fatos e inclusos documentos;

Pede e Espera Deferimento.

Cruz Machado - PR, 17 de setembro de 2018.


 ALVIR LOPES
 Sócio Administrador

02.746.438/0001-49
CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA
 Rua Charqueada lote 181 s/n
 Cap: 84620-000 Cruz Machado - Paraná

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008. p. 678



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

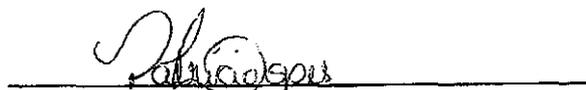
Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001808/2017

000409

Número do processo: 0001808/2017 Número único: 590.44Q.WG6-34
Solicitação: 179 - Requerimento
Beneficiário: 7313 - CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA CNPJ do beneficiário: 02.746.438/0001-49
Requerente: 7313 - CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA CNPJ do requerente: 02.746.438/0001-49
Endereço: Rua CHARQUEADA - CEP: 84620-000
Complemento: LOTE 181 Bairro: CENTRO
Loteamento: Condomínio: Município: Cruz Machado - PR
Telefone: (42) 3554-1227 Celular: (42) 8832-8209 Fax:
E-mail:
Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO
Protocolado por: PROTOCOLOPMCM
Situação: Em trâmite Procedência: Externa Prioridade: Normal
Protocolado em: 13/09/2017 15:03 Previsto para: 13/09/2017 15:03 Concluído em:
Súmula: requere reajuste no preço
Observação:


PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)


CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA
(Requerente)

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ nº 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

000410

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS.

PRE. MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ.

Ref.: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 004/2016

Processo nº 103/2016

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – EPP, sediada à Rua Charqueada, Lote 181, Centro, Cruz Machado – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.746.438/0001-49, por seu administrador que esta subscreve vem **REQUERER** o **Reajuste de Preço** com supedâneo no artigo 65, II, alínea “d” e § 5º e 6º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava Parágrafo Único do Instrumento Contratual, fazendo-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostos.

Esta Requerente veio a participar do Procedimento Licitatório supracitado, sagrando-se vencedora para o objeto, fato este que durante a vigência do presente Contrato Administrativo o País enfrentou diversos entraves econômico o que ocasionou à defasagem dos valores praticados a época (julho de 2016).

Desta forma usa-se do seu direito de fato requerendo o previsto em Clausula Contratual e na Ler Federal 8.666/93, sendo este a recomposição com reajuste dos valores praticados pelo acumulado pelo período de contrato.

Referindo-se a esta feita o realinhamento do valor unitários dos itens ainda não executados na parcela da obra no percentual de **5,24%** conforme o índice apontado pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil) para o período acumulado do contrato, conforme cálculo:

Atualização do restante a ser executado pelo período acumulado de R\$1.555.012,08 de 13-julho-2016 e 13-setembro-2017 pelo índice INCC-DI – Índ. Nac. de Custo da Construção.

Memória do Cálculo

Varição do índice INCC-DI – Índ. Nac. de Custo da Construção entre 13-julho-2016 e 13-setembro-2017

Em percentual: 5,24%

Em fator de multiplicação: 1,0524

Os Valores de índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2016 = 0,49%; Agosto-2016 = 0,29%; Setembro-2016 = 0,33%; Outubro-2016 = 0,21%;
Novembro-2016 = 0,16%; Dezembro-2016 = 0,34%; Janeiro-2017 = 0,41%; Fevereiro-2017 = 0,65%;

Rua Charqueada Lote 181, s/n, Centro - Cruz Machado, PR.
Fone: 042 8832 8209 – construtoraalvirlopes@hotmail.com

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ nº 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

Março-2017 = 0,16%; Abril-2017 = -0,02%; Maio-2017 = 0,63%; Junho-2017 = 0,93%; Julho-2017 = 0,30%; Agosto-2017 = 0,36%;

000411

Valor Atualizado = Valor*fator = R\$1.555.012,08 * 1,0524 = R\$1.636.494,71

Por fim, cabe alertarmos para o fato de que, em ocasiões como esta, não se justifica a aplicação de sanções administrativas e editais, tende em vista o Princípio da Razoabilidade, segundo o qual, defende o administrativista Celso Antônio Bandeira de Mello, onde a administração deve "obedecer a critério aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitadas das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida". (Curso de direito administrativo. 11 ed., São Paulo: Malheiros, 1999. P. 66)

Por derradeiros nos termos da Lei de Licitações assim está prelecionado:

"Artigo 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – Por acordo das partes:

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Alínea com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94).

Parágrafo quinto – Quaisquer tributas ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial".

Contudo, fundamentando principalmente na necessidade de vinculação ao instrumento convocatório e imutabilidade das regras editais, é legal a possibilidade de modificação até mesmo unilateral das cláusulas contratuais, conforme infere-se no artigo 58, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que atribui a Administração Pública o dever-poder de inovar as condições originalmente pactuadas, visando promover a realização de interesses de valor superior, buscando obter o bem comum, desde que ocorram modificações das circunstâncias de fato ou de direito, subsequentes à contratação, que motivem a necessidade ou a conveniência de realizar a alteração do contrato.



CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ nº 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

000412

Nesse sentido, destacamos os ensinamentos do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho: "A administração dispõe de um poder jurídico, que lhe é outorgado não no interesse próprio – mas para melhor realizar um interesse indisponível. Verificados os pressupostos normativos, a Administração tem o dever de interferir no contrato e introduzir as modificações necessárias e adequadas à consecução dos interesses fundamentais." ¹

Devemos ter como regra que a relação contratual se desenvolverá boa para todas as partes envolvidas, entretanto, elementos externos e geralmente posteriores à contratação podem influenciar no negócio jurídico estabelecido, culminando na necessidade de revisar ou alterar as disposições contratuais.

A este fator extraordinário dá-se o nome de Teoria da Lesão, que pode modificar a base jurídica do contrato, afastando a máxima *pacta sunt servanda*, para que dê lugar ao princípio da *rebus sic stantibus*.

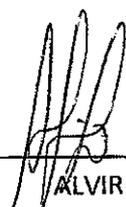
Conforme entendimento da boa doutrina, em ocasiões semelhantes às condutas administrativas devem estar em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, atuando de forma racional e afeiçãoada ao senso comum das pessoas, a fim de evitarmos atos desarrazoado, incoerentes ou praticados com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência e sensatez.

Diante de todo o acima exposto, é a presente para **Requerer** à Vossa Senhoria que seja recebido o presente pedido para no Mérito **DEFERIR** o Reajuste pelo Índice na INCC do valor ainda devido pelo contratante R\$1.555.012,08 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil doze reais e oito centavos), reajustados em 5,24% ficando assim em R\$1.636.494,71 (um milhão seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), conforme planilha anexa, com fulcro no artigo 65, II, alínea "d" e § 5º e 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recompondo o equilíbrio pelo índice e a inflação acumulada, por ser medida de Direito e da mais sagrada, sublime e honrada Justiça!

Nestes Termos, com a notoriedade dos fatos e inclusos documentos;

Pede e Espera Deferimento.

Cruz Machado - PR, 13 de setembro de 2017.



ALVIR LOPES
 Sócio Administrador

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008. p. 678

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ nº 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS.

PRE. MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ.

000413

Ref.: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 004/2016

Processo nº 103/2016

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – EPP, sediada à Rua Charqueada, Lote 181, Centro, Cruz Machado – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.746.438/0001-49, por seu administrador que esta subscreve vem **REQUERER** o **Reajuste de Preço** com supedâneo no artigo 65, II, alínea "d" e § 5º e 6º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava Parágrafo Único do Instrumento Contratual, fazendo-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostos.

Esta Requerente veio a participar do Procedimento Licitatório supracitado, sagrando-se vencedora para o objeto, fato este que durante a vigência do presente Contrato Administrativo o País enfrentou diversos entraves econômico o que ocasionou à defasagem dos valores praticados a época (julho de 2016)

Desta forma usa-se do seu direito de fato requerendo o previsto em Clausula Contratual e na Ler Federal 8.666/93, sendo este a recomposição com reajuste dos valores praticados pelo acumulado pelo período de contrato.

Referindo-se a esta feita o realinhamento do valor unitários dos itens ainda não executados na parcela da obra no percentual de **3,68%** conforme o índice apontado pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil) para o período acumulado do contrato, conforme cálculo:

Atualização do restante a ser executado pelo período acumulado de R\$995.986,78 de 13-setembro-2017 e 13-setembro-2018 pelo índice INCC-DI – Índ. Nac. de Custo da Construção.

Memória do Cálculo

Variação do índice INCC-DI – Índ. Nac. de Custo da Construção entre 13-setembro-2017 e 13-setembro-2018.

Em percentual: 3,68%

Em fator de multiplicação: 1,0368

Os Valores de índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2017 = 0,06%; Outubro-2017 = 0,31%; Novembro-2017 = 0,31%; Dezembro-2017 = 0,07%; Janeiro-2018 = 0,31%; Fevereiro-2018 = 0,13%; Março-2018 = 0,24%; Abril-2018 = 0,29%; Maio-2018 = 0,23%; Junho-2018 = 0,97%; Julho-2018 = 0,61%; Agosto-2018 = 0,15%;

Rua Charqueada Lote 181, s/n, Centro - Cruz Machado, PR.
Fone: 042 8832 8209 – construtoraalvirlopes@hotmail.com

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ nº 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

Valor Atualizado = Valor*fator = R\$995.986,78* 1,0368

000414

Por fim, cabe alertarmos para o fato de que, em ocasiões como esta, não se justifica a aplicação de sanções administrativas e editais, tendo em vista o Princípio da Razoabilidade, segundo o qual, defende o administrativista Celso Antônio Bandeira de Mello, onde a administração deve "obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitadas das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida". (Curso de direito administrativo. 11 ed., São Paulo: Malheiros, 1999. P. 66)

Por derradeiros nos termos da Lei de Licitações assim está prelecionado:

"Artigo 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – Por acordo das partes:

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Alínea com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94).

Parágrafo quinto – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial".

Contudo, fundamentando principalmente na necessidade de vinculação ao instrumento convocatório e imutabilidade das regras editais, é legal a possibilidade de modificação até mesmo unilateral das cláusulas contratuais, conforme infere-se no artigo 58, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que atribui a Administração Pública o dever-poder de inovar as condições originalmente pactuadas, visando promover a realização de interesses de valor superior, buscando obter o bem comum, desde que ocorram modificações das circunstâncias de fato ou de direito, subsequentes à contratação, que motivem a necessidade ou a conveniência de realizar a alteração do contrato.

Nesse sentido, destacamos os ensinamentos do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho: "A administração dispõe de um poder jurídico, que lhe é outorgado não no interesse próprio – mas para melhor realizar um interesse indisponível. Verificados os pressupostos normativos, a Administração

A

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
 CNPJ nº 02.746.438/0001-49
 Cruz Machado, PR.

tem o dever de interferir no contrato e introduzir as modificações necessárias e adequadas à consecução dos interesses fundamentais.”¹

000415

Devemos ter como regra que a relação contratual se desenvolverá boa para todas as partes envolvidas, entretanto, elementos externos e geralmente posteriores à contratação podem influenciar no negócio jurídico estabelecido, culminando na necessidade de revisar ou alterar as disposições contratuais.

A este fator extraordinário dá-se o nome de Teoria da Lesão, que pode modificar a base jurídica do contrato, afastando a máxima *pacta sunt servanda*, para que dê lugar ao princípio da *rebus sic stantibus*.

Conforme entendimento da boa doutrina, em ocasiões semelhantes às condutas administrativas devem estar em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, atuando de forma racional e afeiçoada ao senso comum das pessoas, a fim de evitarmos atos desarrazoados, incoerentes ou praticados com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência e sensatez.

Diante de todo o acima exposto, é a presente para **Requerer** à Vossa Senhoria que seja recebido o presente pedido para no Mérito **DEFERIR** o Reajuste pelo Índice na INCC do valor ainda devido pelo contratante R\$995.986,78 (novecentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), reajustados em 3,68% ficando assim em R\$1.032.639,09 (um milhão trinta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e nove centavos), conforme planilha anexa, com fulcro no artigo 65, II, alínea “d” e § 5º e 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recompondo o equilíbrio pelo índice e a inflação acumulada, por ser medida de Direito e da mais sagrada, sublime e honrada Justiça!

Nestes Termos, com a notoriedade dos fatos e inclusos documentos;

Pede e Espera Deferimento.

Cruz Machado - PR, 17 de setembro de 2018.

02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA

Rua Charqueada lote 181 s/n

Cep: 84620-000

Cruz Machado - Paraná

ALVIR LOPES

Sócio Administrador

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008. p. 678

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

4/28

000416

Edificação principal do Proinfância 1				BDI =	27,70%	100% pagos =	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIO.	QUANT. TOTAL	VALOR(R\$) TOTAL DO ÍTEM		VALOR (R\$) JÁ PAGO DO ÍTEM	% JÁ PAGA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa da Obra - padrão Governo Federal	m ²	6,00	R\$	2.291,86	R\$ 2.291,86	100,00%
1.2	Instalação provisória de água	un	1,00	R\$	1.032,37	R\$ 1.032,37	100,00%
1.3	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	R\$	1.819,12	R\$ 1.819,12	100,00%
1.4	Instalações Provisórias de esgoto	un	1,00	R\$	263,06	R\$ 263,06	100,00%
1.5	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m ²	40,00	R\$	16.111,14	R\$ 16.111,14	100,00%
1.6	Locação da obra (execução de gabarito)	m ²	1513,16	R\$	7.246,14	R\$ 7.246,14	100,00%
1.7	Sondagem do terreno(um furo de 7m a cada 200 m ²)	m	56,00	R\$	3.451,17	R\$ 3.451,17	100,00%
1.8	Tapume de chapa de madeira compensada, 6mm (40x2,00m, frente do terreno)	m ²	80,00	R\$	4.562,47	R\$ 4.562,47	100,00%
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNÇÕES			R\$	36.777,33		
2.1	Aterro apiloado em camadas de 0.20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)	m ³	316,14	R\$	3.007,65	R\$ 3.007,65	100,00%
2.2	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³	217,51	R\$	7.888,39	R\$ 7.888,39	100,00%
2.3	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	270,40	R\$	4.644,30	R\$ 4.644,30	100,00%
2.4	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	81,02	R\$	208,99	R\$ 208,99	100,00%
	MURETA						
2.5	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³	11,26	R\$	408,36	R\$ -	0,00%
2.6	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	17,74	R\$	304,70	R\$ -	0,00%
2.7	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	6,39	R\$	16,48	R\$ -	0,00%
	CASTELO D'ÁGUA						
2.8	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³	5,78	R\$	209,62	R\$ -	0,00%
2.9	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	12,96	R\$	222,60	R\$ -	0,00%
2.10	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	1,06	R\$	2,73	R\$ -	0,00%
3	FUNDAÇÕES			R\$	16.913,92		
	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS						
3.1	Estaca a trado (broca) d=20 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação)	m	532,00	R\$	27.160,97	R\$ 27.160,97	100,00%
3.2	Lastro de concretomagro (e=3,0 cm) - preparo mecânico	m ²	126,64	R\$	2.959,46	R\$ 2.959,46	100,00%

Rua Charqueada Lote 181, s/n, Centro - Cruz Machado, PR.
Fone: 042 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com



CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

5/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

000417

3.3	Forma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 10X	m ²	313,34	R\$ 9.355,16	R\$ 9.355,16	100,00%
3.4	Armação aço CA-50. Diam. 6,3 (1/4) á 12,5 mm(1/2) - Fornecimento perda De 10% / dobra / colocação.	kg	842,18	R\$ 7.420,70	R\$ 7.420,70	100,00%
3.5	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 á 6,0mm - Fonecimento/corte pereda de 10% / dobra / colocação.	kg	638,36	R\$ 5.624,78	R\$ 5.624,78	100,00%
3.6	Concreto para fundação fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento, adesamento.	m ³	60,78	R\$ 25.580,70	R\$ 25.580,70	100,00%
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES						
3.7	Forma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 10X.	m ²	707,67	R\$ 21.128,38	R\$ 21.128,38	100,00%
3.8	Armação aço CA-50. Diam. 6,3 (1/4) á 12,5 mm(1/2) - Fornecimento perda De 10% / dobra / colocação.	kg	1248,55	R\$ 11.001,35	R\$ 11.001,34	100,00%
3.9	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 á 6,0mm - Fonecimento/corte pereda de 10% / dobra / colocação.	kg	645,82	R\$ 5.690,51	R\$ 5.690,52	100,00%
3.10	Concreto para fundação fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento, adesamento.	m ³	40,93	R\$ 17.226,36	R\$ 17.226,36	100,00%
FUNDAÇÕES DO CASTELO D'ÁGUA						
3.11	Estada de trado (broca) d= 30 cm com concreto fck=15Mpa (sem armação) - 7 m	m	56,00	R\$ 3.572,02	R\$ 3.572,02	100,00%
3.12	Corte e reparo em cabeça de estaca	un	12,00	R\$ 613,57	R\$ 613,57	100,00%
3.13	Latro de concreto magro, e=3,0 cm - reparo macânico.	m ²	12,96	R\$ 302,86	R\$ -	0,00%
3.14	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m ²	7,20	R\$ 214,97	R\$ -	0,00%
3.15	Armação aço CA- 50 para 1.0 m ³ de concreto	un	6,48	R\$ 4.016,83	R\$ -	0,00%
3.16	Concreto fck = 25 Mpa, incluindo preparo, lançamento e adesamento.	m ³	4,71	R\$ 1.982,38	R\$ -	0,00%
MURETA - BLOCOS						
3.17	Estaca e trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) - 7 m.	m	52,50	R\$ 3.348,77	R\$ -	0,00%
3.18	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm - preparo mecânico.	m ²	27,97	R\$ 653,63	R\$ -	0,00%
3.19	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5X	m ²	21,39	R\$ 789,40	R\$ -	0,00%
3.20	Armação aço CA-50. Diam. 6,3 (1/4) á 12,5 mm(1/2) - Fornecimento perda De 10% / dobra / colocação.	kg	34,36	R\$ 302,76	R\$ -	0,00%
3.21	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 á 6,0mm - Fonecimento/corte pereda de 10% / dobra / colocação.	kg	37,91	R\$ 334,04	R\$ -	0,00%

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

6/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

000418

3.22	Concreto para fundação fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento, adesamento.	m³	2,38	R\$	1.001,68	R\$	-	0,00%
	MURETA - VIGAS BALDRAME					R\$	-	
3.23	Forma de madeira comum para Fundações 10X	m²	28,49	R\$	850,60	R\$	-	0,00%
3.24	Armação aço CA-50. Diam. 6,3 (1/4) á 12,5 mm(1/2) - Fornecimento perda De 10% / dobra / colocação.	kg	62,91	R\$	554,32	R\$	-	0,00%
3.25	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 á 6,0mm - Fonercimento/corte pereda de 10% / dobra / colocação.	kg	26,82	R\$	236,32	R\$	-	0,00%
3.26	Concreto para fundação fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento, adesamento.	m³	1,52	R\$	639,73	R\$	-	0,00%
4	SUPERESTRUTURA			R\$	152.562,27			
	CONCRETO ARMADO - PILARES							
4.1	Forma de chapa de madeira compensada plastica - pilares	m²	459,20	R\$	12.754,17	R\$	12.754,16	100,00%
4.2	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%/dobra /colocação.	kg	1730,55	R\$	15.248,40	R\$	15.248,40	100,00%
4.3	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 á 6,0mm - Fonercimento/corte pereda de 10% / dobra / colocação.	kg	628,91	R\$	5.541,51	R\$	5.541,52	100,00%
4.4	Concreto para fundação fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento, adesamento.	m³	25,19	R\$	10.601,81	R\$	10.601,80	100,00%
	CONCRETO ARMADO - VIGAS							
4.5	Forma madeira comp. Plastificada 12 mm p/ Estrutura corte/Montagem/ Escoramento / Desforma - Vigas	m²	714,44	R\$	20.974,69	R\$	20.974,69	100,00%
4.6	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%/dobra /colocação.	kg	1152,73	R\$	10.157,05	R\$	10.157,05	100,00%
4.7	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 á 6,0mm - Fonercimento/corte pereda de 10% / dobra / colocação.	kg	581,18	R\$	5.120,95	R\$	5.120,95	100,00%
4.8	Concreto para fundação fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento, adesamento.	m³	41,19	R\$	17.335,79	R\$	17.335,79	100,00%
	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS							
4.9	Verga e contravergas pré-moldada em concreto armado fck=15 Mpa - 10X10cm, conforme projeto.	m	262,10	R\$	4.789,58	R\$	4.789,59	100,00%
	CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES							
4.10	Forma madeira comp. Plastificada 12 mm p/ Estrutura corte/Montagem/ Escoramento / Desforma	m²	17,29	R\$	507,60	R\$	-	0,00%

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

7/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

000419

4.11	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%/dobra /colocação.	kg	48,82	R\$ 430,17	R\$ -	0,00%
4.12	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 á 6,0mm - Fonecimento/corte pereda de 10% / dobra / colocação.	kg	20,36	R\$ 179,40	R\$ -	0,00%
4.13	Concreto para fundação fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento, adesamento.	m³	0,80	R\$ 336,70	R\$ -	0,00%
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)			R\$ 103.977,81		
	ELEMENTOS VAZADOS					
5.1	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	5,14	R\$ 724,51	R\$ -	0,00%
	ALEVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.2	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 futos (dimenções nominais: (19x19x09); assentamento em ergamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).	m²	942,96	R\$ 60.183,91	R\$ 60.183,91	100,00%
5.3	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimenções nominais: (19x19x09); assentamento em ergamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).	m²	17,07	R\$ 1.331,01	R\$ 1.331,01	100,00%
5.4	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos 06 furos (Dimenções nominais: 9x14x19); assentamento em ergamassa no traço 1:2:8(cimento, cal e areia)	m²	478,93	R\$ 45.563,72	R\$ 45.563,72	100,00%
5.5	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolos cerâmicos maciços 5x10x 20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m	50,56	R\$ 829,02	R\$ -	0,00%
5.6	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2 cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	22,63	R\$ 14.015,78	R\$ -	0,00%
	ALVENARIA DE MURETA					
5.7	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 futos (dimenções nominais: B73(19x19x09); assentamento em ergamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).	m²	18,12	R\$ 1.159,28	R\$ -	0,00%
6	ESQUADRIAS			R\$ 123.807,23		
	PORTAS DE MADEIRA					
6.1	Porta de Madeira - PM1- 70x210, folha lisa com chapa metálica , incluso ferragens, conforme projeto de esquadras	un	10,00	R\$ 4.201,46	R\$ -	0,00%

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

8/28

- - - 20

6.2	Porta de Madeira - PM52 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens, conforme projeto de esquadras	un	5,00	R\$ 5.682,01	R\$ -	0,00%
6.3	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, com barra e chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadras	un	4,00	R\$ 1.685,59	R\$ -	0,00%
6.4	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadras	un	6,00	R\$ 2.528,38	R\$ -	0,00%
6.5	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com barra e chapa metálica e visor, incluso ferragens, conforme projeto de esquadras	un	10,00	R\$ 4.213,97	R\$ -	0,00%
6.6	Porta de compensado de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadras.	un	16,00	R\$ 9.243,44	R\$ -	0,00%
6.7	Chapa metálica (alumínio) 0,8*0,5x 1mm para portas - fornecimento e instalação	m ²	11,20	R\$ 4.852,80	R\$ -	0,00%
FERRAGENS E ACESSÓRIOS						
6.8	fechadura de embutir completa, para portas internas.	un	51,00	R\$ 11.687,69	R\$ -	0,00%
PORTAS DE ALUMÍNIO						
6.9	Porta de abrir - PA 1 - 100x210 em chapa de alumínio e veneziana - conforme projeto de esquadras, inclusive ferragens.	m ²	2,31	R\$ 2.043,64	R\$ -	0,00%
6.10	Porta de abrir - PA 2 - 80x210 em chapa de alumínio e veneziana - conforme projeto de esquadras, inclusive ferragens.	m ²	1,68	R\$ 1.486,28	R\$ -	0,00%
6.11	Porta de abrir - PA 3 - 160x210 em chapa de alumínio e veneziana - conforme projeto de esquadras, inclusive ferragens.	m ²	6,72	R\$ 5.945,14	R\$ -	0,00%
6.12	Porta de correr - PA 4 - 450x210 - conforme projeto de esquadras, inclusive ferragens.	m ²	113,40	R\$ 90.446,55	R\$ 90.446,55	100,00%
6.13	Porta de correr - PA 5 - 240x210 - conforme projeto de esquadras, inclusive ferragens.	m ²	5,04	R\$ 3.231,56	R\$ -	0,00%
6.14	Porta de abrir - PA 6 - 120x185 veneziana - conforme projeto de esquadras, inclusive ferragens.	m ²	4,44	R\$ 3.928,04	R\$ -	0,00%
6.15	Porta de abrir - PA 7 - 160+90x210 veneziana - conforme projeto de esquadras, inclusive ferragens.	m ²	5,25	R\$ 4.644,64	R\$ -	0,00%
PORTAS DE VIDRO - PV						
6.16	Porta de Vidro temperado - PV 1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadras.	un	1,00	R\$ 2.183,93	R\$ -	0,00%

Rua Charqueada Lote 181, s/n, Centro - Cruz Machado, PR.
Fone: 042 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com

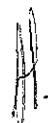


CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
 CNPJ 02.746.438/0001-49
 Cruz Machado, PR.

9/28

000421

6.17	Porta de Vidro temperado - PV 2 - 110x230, de abrir, com ferragens, conforme projeto de esquadrias.	un	1,00	R\$ 2.183,93	R\$ -	0,00%
6.18	Bandeiras fixas de vidro para porta PV2, conforme projeto 175x35.	m ²	0,61	R\$ 219,26	R\$ -	0,00%
JANELAS DE ALUMÍNIO - JÁ						
6.19	janela de alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina.	m ²	1,75	R\$ 1.271,44	R\$ -	0,00%
6.20	janela de alumínio - JA-02, 110x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina.	m ²	1,60	R\$ 1.162,46	R\$ -	0,00%
6.21	Vidro fixo - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias	m ²	3,22	R\$ 2.050,75	R\$ -	0,00%
6.22	Vidro fixo - JA-04, 140x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina.	m ²	2,03	R\$ 1.474,87	R\$ -	0,00%
6.23	Janela de alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - fixa	m ²	2,10	R\$ 1.337,44	R\$ -	0,00%
6.24	Janela de alumínio JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m ²	2,10	R\$ 1.635,19	R\$ -	0,00%
6.25	Janela de alumínio JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m ²	12,60	R\$ 9.811,16	R\$ -	0,00%
6.26	Janela de alumínio JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m ²	6,30	R\$ 4.905,58	R\$ -	0,00%
6.27	Janela de alumínio JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m ²	18,90	R\$ 14.716,74	R\$ -	0,00%
6.28	Janela de alumínio JA-10, 140x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m ²	2,10	R\$ 1.635,19	R\$ -	0,00%
6.29	Janela de alumínio JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m ²	6,30	R\$ 4.905,58	R\$ -	0,00%



CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

10/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

000422

6.30	Janela de alumínio JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m ²	8,40	R\$ 6.540,77	R\$ -	0,00%
6.31	Janela de alumínio JA-13, 420x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m ²	12,60	R\$ 9.811,16	R\$ -	0,00%
6.32	Janela de alumínio JA-14, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m ²	33,60	R\$ 26.163,09	R\$ -	0,00%
6.33	Janela de alumínio JA-15, 560x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m ²	16,80	R\$ 13.081,55	R\$ -	0,00%
6.34	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria.	m ²	20,25	R\$ 731,30	R\$ -	0,00%
VIDROS						
6.35	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm-fornecimento e instalação	m ²	10,70	R\$ 2.401,16	R\$ -	0,00%
6.36	Vidro liso temperado incolor, espessura 10mm-fornecimento e instalação	m ²	11,40	R\$ 4.097,58	R\$ -	0,00%
6.37	Espelho cristal esp. 4mm com moldura de madeira	m ²	21,28	R\$ 8.006,44	R\$ -	0,00%
ESQUADRIAS - GRADIL METÁLICO						
6.38	Chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação.	m ²	145,20	R\$ 33.273,69	R\$ -	0,00%
6.39	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação	m ²	11,03	R\$ 2.592,26	R\$ -	0,00%
7	SISTEMAS DE COBERTURA			R\$ 312.013,71		
7.1	Estrutura metálica	m ²	1426,85	R\$ 109.051,93	R\$ 109.051,93	100,00%
7.2	Telha Sanduiche metálica	m ²	1373,16	R\$ 100.740,03	R\$ 28.082,62	27,88%
7.3	Cumieira em perfil ondulado de aço zincado	m	83,25	R\$ 3.473,16	R\$ 1.437,24	41,38%
7.4	Calha em chapa metálica N° 22 desenvolvimento 50 cm	m ²	186,15	R\$ 11.626,57	R\$ 11.626,57	100,00%
7.5	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	258,90	R\$ 8.427,38	R\$ -	0,00%
7.6	Pingadeira (chapim) em concreto	m	258,20	R\$ 7.830,88	R\$ 7.830,88	100,00%
8	IMPERMEABILIZAÇÃO			R\$ 241.149,96		
8.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m ²	707,67	R\$ 7.816,96	R\$ 7.816,96	100,00%
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS			R\$ 7.816,96		
9.1	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, pórticos, vigas, platibanda e calhas	m ²	3513,30	R\$ 13.908,10	R\$ 13.908,10	100,00%

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

11/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

000423

9.2	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m ²	2826,43	R\$ 59.373,83	R\$ 59.373,83	100,00%
9.3	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5	m ²	686,87	R\$ 28.831,36	R\$ 28.831,36	100,00%
9.4	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m ²	2028,45	R\$ 38.906,77	R\$ 38.906,77	100,00%
9.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - inc, rejunte - conforme projeto - branca	m ²	629,61	R\$ 36.140,34	R\$ -	0,00%
9.6	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - inc, rejunte - conforme projeto - azul	m ²	9,21	R\$ 469,86	R\$ -	0,00%
9.7	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - inc, rejunte - conforme projeto - vermelho	m ²	7,49	R\$ 382,11	R\$ -	0,00%
9.8	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - inc, rejunte - conforme projeto - branco	m ²	15,17	R\$ 773,91	R\$ -	0,00%
9.9	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - inc, rejunte - conforme projeto - amarelo	m ²	136,50	R\$ 6.963,70	R\$ -	0,00%
9.10	Roda meio em madeira (largura = 10cm)	m	191,30	R\$ 9.759,39	R\$ -	0,00%
9.11	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m ²	498,03	R\$ 26.329,75	R\$ -	0,00%
9.12	Forro mineral	m ²	738,27	R\$ 67.342,12	R\$ -	0,00%
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)			R\$ 289.181,24		
10.1	Contrapiso e+5,0cm	m ²	1159,70	R\$ 32.728,71	R\$ 32.728,71	100,00%
10.2	Camada regularizadora e = 2,0cm	m ²	1159,70	R\$ 29.426,22	R\$ 29.426,22	100,00%
10.3	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta plástica acabada 1,2m	m ²	386,12	R\$ 21.917,19	R\$ 5.479,30	25,00%
10.4	Pintura de base epoxi sobre piso	m ²	23,72	R\$ 1.153,76	R\$ -	0,00%
10.5	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - inc. rejunte - conforme projeto	m ²	226,97	R\$ 7.489,48	R\$ -	0,00%
10.6	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - inc. rejunte - conforme projeto	m ²	355,53	R\$ 18.110,53	R\$ -	0,00%
10.7	Piso vinílico em manta e =2,0mm	m ²	394,33	R\$ 34.539,14	R\$ -	0,00%
10.8	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30 x 30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m ²	27,90	R\$ 3.944,05	R\$ -	0,00%
10.9	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30 x 30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m ²	22,68	R\$ 3.206,13	R\$ -	0,00%
10.10	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	90,00	R\$ 4.513,30	R\$ 2.256,65	50,00%

M

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

12/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

000424

10.11	Soleira em granito cinza andorinha, L=30cm, E=2cm	m	1,77	R\$	140,05	R\$	-	0,00%
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								
10.12	Passeio em concreto desempenado com junta plástica a cada 1,20m, e=7cm	m²	345,98	R\$	81.259,62	R\$	-	0,00%
10.13	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	28,22	R\$	816,09	R\$	-	0,00%
10.14	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, e=6,0cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de areia	m²	67,22	R\$	3.090,85	R\$	-	0,00%
10.15	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5 Mpa	m²	4,86	R\$	369,56	R\$	-	0,00%
10.16	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5 Mpa	m²	8,64	R\$	656,99	R\$	-	0,00%
10.17	Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavação e reaterro	m	23,10	R\$	946,80	R\$	-	0,00%
10.18	Colchão de areia e=10cm	m³	7,60	R\$	726,20	R\$	-	0,00%
10.19	Grama batatais em placas	m²	368,56	R\$	2.276,44	R\$	-	0,00%
11	PINTURA			R\$	247.311,11			
11.1	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica 02 demãos	m²	2028,45	R\$	14.873,68	R\$	-	0,00%
11.2	Pintura em látex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m²	2715,32	R\$	16.144,51	R\$	-	0,00%
11.3	Pintura em látex PVA 02 demãos sobre teto	m²	498,03	R\$	3.556,42	R\$	-	0,00%
11.4	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	107,10	R\$	1.789,73	R\$	-	0,00%
11.5	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m²	19,13	R\$	321,14	R\$	-	0,00%
11.6	Pintura epoxi - 02 demãos	m²	172,17	R\$	5.210,71	R\$	-	0,00%
CAIXA D'ÁGUA								
11.7	Preparo de superfícies: Jateamento abrasivo ao metal branco, padrão AS 3	m²	39,72	R\$	666,19	R\$	-	0,00%
11.8	Fundo: Uma demão de espessura seca de Epóxi	m²	2,86	R\$	16,46	R\$	-	0,00%
11.9	Acabamento: uma demão de espessura seca de primer Epóxi	m²	39,72	R\$	1.230,73	R\$	-	0,00%
11.10	Pintura externa: Tinta esmalte sintético - dupla função - revestimento anti-corrosivo.	m²	39,72	R\$	685,97	R\$	-	0,00%
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA			R\$	44.495,54			
TUBULAÇÕES E CONEÇÕES DE PVC RÍGIDO								
12.1	Bolsa de ligação para vaso sanitário - 1 1/2"	un	26,00	R\$	94,59	R\$	-	0,00%
12.2	Engate flexível plástico 1/2 - 30cm	un	45,00	R\$	240,15	R\$	-	0,00%
12.3	Tubo de descarga VDE 38mm	un	26,00	R\$	130,15	R\$	130,15	100,00%
12.4	Tubo de ligação latão cromado com canopla para vaso sanitário	un	26,00	R\$	181,28	R\$	-	0,00%
12.5	Luva soldável com rosca 25mm - 3/4"	un	15,00	R\$	40,23	R\$	40,23	100,00%
12.6	Cap soldável 20mm	un	1,00	R\$	0,01	R\$	0,01	100,00%

A

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

13/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

000425

12.7	Adaptador soldável com frange livre para caixa d'água - 100mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	4,00	R\$	723,20	R\$	-	0,00%
12.8	Adaptador soldável com frange livre para caixa d'água - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	4,00	R\$	526,65	R\$	-	0,00%
12.9	Adaptador soldável com frange livre para caixa d'água - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R\$	9,25	R\$	-	0,00%
12.10	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 110mm - 4", fornecimento e instalação	un	4,00	R\$	87,89	R\$	-	0,00%
12.11	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	3,00	R\$	6,65	R\$	6,65	100,00%
12.12	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	77,00	R\$	170,70	R\$	170,70	100,00%
12.13	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1", fornecimento e instalação	un	2,00	R\$	4,43	R\$	4,43	100,00%
12.14	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	36,00	R\$	207,56	R\$	-	0,00%
12.15	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 60mm - 2", fornecimento e instalação	un	16,00	R\$	161,62	R\$	-	0,00%
12.16	registro - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	4,00	R\$	64,47	R\$	-	0,00%
12.17	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	4,00	R\$	87,89	R\$	-	0,00%
12.18	Bucha de redução sold. Curta 110mm - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$	78,90	R\$	-	0,00%
12.19	Bucha de redução sold. Curta 32mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$	5,23	R\$	5,23	100,00%
12.20	Bucha de redução sold. Curta 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	23,00	R\$	190,38	R\$	-	0,00%
12.21	Bucha de redução sold. Curta 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	3,00	R\$	42,00	R\$	-	0,00%
12.22	Bucha de redução sold. Curta 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	6,00	R\$	97,88	R\$	-	0,00%
12.23	Bucha de redução sold. longa 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	27,00	R\$	189,70	R\$	189,70	100,00%
12.24	Bucha de redução sold. longa 50mm - 32mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$	14,53	R\$	14,53	100,00%

Rua Charqueada Lote 181, s/n, Centro - Cruz Machado, PR.
Fone: 042 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

14/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

000426

12.25	Bucha de redução sold. longa 60mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 46,62	R\$ -	0,00%
12.26	Bucha de redução sold. longa 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	14,00	R\$ 183,71	R\$ -	0,00%
12.27	Bucha de redução sold. longa 85mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 65,25	R\$ -	0,00%
12.28	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 19,42	R\$ 19,42	100,00%
12.29	Joelho 45 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 10,28	R\$ 10,28	100,00%
12.30	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 17,68	R\$ 17,68	100,00%
12.31	Joelho 45 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 88,21	R\$ -	0,00%
12.32	Joelho 45 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 100,12	R\$ -	0,00%
12.33	Joelho 90 soldável - 110mm, fornecimento e instalação	un	7,00	R\$ 174,83	R\$ -	0,00%
12.34	Joelho 90 soldável - 20mm, fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 13,81	R\$ 13,81	100,00%
12.35	Joelho 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	149,00	R\$ 807,14	R\$ 807,14	100,00%
12.36	Joelho 90 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 14,34	R\$ 14,34	100,00%
12.37	Joelho 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	19,00	R\$ 146,74	R\$ 146,74	100,00%
12.38	Joelho 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	11,00	R\$ 230,09	R\$ -	0,00%
12.39	Joelho 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 128,72	R\$ -	0,00%
12.40	Joelho 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	10,00	R\$ 643,61	R\$ -	0,00%
12.41	Joelho de redução 90° soldável 32mm-25mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 24,53	R\$ 24,53	100,00%
12.42	Tê 90 soldável - 110mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 71,53	R\$ -	0,00%
12.43	Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	32,00	R\$ 241,42	R\$ 241,42	100,00%
12.44	Tê 90 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 7,32	R\$ 7,32	100,00%
12.45	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	13,00	R\$ 157,58	R\$ 157,58	100,00%
12.46	Tê 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	11,00	R\$ 268,83	R\$ -	0,00%
12.47	Tê 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 75,97	R\$ -	0,00%

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

15/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

000427

12.48	Tê 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	8,00	R\$	202,59	R\$	-	0,00%
12.49	Tê de redução 90 soldável - 32mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$	15,36	R\$	15,36	100,00%
12.50	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	29,00	R\$	345,81	R\$	345,81	100,00%
12.51	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	11,00	R\$	407,08	R\$	-	0,00%
12.52	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	5,00	R\$	185,04	R\$	-	0,00%
12.53	Tê de redução 90 soldável - 85mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	5,00	R\$	269,24	R\$	-	0,00%
12.54	Tê de redução 90 soldável - 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$	107,70	R\$	-	0,00%
12.55	Joelho 90° soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	6,00	R\$	52,88	R\$	52,88	100,00%
12.56	Joelho de redução 90° soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação.	un	81,00	R\$	993,41	R\$	993,41	100,00%
12.57	Luva de redução soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	11,00	R\$	54,18	R\$	54,18	100,00%
12.58	Tê redução 90° soldável com bucha latão B central - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	22,00	R\$	212,39	R\$	212,39	100,00%
12.59	tê soldável com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	3,00	R\$	28,96	R\$	28,96	100,00%
12.60	Colar de tomada - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R\$	20,22	R\$	20,22	100,00%
12.61	Joelho soldável com rosca 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	R\$	24,45	R\$	24,45	100,00%
12.62	Tubo aleatado 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	R\$	86,94	R\$	86,94	100,00%
12.63	Tê soldável com rosca bolsa central - 20mm - 1/2"	un	1,00	R\$	2,18	R\$	2,18	100,00%
12.64	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	36,78	R\$	412,29	R\$	412,29	100,00%
12.65	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	263,75	R\$	735,59	R\$	735,59	100,00%
12.66	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	12,82	R\$	71,28	R\$	71,28	100,00%
12.67	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	111,79	R\$	1.101,22	R\$	1.101,22	100,00%
12.68	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	43,04	R\$	646,35	R\$	-	0,00%
12.69	Tubo PVC soldável Ø 75 mm, fornecimento e instalação	m	49,85	R\$	1.041,83	R\$	-	0,00%

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

CNPJ 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

12.70	Tubo PVC soldável Ø 85 mm, fornecimento e instalação	m	94,84	R\$ 2.481,44	R\$ -	0,00%
12.71	Tubo PVC soldável Ø 110 mm, fornecimento e instalação	m	46,40	R\$ 1.604,33	R\$ -	0,00%
TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS						
12.72	Registro de esfera 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 73,11	R\$ 73,11	100,00%
12.73	Registro de gaveta com conapla cromada - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 101,54	R\$ 101,54	100,00%
12.74	Registro esfera borboleta bruto PVC - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 25,28	R\$ 25,28	100,00%
12.75	Registro bruto de gaveta 2", fornecimento e instalação	un	8,00	R\$ 714,05	R\$ 714,05	100,00%
12.76	Registro bruto de gaveta 2 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 333,25	R\$ -	0,00%
12.77	Registro bruto de gaveta 3", fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 557,72	R\$ -	0,00%
12.78	Registro bruto de gaveta 4", fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 921,56	R\$ -	0,00%
12.79	Registro de gavet com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 68,53	R\$ 68,53	100,00%
12.80	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 507,69	R\$ 507,69	100,00%
12.81	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	31,00	R\$ 2.124,32	R\$ 2.124,32	100,00%
12.82	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	15,00	R\$ 701,40	R\$ 701,40	100,00%
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			R\$ 24.124,30		
13.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES OE PVC					
13.1.1	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação	m	237,27	R\$ 2.111,87	R\$ 1.055,93	50,00%
13.1.2	Tubo de PVC Ø150mm, fornecimento e instalação	m	107,14	R\$ 3.352,04	R\$ 1.676,02	50,00%
13.1.3	Curva curta 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	52,00	R\$ 683,30	R\$ 341,65	50,00%
13.1.4	Joelho 45 - 100mm, fornecimento e instalação	un	26,00	R\$ 149,08	R\$ 74,54	50,00%
13.1.5	Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 35,25	R\$ 17,62	49,99%
13.1.6	Tê sanitario - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 34,68	R\$ 17,34	50,00%
13.1.7	Junção simples - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 143,97	R\$ 71,98	50,00%
13.2	ACESSÓRIOS					
13.2.1	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	24,00	R\$ 1.155,43	R\$ -	0,00%
13.2.2	Caixa de areia sem grelha 80x80cm	un	20,00	R\$ 6.910,87	R\$ 1.727,72	25,00%
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA			R\$ 14.576,47		

000428

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

17/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

000429

14.1	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	19,00	R\$ 360,91	R\$ 360,91	100,00%
14.2	Caixa sifonada 150x185x75mm	un	1,00	R\$ 43,33	R\$ 43,33	100,00%
14.3	Ralo sifonado, PVC 100x100x40mm	un	30,00	R\$ 215,34	R\$ 215,34	100,00%
14.4	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	39,00	R\$ 311,32	R\$ -	0,00%
14.5	Tubo de PVC rígido 100mm, fornecimento e instalação	m	220,20	R\$ 7.054,63	R\$ 7.054,63	100,00%
14.6	Tubo de PVC rígido 40mm, fornecimento e instalação	m	146,53	R\$ 1.820,67	R\$ 1.820,67	100,00%
14.7	Tubo de PVC rígido 50mm, fornecimento e instalação	m	92,82	R\$ 1.695,94	R\$ 1.695,94	100,00%
14.8	Tubo de PVC rígido 75mm, fornecimento e instalação		166,99	R\$ 3.837,79	R\$ 3.837,79	100,00%
14.9	Tubo de PVC rígido 150mm, fornecimento e instalação	m	37,40	R\$ 1.294,48	R\$ -	0,00%
14.10	Caixa de gordura SIMPLE5	un	7,00	R\$ 891,85	R\$ 891,85	100,00%
14.11	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO	un	17,00	R\$ 4.847,62	R\$ 1.211,90	25,00%
14.12	CAIXA DE PASSAGEM MODULADA	un	1,00	R\$ 111,13	R\$ -	0,00%
14.13	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	R\$ 1.152,24	R\$ -	0,00%
14.14	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	R\$ 893,47	R\$ -	0,00%
14.15	Bucha de redução PVC 50mm-40mm	un	38,00	R\$ 198,71	R\$ 198,71	100,00%
14.16	Curva PVC 90° curta - 40mm - fornecimento e instalação	un	97,00	R\$ 594,82	R\$ 594,82	100,00%
14.17	Curva PVC 90° curta - 50mm - fornecimento e instalação	un	15,00	R\$ 168,54	R\$ 168,54	100,00%
14.18	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	R\$ 34,34	R\$ -	0,00%
14.19	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	R\$ 13,95	R\$ 13,95	100,00%
14.20	Bucha de redução PVC 50mm-40mm	un	38,00	R\$ 430,38	R\$ 430,38	100,00%
14.21	Curva de 90° curta - 40mm- fornecimento e instalação	un	97,00	R\$ 657,25	R\$ 657,25	100,00%
14.22	Joelho PVC 45° 100mm - fornecimento e instalação	un	7,00	R\$ 35,17	R\$ 35,17	100,00%
14.23	Joelho PVC 45° 75mm - fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 57,42	R\$ 57,42	100,00%
14.24	Joelho PVC 45° 50mm - fornecimento e instalação	un	23,00	R\$ 366,17	R\$ 366,17	100,00%
14.25	Joelho PVC 45° 40mm - fornecimento e instalação	un	50,00	R\$ 316,44	R\$ 316,44	100,00%
14.26	Joelho PVC 90° 100mm - fornecimento e instalação	un	26,00	R\$ 125,97	R\$ 125,97	100,00%
14.27	Joelho PVC 90° 50mm - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 4,84	R\$ 4,84	100,00%
14.28	Joelho PVC 90° 40mm - fornecimento e instalação	un	19,00	R\$ 865,17	R\$ 865,17	100,00%
14.29	Joelho PVC 90° com anél para esgoto secundário - 40mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	65,00	R\$ 2.959,79	R\$ 2.959,79	100,00%

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

18/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

000430

14.30	Junção PVC simples 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	25,00	R\$ 1.057,93	R\$ 1.057,93	100,00%
14.31	Junção PVC simples 100mm-75mm - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 56,44	R\$ 56,44	100,00%
14.32	Junção PVC simples 100mm-100mm - fornecimento e instalação	un	19,00	R\$ 536,19	R\$ 536,19	100,00%
14.33	Junção PVC simples 75mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 41,48	R\$ 41,48	100,00%
14.34	Junção PVC simples 75mm-75mm - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 10,91	R\$ 10,91	100,00%
14.35	Redução excêntrica PVC 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 60,07	R\$ 60,07	100,00%
14.36	Redução excêntrica PVC 75mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 50,06	R\$ 50,06	100,00%
14.37	Tê PVC 45° - 40mm - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 30,96	R\$ 30,96	100,00%
14.38	Tê PVC 90° - 40mm - fornecimento e instalação	un	18,00	R\$ 1.293,65	R\$ 1.293,65	100,00%
14.39	Tê PVC sanitário 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	11,00	R\$ 59,98	R\$ 59,98	100,00%
14.40	Tê PVC sanitário 150mm-100mm - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 20,02	R\$ 20,02	100,00%
14.41	Tê PVC sanitário 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 40,05	R\$ 40,05	100,00%
15	LOUÇAS E MATAIS			R\$ 34.617,43		
15.1	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 1.294,90	R\$ -	0,00%
15.2	Bacia sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios - fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 738,40	R\$ -	0,00%
15.3	Bacia Convencional Studio Kids, código Pl.16, para válvula de descarga, em louça branca, assento plástico, anél de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	un	20,00	R\$ 7.186,96	R\$ -	0,00%
15.4	Válvula de descarga 1 1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	26,00	R\$ 4.566,70	R\$ 4.566,70	100,00%
15.5	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente.	un	2,00	R\$ 984,45	R\$ -	0,00%
15.6	Assento plástico Izy, código AP. 01, DECA	un	4,00	R\$ 508,74	R\$ -	0,00%
15.7	Papeleira Matálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	un	26,00	R\$ 4.731,48	R\$ -	0,00%
15.8	Ducha Higiénica com registro e derivação Izy, código 1984.C37.CR, DECA, ou equivalente	un	4,00	R\$ 1.091,56	R\$ -	0,00%

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

19/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

000431

15.9	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	un	4,00	R\$	699,92	R\$	-	0,00%
15.10	Lavatório pequeno Ravena/Izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	un	6,00	R\$	458,95	R\$	-	0,00%
15.11	Cuba de embutir Oval cor branco gelo, L.37, DECA, Ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto torneira	un	22,00	R\$	2.059,99	R\$	-	0,00%
15.12	Cuba Industrial 50x40 profundidade 30 - HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	3,00	R\$	1.386,63	R\$	-	0,00%
15.13	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	15,00	R\$	3.514,90	R\$	-	0,00%
15.14	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	26,00	R\$	1.051,44	R\$	-	0,00%
15.15	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, melhoramentos ou equivalente	un	22,00	R\$	889,68	R\$	-	0,00%
15.16	Barra de apoio, Linha Conforto, código 2310.I.080.ESC, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	8,00	R\$	1.572,55	R\$	-	0,00%
15.17	Barra de apoio de canto para lavatório, aço inox polido, Celite ou equivalente	un	4,00	R\$	1.415,40	R\$	-	0,00%
15.18	Barra de apoio de chuveiro PNE em "L", Linha conforto código 2335.I.ESC	un	1,00	R\$	353,85	R\$	-	0,00%
15.19	Barra metálica com pintura azul para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d = 1 1/4"	un	20,60	R\$	1.448,29	R\$	-	0,00%
15.20	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	4,00	R\$	404,40	R\$	-	0,00%
15.21	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	2,00	R\$	181,78	R\$	-	0,00%
15.22	Torneira elétrica Fortti Maxi, com mangueira plástica, código 79004, LORENZETTI ou equivalente	un	4,00	R\$	485,28	R\$	-	0,00%
15.23	Torneira acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.c37.PQ, DECA ou equivalente	un	15,00	R\$	1.070,40	R\$	-	0,00%
15.24	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.c37, DECA, ou equivalente	un	15,00	R\$	825,16	R\$	-	0,00%

Rua Charqueada Lote 181, s/n, Centro - Cruz Machado, PR.
Fone: 042 8832 8209 – construtoraalvirlopes@hotmail.com



CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

20/28

15.25	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	11,00	R\$	219,08	R\$	000432	0,00%
15.26	Torneira para lavatório de mesa bica baixa lzy, código 1193.C37, DECA ou equivalente	un	32,00	R\$	884,46	R\$	-	0,00%
15.27	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	15,00	R\$	730,63	R\$	-	0,00%
15.28	Tanque Grande (40L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada	un	7,00	R\$	1.984,82	R\$	-	0,00%
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL			R\$	42.740,80			
16.1	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m ³	1,42	R\$	581,79	R\$	-	0,00%
16.2	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m ²	0,16	R\$	114,58	R\$	-	0,00%
16.3	Tubo de aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	43,00	R\$	1.097,67	R\$	-	0,00%
16.4	Envelopamento de concreto - 3cm	m	42,00	R\$	615,72	R\$	-	0,00%
16.5	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	3,00	R\$	216,64	R\$	-	0,00%
16.6	Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300	un	4,00	R\$	415,38	R\$	-	0,00%
16.7	União 3/4"NPT 300	un	3,00	R\$	204,12	R\$	-	0,00%
16.8	Niple 3/4"NPT 300	un	6,00	R\$	111,87	R\$	-	0,00%
16.9	Niple 1/2"NPT 300	un	4,00	R\$	51,49	R\$	-	0,00%
16.10	Niple 1/4" NPT 300	un	4,00	R\$	40,46	R\$	-	0,00%
16.11	Tê redução 3/4"x1/2"	un	1,00	R\$	14,23	R\$	-	0,00%
16.12	Redução 1/2" x 1/4"	un	1,00	R\$	12,14	R\$	-	0,00%
16.13	Luva de redução 3/4 x 1/2"	un	2,00	R\$	19,97	R\$	-	0,00%
16.14	Luva de redução 1/4" x 1/2"	un	2,00	R\$	19,97	R\$	-	0,00%
16.15	Joelho 1/2" NPT 300	un	2,00	R\$	43,95	R\$	-	0,00%
16.16	Regulador 1º estágio com manômetro	un	1,00	R\$	194,49	R\$	-	0,00%
16.17	Manômetro NPT 1/4", 0 a 300 psi	un	1,00	R\$	71,31	R\$	-	0,00%
16.18	Mangueira flexível	m	2,00	R\$	11,54	R\$	-	0,00%
16.19	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	R\$	115,54	R\$	-	0,00%
16.20	Placa de sinalização em pvc cod. 1 - (348x348) Proibido fumar	un	1,00	R\$	43,33	R\$	-	0,00%
16.21	Placa de sinalização em pvc cod. 6 - (348x348) Perigo Inflamável	un	1,00	R\$	43,33	R\$	-	0,00%
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO			R\$	4.039,52			
17.1	Extintor ABC - 6kg	un	7,00	R\$	724,60	R\$	-	0,00%
17.2	extintor CO ² - 6 kg	un	1,00	R\$	344,18	R\$	-	0,00%
17.3	Cotovelo 45º galvanizado 2 1/2"	un	2,00	R\$	70,42	R\$	70,42	100,00%
17.4	Cotovelo 90º galvanizado 2 1/2"	un	7,00	R\$	246,48	R\$	246,48	100,00%
17.5	Tubo aço carbono 2 1/2"	m	1,25	R\$	146,54	R\$	-	0,00%
17.6	Niple duplo aço galvanizado 201/2"	un	10,00	R\$	382,14	R\$	-	0,00%
17.7	Tê aço Galvanizado 2 1/2"	un	4,00	R\$	468,94	R\$	468,94	100,00%
17.8	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2"x2 1/2"	m	65,27	R\$	5.424,90	R\$	5.424,90	100,00%

Rua Charqueada Lote 181, s/n, Centro - Cruz Machado, PR.
Fone: 042 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

21/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

000433

17.9	Adaptador storz - roscas internas 2 1/2"	un	3,00	R\$	96,97	R\$	-	0,00%
17.10	Caixa para abrigo de mangueira - 70x50x25cm	un	3,00	R\$	965,89	R\$	-	0,00%
17.11	Chave para conexão de mangueira tipo stroz engate rapido - dupla 1 1/2" x 1 1/2"	un	3,00	R\$	303,30	R\$	-	0,00%
17.12	Esguicho jato solido 1 1/2" 16mm	un	3,00	R\$	94,32	R\$	-	0,00%
17.13	Mangueiras 1 1/2" 16mm	un	6,00	R\$	1.350,45	R\$	-	0,00%
17.14	Niple paralelo em ferro maleacel 2 1/2"	un	3,00	R\$	114,64	R\$	-	0,00%
17.15	Redução giratoria tipo storz - 2 1/2 x 1 1/2"	un	3,00	R\$	174,69	R\$	-	0,00%
17.16	Registro globo 2 1/2" 45º	un	3,00	R\$	277,31	R\$	-	0,00%
17.17	Tampão cego com corrente tipo storz 1 1/2"	un	3,00	R\$	157,63	R\$	-	0,00%
17.18	Registro bruto de gaveta industrial 2 1/2"	un	5,00	R\$	1.149,64	R\$	-	0,00%
17.19	Valvula de retenção vertical 2 1/2"	un	2,00	R\$	576,65	R\$	-	0,00%
17.20	União de ferro conimo macho-femea	un	4,00	R\$	583,86	R\$	-	0,00%
17.21	Luminaria de emergencia com lampada fluorescente 9w de 1 hora	un	40,00	R\$	8.395,51	R\$	-	0,00%
17.22	Marcação de piso - 1x1m para extintor	m²	8,00	R\$	119,93	R\$	-	0,00%
17.23	Marcação de piso - 1x1m para hidrante	m²	3,00	R\$	44,97	R\$	-	0,00%
17.24	Conjunto motobomba trifasico BC-21 R 1 1/2 3 CV	un	2,00	R\$	290,52	R\$	-	0,00%
17.25	Placa de sinalização em pvc cod 26 - (300x300) Hidrante de incendio	un	2,00	R\$	60,66	R\$	-	0,00%
17.26	Placa de sinalização em pvc cod 12 - (316x158) Saida de emergencia	un	15,00	R\$	454,95	R\$	-	0,00%
17.27	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (316x158) Mensagem "Saida"	un	3,00	R\$	90,99	R\$	-	0,00%
17.28	Placa de sinalização em pvc cod 263 - (300x300) Extintor de incendio	un	8,00	R\$	242,64	R\$	-	0,00%
18	INSTALAÇÕES ELETRICAS - 220v			R\$	23.353,73			
18.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO							
18.1.1	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 08 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	R\$	134,85	R\$	-	0,00%
18.1.2	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	R\$	159,49	R\$	-	0,00%
18.1.3	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	R\$	706,71	R\$	-	0,00%

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

22/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

000434

18.1.4	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 50 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	2,00	R\$ 873,26	R\$ -	0,00%
18.1.5	Quadro de medição - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 682,43	R\$ -	0,00%
18.2	DISJUNTORES					
18.2.1	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	un	22,00	R\$ 260,49	R\$ -	0,00%
18.2.2	Disjuntor unipolar termomagnético 16A	un	7,00	R\$ 86,46	R\$ -	0,00%
18.2.3	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	19,00	R\$ 258,16	R\$ -	0,00%
18.2.4	Disjuntor unipolar termomagnético 25A	un	26,00	R\$ 363,89	R\$ -	0,00%
18.2.5	Disjuntor unipolar termomagnético 32A	un	10,00	R\$ 144,56	R\$ -	0,00%
18.2.6	Disjuntor unipolar termomagnético 40A	un	1,00	R\$ 14,66	R\$ -	0,00%
18.2.7	Disjuntor tripolar termomagnético 10A	un	1,00	R\$ 60,44	R\$ -	0,00%
18.2.8	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	un	4,00	R\$ 241,75	R\$ -	0,00%
18.2.9	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	un	2,00	R\$ 120,88	R\$ -	0,00%
18.2.10	Disjuntor tripolar termomagnético 80A	un	8,00	R\$ 1.243,33	R\$ -	0,00%
18.2.11	Disjuntor tripolar termomagnético 175A	un	1,00	R\$ 270,72	R\$ -	0,00%
18.2.12	Disjuntor tripolar termomagnético 225A	un	1,00	R\$ 377,99	R\$ -	0,00%
18.2.13	Interruptor bipolar DR - 100A	un	3,00	R\$ 510,81	R\$ -	0,00%
18.2.14	Interruptor bipolar DR - 25A	un	3,00	R\$ 230,78	R\$ -	0,00%
18.2.15	Interruptor bipolar DR - 63A	un	1,00	R\$ 79,58	R\$ -	0,00%
18.2.16	Interruptor bipolar DR - 80A	un	1,00	R\$ 170,27	R\$ -	0,00%
18.2.17	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	28,00	R\$ 2.857,62	R\$ -	0,00%
18.2.18	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	8,00	R\$ 1.194,86	R\$ -	0,00%
18.3	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
18.3.1	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	559,40	R\$ 765,79	R\$ 765,79	100,00%
18.3.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões	m	298,90	R\$ 653,46	R\$ -	0,00%
18.3.3	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø16mm (DN 1/2"), inclusive conexões	m	6,00	R\$ 5,64	R\$ -	0,00%
18.3.4	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	m	241,80	R\$ 666,96	R\$ -	0,00%
18.3.5	Eletroduto PVC flexível rígido roscavel, Ø40mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	15,60	R\$ 47,81	R\$ -	0,00%
18.3.6	Eletroduto PVC flexível rígido roscavel, Ø50mm (DN 2"), inclusive conexões	m	14,70	R\$ 92,66	R\$ -	0,00%
18.3.7	Eletroduto Aço Galvanizado DN 25mm (1"), inclusive conexões	m	164,60	R\$ 2.455,07	R\$ -	0,00%
18.3.8	Eletroduto Aço Galvanizado DN 32mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	68,60	R\$ 1.180,88	R\$ -	0,00%

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

23/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

000435

18.3.9	Eletroduto Aço Galvanizado DN 100mm (2"), inclusive conexões	m	2,30	R\$ 54,51	R\$ -	0,00%
18.3.10	Eletroduto Aço Galvanizado DN 62mm (2 1/2"), inclusive conexões	m	3,50	R\$ 151,61	R\$ -	0,00%
18.3.11	Eletroduto Aço Galvanizado DN 125mm (3"), inclusive conexões	m	21,90	R\$ 1.429,64	R\$ -	0,00%
18.3.12	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	17,00	R\$ 1.493,58	R\$ -	0,00%
18.3.13	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	17,00	R\$ 1.893,02	R\$ -	0,00%
18.3.14	Caixa inspeção aterramento 250x250x400mm	un	2,00	R\$ 114,83	R\$ -	0,00%
18.3.15	Caixa de Passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	262,00	R\$ 508,55	R\$ -	0,00%
18.3.16	Caixa de Passagem PVC 4x4" - fornecimento e instalação	un	10,00	R\$ 27,58	R\$ -	0,00%
18.3.17	Caixa de passage PVC Octogonal 3" - fornecimento e instalação	un	205,00	R\$ 397,91	R\$ -	0,00%
18.4	CABOS E FIOS (CONDUTORES)		0,00			
18.4.1	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm ²	m	7957,10	R\$ 19.509,54	R\$ -	0,00%
18.4.2	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm ²	m	502,00	R\$ 1.759,05	R\$ -	0,00%
18.4.3	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm ²	m	2335,30	R\$ 10.831,27	R\$ -	0,00%
18.4.4	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm ²	m	602,80	R\$ 3.725,71	R\$ -	0,00%
18.4.5	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm ²	m	267,50	R\$ 1.899,28	R\$ -	0,00%

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

24/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

000436

18.4.6	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm ²	m	41,40	R\$	425,48	R\$	-	0,00%
18.4.7	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #35 mm ²	m	235,90	R\$	3.299,23	R\$	-	0,00%
18.4.8	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #50 mm ²	m	6,90	R\$	129,98	R\$	-	0,00%
18.4.9	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #70 mm ²	m	259,80	R\$	6.951,13	R\$	-	0,00%
18.4.10	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #95 mm ²	m	10,30	R\$	363,45	R\$	-	0,00%
18.4.11	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #120 mm ²	m	138,00	R\$	7.768,04	R\$	-	0,00%
18.5	ELETROCALHAS							
18.5.1	Eletrocalha lisa tipo U 50x50mm com tampa, inclusive conexões	m	31,30	R\$	330,31	R\$	-	0,00%
18.5.2	Eletrocalha lisa tipo U 75x50mm com tampa, inclusive conexões	m	18,50	R\$	236,25	R\$	-	0,00%
18.5.3	Eletrocalha lisa tipo U 75x75mm com tampa, inclusive conexões	m	11,50	R\$	164,48	R\$	-	0,00%
18.5.4	Eletrocalha lisa tipo U 100x50mm com tampa, inclusive conexões	m	36,60	R\$	747,81	R\$	-	0,00%
18.5.5	Eletrocalha lisa tipo U 100x100mm com tampa, inclusive conexões	m	5,50	R\$	138,78	R\$	-	0,00%
18.5.6	Eletrocalha lisa tipo U 150x50mm com tampa, inclusive conexões	m	5,60	R\$	154,47	R\$	-	0,00%
18.5.7	Eletrocalha lisa tipo U 200x50mm com tampa, inclusive conexões	m	11,10	R\$	377,61	R\$	-	0,00%
18.5.8	Suporte vertical eletrocalha 120x146mm	un	7,00	R\$	56,49	R\$	-	0,00%

Rua Charqueada Lote 181, s/n, Centro - Cruz Machado, PR.
Fone: 042 8832 8209 – construtoraalvirlopes@hotmail.com

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

25/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

000437

Cruz Machado, PR.

18.5.9	Suporte vertical eletrocalha 120x160mm	un	3,00	R\$	24,21	R\$	-	0,00%
18.5.10	Suporte vertical eletrocalha 70x125mm	un	6,00	R\$	48,42	R\$	-	0,00%
18.5.11	Suporte vertical eletrocalha 70x81mm	un	18,00	R\$	145,27	R\$	-	0,00%
18.5.12	Suporte vertical eletrocalha 70x96mm	un	22,00	R\$	177,55	R\$	-	0,00%
18.5.13	Suporte vertical eletrocalha 95x114mm	un	19,00	R\$	153,34	R\$	-	0,00%
18.5.14	Tala plana perfurada 50mm	un	38,00	R\$	192,16	R\$	-	0,00%
18.5.15	Tala plana perfurada 75mm	un	6,00	R\$	35,49	R\$	-	0,00%
18.5.16	Tala plana perfurada 100mm	un	4,00	R\$	23,66	R\$	-	0,00%
18.6	ILUMINAÇÃO E TOMADAS							
18.6.1	Tomada universal, circular, 2P+T, 10A, cor branca, completa	un	137,00	R\$	1.314,22	R\$	-	0,00%
18.6.2	Tomada universal, circular, 2P+T, 20A, cor branca, completa	un	2,00	R\$	33,47	R\$	-	0,00%
18.6.3	Interruptor 1 tecla paralela	un	2,00	R\$	18,88	R\$	-	0,00%
18.6.4	Interruptor 1 tecla paralela e tomada	un	36,00	R\$	628,53	R\$	-	0,00%
18.6.5	Interruptor 1 tecla simples	un	18,00	R\$	140,86	R\$	-	0,00%
18.6.6	Interruptor 2 teclas simples	un	6,00	R\$	90,96	R\$	-	0,00%
18.6.7	Luminárias sobrepor 2x36W completa	un	8,00	R\$	507,61	R\$	-	0,00%
18.6.8	Luminárias embutir 2x16W completa	un	17,00	R\$	2.121,06	R\$	-	0,00%
18.6.9	Luminárias embutir 2x36W completa	un	103,00	R\$	15.691,12	R\$	-	0,00%
18.6.10	Luminária com aletas embutir 2x36 completa	un	40,00	R\$	4.741,04	R\$	-	0,00%
18.6.11	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00	R\$	1.444,07	R\$	-	0,00%
18.6.12	Projektor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00	R\$	1.864,42	R\$	-	0,00%
18.6.13	Projektor com lâmpada de vapor metálico 250W	un	1,00	R\$	466,11	R\$	-	0,00%
18.6.14	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	18,00	R\$	599,11	R\$	-	0,00%
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO				R\$ 112.313,44			
19.1	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	153,39	R\$	526,91	R\$	-	0,00%
19.2	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	23,00	R\$	69,02	R\$	-	0,00%
19.3	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	28,00	R\$	82,24	R\$	-	0,00%
19.4	Caixa de areia 40x40x40 com fundo de brita nº 1	un	7,00	R\$	534,37	R\$	-	0,00%
20	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA				R\$ 1.212,55			
20.1	EQUIPAMENTOS PASSIVOS							
20.1.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00	R\$	1.072,68	R\$	-	0,00%
20.1.2	Switch de 48 portas	un	1,00	R\$	1.978,07	R\$	-	0,00%
20.1.3	Guias de cabos simples	un	2,00	R\$	38,05	R\$	-	0,00%
20.1.4	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00	R\$	18,26	R\$	-	0,00%
20.1.5	Guia de Cabos Vertical	un	2,00	R\$	66,40	R\$	-	0,00%
20.1.6	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	R\$	12,64	R\$	-	0,00%
20.1.7	Perfil de montagem	un	1,00	R\$	107,27	R\$	-	0,00%
20.1.8	Anel organizador de cabos	un	2,00	R\$	28,02	R\$	-	0,00%
20.1.9	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00	R\$	275,83	R\$	-	0,00%

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

26/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

000438

Cruz Machado, PR.

20.1.10	Mini-rack de parede 19" x 8u x 450mm - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 390,20	R\$ -	0,00%
20.1.11	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mbps - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 222,20	R\$ -	0,00%
20.2	CABOS EM PAR TRANÇADOS					
20.2.1	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	1268,50	R\$ 2.154,43	R\$ -	0,00%
20.2.2	Cabo coaxial	m	341,00	R\$ 152,41	R\$ -	0,00%
20.3	CABOS DE CONEXÃO					
20.3.1	Cabos de conexões - Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	28,00	R\$ 1.036,57	R\$ -	0,00%
20.4	TOMADAS					
20.4.1	Tomada modular RJ-45 Categoria 6 (completa)	un	28,00	R\$ 1.065,53	R\$ -	0,00%
20.4.2	Conector de TV Tipo F (Coaxial) com placa	un	14,00	R\$ 572,10	R\$ -	0,00%
20.4.3	Central PABX 24 portas	un	1,00	R\$ 2.809,40	R\$ -	0,00%
20.5	CAIXAS E ACESSÓRIOS					
20.5.1	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido	un	5,00	R\$ 695,97	R\$ -	0,00%
20.5.2	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	41,00	R\$ 78,54	R\$ -	0,00%
20.6	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
20.6.1	Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões	m	1,30	R\$ 3,55	R\$ -	0,00%
20.6.2	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	119,30	R\$ 204,14	R\$ -	0,00%
20.6.3	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 1", fornecimento e instalação	m	50,40	R\$ 286,41	R\$ -	0,00%
20.6.4	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 1.1/4", fornecimento e instalação	m	4,10	R\$ 113,41	R\$ -	0,00%
20.6.5	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 2", fornecimento e instalação	m	22,00	R\$ 1.685,64	R\$ -	0,00%
20.6.6	Eletrocalha lisa com tampa 50 x 25 mm, inclusive conexões	m	77,74	R\$ 1.025,50	R\$ -	0,00%
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA			R\$ 16.093,21		
21.1	Coifa de Centro em Aço Inox de 1200x900x600	un	1,00	R\$ 1.444,29	R\$ -	0,00%
21.2	Duto de ligação 1000x0,80mm	m	5,00	R\$ 2.888,57	R\$ -	0,00%
21.3	Chapeu chinês de alumínio	un	1,00	R\$ 433,29	R\$ -	0,00%
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)			R\$ 4.766,15		
22.1	Para-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3m x 1 1/2" tipo simples	m	3,00	R\$ 121,67	R\$ -	0,00%
22.2	Vergalhão CA - 25# 10mm ²	m	42,00	R\$ 234,27	R\$ -	0,00%
22.3	Conector mini-gar em bronze estanhado Tel-583	un	12,00	R\$ 78,95	R\$ -	0,00%
22.4	Parafuso fenda em aço inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon	cj	24,00	R\$ 24,24	R\$ -	0,00%
22.5	Presilha em latão	un	24,00	R\$ 364,07	R\$ -	0,00%
22.6	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6mm	un	1,00	R\$ 303,30	R\$ -	0,00%

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

27/28

000439

22.7	Escavação de vala para aterramento		39,00	R\$	125,15	R\$	-	0,00%
22.8	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m	un	12,00	R\$	456,53	R\$	456,53	100,00%
22.9	Cordoalha de cobre nu 16mm ²	m	5,00	R\$	128,99	R\$	-	0,00%
22.10	Cordoalha de cobre nu 35mm ²	m	330,00	R\$	10.295,05	R\$	-	0,00%
22.11	Cordoalha de cobre nu 50mm ²	m	260,00	R\$	8.715,53	R\$	8.715,53	100,00%
22.12	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido, conforme detalhe no projeto	un	4,00	R\$	552,82	R\$	-	0,00%
22.13	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50mm ²	un	12,00	R\$	198,55	R\$	-	0,00%
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$	21.599,13			
23.1	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt=7m	un	1,00	R\$	1.778,35	R\$	-	0,00%
23.2	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm conforme projeto	m ²	48,53	R\$	6.336,47	R\$	-	0,00%
23.3	Prateleira acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m ²	56,26	R\$	7.345,76	R\$	-	0,00%
23.4	Prateleira e escaninhos em mdf	m ²	48,02	R\$	3.671,20	R\$	-	0,00%
23.5	Bancos de concreto	m ²	7,22	R\$	636,51	R\$	636,51	100,00%
23.6	Banco e acabamento em granito	m ²	3,62	R\$	472,66	R\$	-	0,00%
23.7	Peitoril em granito cinza, largura = 17,00cm espessura variavel e pingadeira	m ²	106,80	R\$	4.400,01	R\$	-	0,00%
	CAIXA D'AGUA - 30.000L							
23.8	Alça de içamento	un	2,00	R\$	866,57	R\$	-	0,00%
23.9	Suporte de luz piloto	un	1,00	R\$	130,02	R\$	-	0,00%
23.10	Suporte para cinto de segurança	un	1,00	R\$	216,64	R\$	-	0,00%
23.11	Suporte para Para-raio	un	1,00	R\$	131,10	R\$	-	0,00%
23.12	Escada interna e externa tipo marinho, inclusive pintura	m ²	8,40	R\$	340,92	R\$	-	0,00%
23.13	Guarda corpo de 1,2m de altura	m ²	6,97	R\$	1.211,15	R\$	-	0,00%
23.14	Chapa de aço carbono de lara resistencia a corrosão e de qualidade estrutural e solda interna e externa , para confecção do reservatorio conforme projeto	kg	1000,00	R\$	15.308,68	R\$	-	0,00%
23.15	Sistema de ancoragem com 5 nichos, conforme projeto	un	1,00	R\$	4.146,48	R\$	-	0,00%
24	SERVIÇOS FINAIS			R\$	46.992,52			
24.1	Limpeza final da obra	m ²	1513,16	R\$	4.231,75	R\$	-	0,00%
	TOTAL			R\$	1.926.667,97	R\$	930.681,19	48,31%

Valor Recebido da medição 1 =	R\$ 162.337,34
Valor Recebido da medição 2 =	R\$ 74.343,79
Valor Recebido da medição 3 =	R\$ 123.660,61
Valor Recebido da medição 4 =	R\$ 83.579,42
Valor Recebido da medição 5 =	R\$ 30.851,04
Valor Recebido da medição 6 =	R\$ 69.640,11

Rua Charqueada Lote 181, s/n, Centro - Cruz Machado, PR.
Fone: 042 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com



CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

28/28

CNPJ 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

Valor Recebido da medição 7 =	R\$ 33.070,75
Valor Recebido da medição 8 =	R\$ 5.836,01
Valor Recebido da medição 9 =	R\$ 16.364,35
Valor Recebido da medição 10 =	R\$ 16.364,36
Valor Recebido da medição 11 =	R\$ 2.942,62
Valor Recebido da medição 12 =	R\$ 26.483,60
Valor Recebido da medição 13 =	R\$ 8.467,39
Valor Recebido da medição 14 =	R\$ 0,00
Valor Recebido da medição 15 =	R\$ 161.562,55
Valor Recebido da medição 16 =	R\$ 54.525,97
Valor Recebido da medição 17 =	R\$ 7.830,88
Valor Recebido da medição 18 =	R\$ 3.255,09
Valor Recebido da medição 19 =	R\$ 11.626,57
Valor Recebido da medição 20 =	R\$ 8.418,92
Valor Recebido da medição 21 =	R\$ 29.519,82

000440

TOTAL RECEBIDO = R\$ 930.681,19

TOTAL DA OBRA = R\$ 1.926.667,97

TOTAL RECEBIDO = R\$ 930.681,19

TOTAL DA OBRA - TOTAL RECEBIDO = R\$ 995.986,78

VALOR A SER REAJUSTADO = R\$ 995.986,78



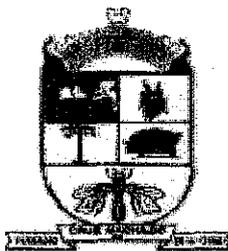
02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA

Rua Charqueada lote 181 s/n

Cep: 84620-000

Cruz Machado - Paraná



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

NOTIFICAÇÃO

000441

Cruz Machado, 08 de Janeiro de 2019

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO (CPL)**, da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, sito a Avenida Vitória 251, Centro, 84.620-000, vem por meio desta, informar:

A EMPRESA:

CONSTRUTURA ALVIR LOPES LTDA - ME
RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N
CRUZ MACHADO/PR

Em virtude de caracterizada mora contratual, devido à execução de obra referida abaixo sobre o Contrato Administrativo 082/2016, Concorrência Pública 004/2016, a Administração Municipal esta incumbida a promover a aplicação da penalidade contratual referente ao prazo de execução da obra.

Visto que:

- Referente à execução da construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA - Pro infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

Conforme autuado perante notificação aplicada em 28 de Setembro de 2018, no prazo de 60 (sessenta) dias vossa empresa deveria comprovar o andamento e conclusão de 20% (vinte por cento) da obra, referente ao somatório das decorrentes medições (segue medições anexas) atingiu êxito de meramente 0,64 % (zero vírgula sessenta e quatro por cento), restando por tal motivo a este ente a aplicação de penalidade contratual no percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor restante da obrigação, incidindo sobre R\$ 934.468,41 (novecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) 48,50% da obra, perfazendo o montante a cunho de penalização **R\$ 4.632,34 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, justificando-se na Clausula Nona, Parágrafo Primeiro, Alínea C do contrato de empreitada 082/2016 a seguir exposto, bem como nas bases principiológicas da celeridade e boa-fé contratual, visando sempre à perfeita execução do objeto e zelo ao erário público.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

000442

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

c) De 0,5 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

Ressalto a Penalidade caso haja desistência na execução ou maiores atrasos, de multa cumulativa com a atual equivalente a 10% (dez por cento) dos valores em aberto conforme a Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, Alínea b, do contrato 082/2016.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

Dados de Depósito:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR

Conta: 73400-4

Agência: 2020-6

Sendo só para o momento.

Atenciosamente

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Departamento de Licitações

Vera Benzak Krawczyk



NOTIFICAÇÃO

000443

Cruz Machado, 08 de Janeiro de 2019

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO (CPL)**, da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, sito a Avenida Vitória 251, Centro, 84.620-000, vem por meio desta, informar:

A EMPRESA:

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME
RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N
CRUZ MACHADO/PR

Em virtude de caracterizada mora contratual, devido à execução de obra referida abaixo sobre o Contrato Administrativo 082/2016, Concorrência Pública 004/2016, a Administração Municipal esta incumbida a promover a aplicação da penalidade contratual referente ao prazo de execução da obra.

Visto que:

- Referente à execução da construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA - Pro infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

Conforme atuado perante notificação aplicada em 28 de Setembro de 2018, no prazo de 60 (sessenta) dias vossa empresa deveria comprovar o andamento e conclusão de 20% (vinte por cento) da obra, referente ao somatório das decorrentes medições (segue medições anexas) atingiu êxito de meramente 0,64 % (zero vírgula sessenta e quatro por cento), restando por tal motivo a este ente a aplicação de penalidade contratual no percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor restante da obrigação, incidindo sobre R\$ 934.468,41 (novecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) 48,50% da obra, perfazendo o montante a cunho de penalização **R\$ 4.632,34 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, justificando-se na Clausula Nona, Parágrafo Primeiro, Alínea C do contrato de empreitada 082/2016 a seguir exposto, bem como nas bases principiológicas da celeridade e boa-fé contratual, visando sempre à perfeita execução do objeto e zelo ao erário publico.



000444

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis á contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

c) De 0,5 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

Ressalto a Penalidade caso haja desistência na execução ou maiores atrasos, de multa cumulativa com a atual equivalente a 10% (dez por cento) dos valores em aberto conforme a Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, Alínea b, do contrato 082/2016.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

Dados de Depósito:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR

Conta: 73400-4

Agência: 2020-6

Sendo só para o momento.

Atenciosamente

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Departamento de Licitações

Vera Benzak Krawczyk

Medição	Data	%	Valor	Acumulado	Saldo a executar
0					1.926.667,98
1	01/09/2016	8,43	162.337,34	162.337,34	1.764.330,64
2	30/09/2016	3,86	74.343,79	236.681,13	1.689.986,85
3	04/11/2016	6,42	123.660,61	360.341,74	1.566.326,24
4	12/12/2016	4,34	83.579,42	443.921,16	1.482.746,82
5	31/01/2017	1,60	30.851,04	474.772,20	1.451.895,78
6	15/03/2017	3,61	69.640,11	544.412,31	1.382.255,67
7	27/04/2017	1,72	33.070,75	577.483,06	1.349.184,92
8	12/07/2017	0,30	5.836,01	583.319,07	1.343.348,91
9	18/08/2017	0,85	16.364,35	599.683,42	1.326.984,56
10	28/09/2017	0,85	16.364,36	616.047,78	1.310.620,20
11	27/10/2017	0,15	2.942,62	618.990,40	1.307.677,58
12	29/11/2017	1,37	26.483,60	645.474,00	1.281.193,98
13	19/12/2017	0,44	8.467,39	653.941,39	1.272.726,59
14	17/01/2018	0,00	0,00	653.941,39	1.272.726,59
15	22/01/2018	8,39	161.562,55	815.503,94	1.111.164,04
16	23/03/2018	2,83	54.525,97	870.029,91	1.056.638,07
17	24/04/2018	0,41	7.830,88	877.860,79	1.048.807,19
18	24/05/2018	0,17	3.255,09	881.115,88	1.045.552,10
19	22/06/2018	0,60	11.626,57	892.742,45	1.033.925,53
20	23/07/2018	0,44	8.418,92	901.161,37	1.025.506,61
21	06/08/2018	2,66	51.287,11	952.448,48	974.219,50
22	05/09/2018	0,22	4.213,69	956.662,17	970.005,81

000445



Ângela Andrea Horbatiuk
OAB/PR 47.664

Rua Francisco Moreira de Castilho, nº 340
Bairro Panorama - União da Vitória - PR
Cel.: 42 99127-9896
Email: angeeah@hotmail.com

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR 000446

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.746.438/0001-49, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, Centro, Cruz Machado – PR, neste ato representada por seu sócio administrador Alvir Lopes, vem à presença da Comissão Municipal de Licitação apresentar

CONTRANOTIFICAÇÃO

Com relação à Notificações datadas de 28 de setembro de 2018 e 08 de janeiro de 2019, nos seguintes termos:

1.O Processo de Licitação nº 103/2016 – Concorrência Pública nº 004/2016, originou o contrato nº 082/2016 entre o Município de Cruz Machado e a Empresa Construtora Alvir Lopes Ltda – ME, cujo objeto é *serviços de engenharia para construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA – Pró infância tipo 01, no Distrito de Santana;*

2.Referido processo licitatório foi objeto da Ação Civil Pública nº 0009029-60.2016.8.16.0174, na 2ª Vara Cível e da Fazenda da Comarca de União da Vitória, sob o



Ângela Andrea Horbatiuk
OAB/PR 47.664

Rua Francisco Moreira de Castilho, nº 340
Bairro Panorama - União da Vitória - PR
Cel.: 42 99127-9896
Email: angeeah@hotmail.com

argumento de irregularidades no edital e no processo de licitação nº 103/2016, conforme se pode ver na sentença em anexo;

000447

3. Realizados todos os atos processuais, a Ação Civil Pública nº 0009029-60.2016.8.16.0174 foi **julgada procedente** (vide sentença em anexo), com o seguinte dispositivo:

Ante o exposto, julgo procedente os pedidos insertos na presente ação civil pública proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em face do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO e ALVIR LOPES LTDA, julgando extinta a ação, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de processo Civil, **para o fim de declarar a nulidade do procedimento licitatório na modalidade concorrência sob nº. 103/2016 e o seu respectivo contrato administrativo.** De acordo o princípio da causalidade condeno os réus ao pagamento das custas processuais. Deixo de condenar os réus ao pagamento de honorários advocatícios, considerando a natureza da causa, bem como em razão do Ministério Público ter função constitucional, cuja função pública já remunerada pelo cargo. Dor por publicada e registrada. Intimem-se. Remeto a sentença ao reexame necessário, com amparo no artigo 496 do Código de Processo Civil, pois a sentença está sujeita ao duplo grau jurisdicional obrigatório. (grifamos)

Significa dizer que todo o processo licitatório e o contrato administrativo julgado nulos perdem totalmente seus efeitos.

4. Neste contesto, a ora Contra Notificante apresentou embargos de declaração, sendo o mesmo recebido e rejeitado (vide cópia em anexo), porém com o seguinte teor:

No caso dos autos, o embargante alega que a sentença é omissa em relação à obra contratada, concluída em mais de 60% (sessenta por cento) e seus respectivos pagamentos, entretanto, não assiste razão. Detona-se que resta claramente disposto na página 20 da sentença de sequência 80 que a nulidade do procedimento licitatório e do contrato administrativo não induz a devolução dos valores despendidos pelo Município para a construção da creche, pois o serviço foi efetivamente realizado pela empresa, assim, os valores já pagos não necessitam ser devolvidos. **Somente a obra já realizada deve ser paralisada e continuada por empresa vencedora de nova licitação que deverá ser realizada.** (grifamos)

11

2



Ângela Andrea Horbatiuk
OAB/PR 47.664

Rua Francisco Moreira de Castilho, nº 340
Bairro Panorama - União da Vitória - PR
Cel.: 42 99127-9896
Email: angeeah@hotmail.com

5. Portanto, ante a decisão judicial, não há que se falar em lentidão da construção, em término da obra, muito menos em aplicação de multa contratual, ora, a **decisão determina a paralização da obra e realização de novo certame licitatório 000418 sem prejuízo ao Município e a empresa contratada anteriormente.**

6. O Município de Cruz Machado tomou ciência da sentença da Ação Civil Pública em 16/08/2018, quando a partir daí poderia ter tomado as administrativas com relação ao processo licitatório.

7. Ainda, foram requeridos 02 (dois) reajustes de preço, conforme preconiza a Cláusula Oitava do contrato:

CLAUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A obra será contratada por empreitada global incluindo fornecimento de mão-de-obra e material com as planilhas de serviços e custos e com o memorial descritivo. O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 12 (doze) meses, **garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

Parágrafo Único – Após o prazo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados pela variação do INCC – Índice Nacional da construção Civil, no período. (grifamos)

Tais requerimentos são os de nº 0001808/2017 de 13/09/2017 e 0002322/2018, de 18/09/2018, e o contra Notificante não recebeu nenhuma resposta sobre os mesmos, nem o reajuste requerido.

Ante todo o exposto, requer:

1. A análise dos pedidos de reajuste já apresentados;



Ângela Andrea Horbatiuk
OAB/PR 47.664

Rua Francisco Moreira de Castilho, nº 340
Bairro Panorama - União da Vitória - PR
Cel.: 42 99127-9896
Email: angeeah@hotmail.com

2. A definição sobre a continuidade ou não da obra até decisão final das apelações apresentadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme sentença judicial já comentada;

000449

3. O pagamento das medições eventualmente pendentes de quitação;

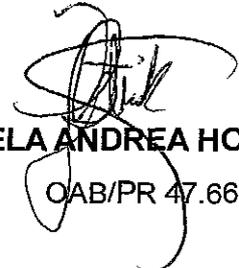
4. O cancelamento da multa aplicada tendo em vista o conteúdo da sentença da ação civil pública e dos embargos de declaração.

Requer ainda a análise do presente com a maior brevidade possível.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

União da Vitória, 17 de janeiro de 2019.


CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – ME


ÂNGELA ANDREA HORBATIUK
OAB/PR 47.664



Ângela Andrea Horbatiuk
OAB/PR 47.664

*Rua Francisco Moreira de Castilho, nº 340
Bairro Panorama - União da Vitória - PR
Cel.: 42 99127-9896
Email: angeeah@hotmail.com*

ANEXOS:

- **CONTRATO Nº 82/2016;**
- **PROTOCOLOS 0001808/2017 E 0002322/2018;**
- **SENTENÇA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA;**
- **DECISÃO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO;**
- **NOTIFICAÇÕES.**

000450

5



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 29/03/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000860/2019

Número do processo: 0000860/2019
Número único: 67D.71S.106-U8
Solicitação: 253 - Solicitação
Número do protocolo: 8998
Número do documento:
Requerente: 989 - ALVIR LOPES
CPF/CNPJ do requerente: 928.271.799-20
Beneficiário:
CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço: Avenida INTERVENTOR MANOEL RIBAS Nº 447 - 84620-000
Complemento: Bairro: **000451**
Loteamento: Condomínio: Município: Cruz Machado - PR
Telefone: Celular: Fax:
E-mail: Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO
Localização atual: 001.001.001 - PROTOCOLO
Org. de destino: 001.001.005 - COMPRAS
Protocolado por: PROTOCOLOPMCM Atualmente com: PROTOCOLOPMCM
Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 29/03/2019 16:04 Previsto para: Concluído em:
Súmula: referente ao contrato n 082/2016, concorrência publica n 004/2016
Observação:



PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)



ALVIR LOPES
(Requerente)

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ nº 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

Ao Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR

000452

Referente ao contrato nº 082/2016

Concorrência Pública nº 004/2016

Objeto: Construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA – Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana conforme especificações do ANEXO 1 e do MEMORIAL DESCRITIVO.

A empresa CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP abaixo assinada inscrita no CNPJ sob nº 02.746.438/0001-49, por meio de seu representante legal e sócio administrador Sr. Alvir Lopes, portador do RG nº 5685365-0 e CPF nº 928.271.799-20, vem solicitar cópia do processo e indeferimento do recurso relativo a multa por atraso da entrega da obra aplicada a empresa supracitada.

Cruz Machado, 29 de março de 2019.



Alvir Lopes
Sócio Administrador



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

Vistos e examinados estes autos de ação civil pública sob o nº. 0009029-60.2016.8.16.000453 em que figura como autor **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** e réus **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO** e **ALVIR LOPES LTDA.**

1. RELATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** ingressou com ação civil pública em face do **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO** e **ALVIR LOPES LTDA** afirmando que em 02 de junho de 2016 o órgão de execução do Ministério Público de União da Vitória instaurou investigação com vistas a apurar denúncia de irregularidades no edital e processo de licitação n. 103/2016 do Poder Executivo de Cruz Machado, que tinha por objeto a “contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/pré-escola – pro infância tipo 01, no Distrito de Santana”; restou identificado vício insanável no processo licitatório, posto que lesados os princípios da competitividade, da melhor proposta e da indisponibilidade do interesse público; ao tratar da exigência de licitação prévia à realização de obras, serviços, compras, alienações, o legislador constituinte, no artigo 37, inciso XXI, estabeleceu que o processo licitatório deve assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, somente permitindo exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; o Município de Cruz Machado, ao dar início à





ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

000454

etapa externa do processo de licitação n. 103/2016 (Concorrência n. 04/2016), fez inserir no item 1.2 do Edital o seguinte: “8.1.3.5.2.: *“A garantia de manutenção da proposta deverá ser apresentada fora dos envelopes junto com os documentos de credenciamento, sob pena de inabilitação”*”; das três empresas concorrentes no certame, duas delas foram inabilitadas, sendo que uma das empresas foi inabilitada por não ter apresentado a garantia exigida na forma do item 8.1.3.5.2. do edital, ou seja, fora do envelope de habilitação, junto com os documentos de credenciamento, apesar de ter informado à comissão de licitação que tal documento estava inserido no envelope com documentos para habilitação; no item '1', 'a', do Edital convocatório, nominado 'documentos para credenciamento', destacou o Poder Público, em letra em caixa alta e negritada, aqueles documentos que deveriam ser entregues fora dos envelopes, todavia, neste espaço deixou o Poder Público de exigir a apresentação de documentos relativos à garantia de manutenção da proposta fora dos envelopes, a qual, como dito, figurou apenas no item '8', nominado 'conteúdo envelope documentos da habilitação', em evidente falta de clareza, lesando o disposto no art. 40, VII, da Lei 8.666/92; é cediço que a Lei 8.666/93, em seu artigo 31, inciso III, c/c artigo 56, § 1º, estabeleceu a prerrogativa à Administração Pública de exigência de caução, nada obstando que tal documentação seja apresentada com os demais documentos pertinentes a esta comprovação, no espaço atinente ao envelope de documentos habilitatórios; em manifestação acerca da justificativa da apresentação do documento fora do envelope de habilitação, o poder público informou que *“é prática comum aos editais do Município”* e *“para evitar atraso e morosidade ao certame”*, motivação do ato administrativo que, ao nosso aviso, não se mostra razoável e, em última análise, fere o princípio da indisponibilidade do interesse público, pedra de toque do regime jurídico do Direito Administrativo; a decisão da administração pública representou violação aos princípios constitucionais da proporcionalidade/razoabilidade e dos princípios da competitividade e da melhor proposta,



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

000455

dando primazia a formalismo excessivo em detrimento da busca pela melhor proposta; ainda que a licitação constitua um procedimento formal, não há como se olvidar que ela não caracteriza um fim em si mesmo, é um instrumento para garantir o alcance de uma finalidade, qual seja, seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público; a doutrina e a jurisprudência pátria têm defendido a atenuação dos rigores do artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, cogitando-se o saneamento de meras falhas que não comprometam a habilitação ou a seriedade da proposta, no intuito de evitar o afastamento de licitantes que tenham condições de atender satisfatoriamente o objeto licitado, em privilégio ao princípio da competitividade, o qual é indispensável para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público; se o licitante demonstrou o cumprimento de determinada exigência, ainda que de forma diversa da solicitada, deve-se reputar satisfatória a atuação do indivíduo, não se cogitando sua inabilitação ou desclassificação em face de meras irregularidades, que em nada comprometem a segurança e idoneidade da proposta ou dos documentos apresentados e, ainda mais, diante de exigência que não se afigura indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais; o ato administrativo que tenha sido praticado em desconformidade com o ordenamento jurídico não pode ser mantido pela Administração, sendo ele nulo, demandando a sua invalidação, retirando-o do mundo jurídico de forma retroativa, excluindo-se tanto quanto possível os efeitos que tenha ele gerado; encaminhou recomendação administrativa ao Poder Executivo de Cruz Machado para que promovesse a anulação administrativa do certame licitatório Concorrência n.º 04/2016, não tendo sido acolhida sob argumento de que a Administração se alicerçou no princípio do instrumento convocatório e que a execução da obra já teve seu início pela empresa contratada; restou contratada a empresa ALVIR LOPES LTDA (sem aferir o Poder Público, ilegalmente, se realmente esta possuía a melhor proposta), a qual figura no polo passivo da demanda posto que eventua-



000456



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

al procedência ensejará efeitos sobre a sua esfera jurídica. Requer concessão de liminar para a suspensão da execução do objeto do contrato administrativo.

Determinada a realização de informações sobre documentos, foi juntado resposta do ofício encaminhado no mov. 13.1.

O representante do Ministério Público ratificou o pedido de tutela de urgência formulado na petição inicial.

Designada audiência conciliatória restou infrutífera (mov. 27.1).

Por decisão do mov. 33.1 a tutela de urgência foi indeferida.

O réu **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO** apresentou contestação, no mov. 34.1, alegando, preliminarmente, a ausência de interesse processual, uma vez que a parte autora não comprovou as suas alegações, utilizando-se de meros argumentos e não juntando documentos demonstrando o excesso de formalismo ocorrido, ônus que lhe incumbia; no mérito, alega que a empresa Construtora Siedelowski Ltda. retirou-se da sessão pública, levando consigo os documentos que, supostamente, estavam dentro do envelope; a administração pública está vinculada aos elementos constantes no edital de licitação, tendo apenas atendido a princípio da vinculação do edital; além de estar vinculado ao que foi anteriormente estabelecido, ou seja, ao que estava determinada no edital, não pode requerer a nulidade do certame sem comprovar a violação legal; diversamente do que alega o Ministério Público não há como comprovar que houve a seleção da proposta menos vantajosa à Administração, uma vez que o concorrente, que teoricamente teria essa proposta, retirou-se da sessão de abertura dos envelopes com os documentos que comprovaria em tese essa afirmação; a Administração deve atentar, no momento da elaboração do ato convocatório, para que seja formulado de modo que apenas os efetivamente capacitados para contratar com a Administração participem do certame, mas, ao mesmo tempo, para que não fiquem de fora aquelas empresas em potencial, pelo motivo de não possuírem determinadas características específicas



000457



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

que de forma alguma alterariam o cumprimento do contrato; o Edital era a Lei entre as partes, e que foi observado pela Administração, visto que estava se exigindo somente o disposto no Edital; a seleção da proposta mais vantajosa é condição inerente ao procedimento licitatório; para que a Administração obtenha a maior vantagem possível, é necessária a conjugação de dois elementos: a prestação menos onerosa, por parte da Administração, e a prestação mais completa e benéfica pelo particular, o que, diga-se, não foi atendida pela empresa Construtora Siedelowski Ltda, uma vez que, incompleta a apresentação dos documentos, e abdicação do seu direito, pois ausentou-se da sessão do certame licitatório na posse dos seus envelopes; o edital era claro na obrigatoriedade de entrega do comprovante de garantia da manutenção da proposta fora do envelope e junto com os documentos do credenciamento, bem como em caso de descumprimento a pena de inabilitação; a concorrente sabia dos riscos que corria se não apresentasse o citado documento ou deveria ter tomado as cautelas necessárias a fim de cumprir os requisitos necessários e assumiu o risco de ser declarada inabilitada quando não apresentou o documento junto com o credenciamento; a obra já se encontra em andamento e havendo a sua paralisação haverá prejuízos à população no tocante ao não atendimento dos serviços da pré-escola, sabendo-se que a continuidade ou nova contratação certamente demandará tempo, pois, inevitavelmente, esbarra no presente processo, o qual depende de contraditório, ampla defesa, instrução processual, e de atendimento dos prazos. Requer a reunião da presente ação com Providências sob nº 0003494-24.2014.8.16.0174; formula pedido alternativo da manutenção do ato administrativo, em virtude do interesse público; a retirada do ato supostamente inválido irá provocar distúrbio indevido na estabilidade das relações constituídas, frustrando expectativas legítimas do próprio Ministério Público, que realizou pedido de providência para a construção da creche na localidade Santana, bem como dos Municípios que aguardam a construção para utilização

000458



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

da creche, isso porque já iniciou a execução do serviço; a desconstituição levará à não fruição pela sociedade dos benefícios que seriam obtidos a partir da conclusão do ajuste; verifica-se que a manutenção da licitação, em nada fere os interesses do Estado, tão pouco de terceiros, visto já ter iniciado o serviço, após ter sido contratada com a melhor proposta, visto que não foi possível auferir que a proposta da empresa Construtora Siedelowski Ltda; não há que se falar em competência discricionária para manter ou retirar os atos administrativos inválidos, sendo que fere o interesse público; caso eventualmente, entenda-se que o ato administrativo é inválido, pelos motivos apresentados, o mesmo deve ser convalidado.

O réu ALVIR LOPES LTDA, citado, apresentou contestação no mov. 37.1 afirmando ser ilegítimo para figurar no polo passivo, pois não houve qualquer irregularidade com relação a sua participação, de modo que cumpriu os requisitos previstos no edital, sagrando-se vencedora do certame; não teve qualquer beneficiamento com relação à contratação, tampouco obtenção de vantagem ilícita, vez que tendo vencido o certame, simplesmente iniciou a prestação dos serviços, exatamente como determina o edital licitatório e o contrato; no mérito, afirma que impera a absoluta ausência de dolo e de dano ao erário, uma vez que os cofres da Administração Municipal não sofreram qualquer prejuízo, mesmo porque os serviços contratados estão sendo prestados pela única concorrente que efetivamente atendeu aos requisitos do edital; o processo licitatório deve assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, somente permitindo exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; atendeu ao determinado no edital do já referido processo licitatório, tanto que foi sagrada vencedora; não pode ser penalizada se, eventualmente, a Comissão de Licitação incorreu em excesso de formalismo ou qualquer outro "ilícito" administrativo quanto ao certame licitatório em discussão; em momento algum fez qualquer





ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

000459

tipo de prova do ora alegado, utilizando-se unicamente de argumentos, como se argumentos sem provas pudessem interpor uma verdade imaginária; a vinculação ao instrumento convocatório é a segurança para o licitante e para o interesse público, extraído do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação; se ateuve ao que estava previsto no edital, não cometendo qualquer irregularidade; a única proposta válida apresentada foi a sua, bem como não há como saber qual proposta a outra concorrente iria apresentar, pois seu envelope de propostas foi devolvido; tendo apresentado a documentação exatamente como determinado no edital de licitação, não há que se falar em nulidade do processo licitatório, nem em suspensão da obra e do contrato; está claro e manifesto o total interesse público na manutenção da construção do CEMEI em razão do Pedido de Providências sob nº 0003494-24.2014.8.16.0174 da Vara da Infância e Juventude desta Comarca; toda a comunidade local aguarda a conclusão da construção para usufruir do serviço público a ser colocado a sua disposição; é preciso destacar também que já foram realizadas 05 (cinco) medições, que comprovam que a construção está sendo executada na forma do edital e contrato, nada havendo de irregular ou ilegal; nada há sobre o preço, muito pelo contrário, o preço praticado no contrato em tela é o de mercado, sendo que quando da apresentação da proposta não tinha noção do que iria ocorrer, não sabia que a outra concorrente seria desclassificada na fase de habilitação por erro primário de sua parte; houve concorrência de preço; não há como saber qual seria o preço da concorrente, pois seu envelope não foi aberto; nenhum prejuízo houve ao Município contratante e a disputa de preços foi mantida, sagrando-se vencedora a melhor proposta, aquela que atendeu a todos os requisitos legais e formais.

O Ministério Público impugnou as contestações apresentadas requerendo o julgamento antecipado da lide (mov. 39).

000460



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

Determinada a intimação as partes rés para indicarem as provas que pretendem produzir, o Município de Cruz Machado requereu a produção de provas documentais e testemunhais (mov. 27.1) e o réu Alvir Lopes requereu a produção de todas as provas admitidas em direito (mov. 49.1).

Foi determinada a intimação do Município de Cruz Machado para que informasse o estado da obra (mov. 51.1), tendo este informado que a obra não foi concluída em razão da ausência de repasse do Governo Federal, não havendo prazo para término da obra (mov. 60.1).

O Ministério Público se manifestou sobre os documentos juntados, requerendo o julgamento antecipado da lide (mov. 63).

Determina a expedição de ofício à Vara de Infância e Juventude a fim de que informasse acerca do resultado da audiência de conciliação designada nos autos sob nº. 3494-24.2014.8.16.0174, bem como determinou-se a intimação do Município de Cruz Machado, para juntar aos autos relatórios da obra e fotos atualizadas, vez que se passaram cerca de 6 meses, o que pode ter alterado consideravelmente a estrutura da obra, devendo, ainda, informar se o local vem sendo utilizado de alguma maneira.

O Município de União de Cruz Machado, no mov. 71.1, junta documentos.

O réu ALVIR LOPES LTDA, no mov. 74.1, afirma que a construção está em andamento, dentro do que é possível; a medição apresentada pelo Município de Cruz Machado esta pendente de pagamento, porém vem sendo executada; não é possível acelerar mais a construção em razão de que há dependência de liberação de verbas. Em razão do cumprimento do contrato, deve ser julgado improcedente.

O Ministério Público, no mov. 77, afirma que não houve resposta do ofício expedido à Vara da Infância e Juventude, porém entende desnecessária, requerendo o julgamento antecipado da lide.





ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

000461

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Passo a decidir.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O processo se encontra apto a julgamento, ante a desnecessidade de produção de outras provas, consoante prevê o artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil.

Acerca do assunto, **José Miguel Garcia Medina**¹ assevera o seguinte:

“Sendo desnecessária a produção de provas em audiência, deverá o juiz julgar, desde logo, a lide. [...] Não se trata de mera “faculdade” do juiz; inexistindo razão para a produção de provas em audiência, impõe-se ao juiz proferir, de imediato, a sentença. Nesse sentido: STJ, REsp 324.098/RJ, 4.ª T., rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira; STJ, REsp 337.785/RJ, 3.ª T., rel. Min. Nancy Andrighi; STJ, REsp 797.184/DF, 1.ª T., rel. Min. Luiz Fux”.

Assim, não restam dúvidas que a situação dos autos se enquadra dentre aquelas possíveis de julgamento antecipado, uma vez que todos os elementos necessários para a solução do litígio encontram-se presentes.

Além disso, a parte autora requereu o julgamento antecipado da lide. O réu Município de Cruz Machado requereu a produção de prova documental e testemunhal, cuja finalidade seria defender o erário. Já o réu Alvir

¹ MEDINA, José Miguel Garcia. **Novo Código de Processo Civil Comentado**. 2ed. E-book. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015 p.357



000462



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

Lopes Ltda. requereu a produção de todas as provas admitidas em direito, sem especificá-las e nem demonstrar a necessidade de sua produção.

No entanto, não há razão para realização de prova testemunhal, vez que a finalidade é a defesa do erário, porém, a presente ação não se trata de improbidade administrativa, e sim busca a decretação de nulidade do ato administrativo e consequente contratação tendo como fundamento a ofensa aos princípios licitatórios, matéria esta demonstrada através de documentos, de nada servindo a realização de prova oral ou pericial.

Ademais, embora o réu Alvir Lopes tenha requerido a produção de provas, não as especificou e nem demonstrou a sua necessidade e pertinência.

Assim, não antevejo razão para produção de provas no presente caso, pois se trata de matéria essencial de direito, cujas provas documentais já foram juntadas aos autos.

Portanto, **indeferro** a produção de provas passando a julgar de forma antecipada a lide.

2.2. O réu Município de Cruz Machado requereu a **reunião da presente ação com o Pedido de Providências sob o nº. 3494-24.2014**, em tramite perante a Vara da Infância e Juventude desta Comarca, afirmando haver perigo de decisão conflitante.

É certo que o Código de Processo Civil determina a reunião de processos quando houver perigo de decisões conflitantes, conforme dispõe o artigo 55, § 3º.

Embora o pedido de providência em tramite perante a Vara da Infância e Juventude verse justamente sobre a necessidade de construção da creche, o que vem ocorrendo mediante procedimento licitatório impugnado pela presente ação, é inviável a reunião dos processos.





ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

000463

No caso, o pedido de providências é de competência da Vara da Infância e Juventude, enquanto que a declaração de nulidade de procedimento licitatório ou contrato administrativo é competência da Fazenda Pública. Portanto, tratam-se de competências materiais, logo, competência absoluta.

A modificação de competência que autoriza a reunião de ações é relativa (art. 54 do CPC), não englobando a absoluta, cuja competência não se perpetua.

Ademais, é íntima a relação da modificação da competência com a possibilidade de cumulação de pedidos, onde o artigo 327 do Código de Processo Civil, veda expressamente a cumulação de pedidos em que o juízo não seja competente para conhecê-los.

Assim, considerando serem distintas a competência para conhecimento das questões envolvidas em ambas as ações, há impossibilidade de alteração de competência, razão pela qual **indefiro** o pedido de reunião das ações.

2.3. O Município de Cruz Machado afirmou, preliminarmente (mov. 34.1), a **ausência de interesse processual**, uma vez que o Ministério Público utilizou de meros argumentos, sem demonstrar suas alegações, ônus que lhe incumbia.

A matéria levantada pelo réu não se trata de preliminar, mas sim de mérito, pois se refere a demonstração ou não do alegado pelo Ministério Público, o que enseja a improcedência da ação e não a extinção sem análise do mérito.

Assim, deixa-se de analisar a preliminar para apreciá-la, a seguir, no mérito.



000464



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

2.4. O réu Alvir Lopes Ltda. afirmou preliminarmente (mov. 37.1) a **ilegitimidade para figurar no polo passivo**, pois cumpriu todos os requisitos do edital licitatório, inexistindo irregularidade na contratação, bem como não obteve qualquer vantagem indevida.

Contudo, ao réu não assiste razão.

Observa-se do pedido inicial que o representante do Ministério Público pretende a declaração de nulidade do procedimento licitatório 103/2016, na modalidade concorrência e do contrato administrativo 82/2016, realizado entre os réus.

É justamente em decorrência do pedido de nulidade do contrato firmado que detém o réu a legitimidade passiva para a presente ação, e é também por este pedido que se tornou litisconsórcio passivo necessário.

O Código de Processo Civil estabelece: “*O litisconsórcio será necessário por disposição de lei ou quando, pela natureza da relação jurídica controvertida, a eficácia da sentença depender da citação de todos que devam ser litisconsortes.*”

Há, no caso, ainda a existência de litisconsórcio necessário em razão da natureza da relação jurídica. A relação jurídica, neste sentido, quer dizer aqueles que detinham obrigação sobre o objeto em litígio.

Vislumbra-se que um dos pedidos dos autos é a declaração de nulidade do contrato realizado. Tal contrato foi realizado entre os réus e, por isto, é necessário que os sujeitos do contrato figurem no polo passivo, pois a decretação de nulidade do ato atinge diretamente os direitos do réu.

Assim, **afasta-se** a preliminar de ilegitimidade passiva.

2.5. Cuida-se de ação civil pública em que o Ministério Público afirma que o Município de Cruz Machado abriu procedimento licitatório na modalidade concorrência sob nº. 103/2016, para construção de um Centro Educacional no Distrito de Santana. Neste procedimento a empresa ré foi a





ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

000465

única declarada habilitada, tendo-a como vencedora do certame. Por outro lado, a empresa Construtora Siedlowski Ltda. foi declarada inabilitada por não ter apresentado o comprovante de depósito da garantia da manutenção da proposta fora do envelope contendo a documentação necessária para o credenciamento. O representante da empresa, no entanto, havia realizado o depósito do valor necessário e alegou ter deixado o comprovante dentro do envelope dos documentos da habilitação. Assim, a empresa foi inabilitada sem que fosse confirmada a informação, de modo que a Administração Pública agiu com extremo formalismo, quando deveria ter flexibilizada a regra para apuração da melhor proposta apresentada.

Para que o poder público realize contratação, é necessário que se utilize de procedimento licitatório, devendo ser obedecidos os moldes trazidos na Lei nº 8.666/1993. Concernente a legislação infraconstitucional, em nível federal, temos a Lei nº. 8.666/93, que prontamente conceitua licitação em seu artigo 3º, *in verbis*:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Vê-se, facilmente, que a Constituição Federal, por meio do artigo 37, inciso XXI, bem como a Lei nº. 8.666/93 trazem em seu teor os princípios norteadores da atividade exercida pelos administradores durante o certame público.

000466



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

Sendo assim, o exame da validade ou da invalidade dos atos praticados durante o processo de licitação, por diversas vezes, passará antes pela análise dos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da competitividade, da indistinação, da inalterabilidade do edital, do sigilo das propostas, do formalismo procedimental, da vedação à oferta de vantagens e da obrigatoriedade, dentre outros.

Ao administrador público não é permitido o uso do princípio da autonomia de vontade, dado ao particular. Para a Administração Pública tal regra inexistente, por razões óbvias. O administrador público está atrelado à letra da lei para poder atuar. Seu *facere* ou *non facere* decorre da vontade da lei. Se fôssemos comparar esta regra de Direito Administrativo/Constitucional com o Direito Processual Civil, poderíamos afirmar que se trata de questão de respeito ao *due process of law* (devido processo legal), onde a não observância de algum comando previsto em lei é capaz de gerar vícios até mesmo insanáveis ou de nulidade absoluta.

O artigo 37, “*caput*”, da Constituição Federal estabelece que “*a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)*”.

Acrescenta o inciso XXI do artigo 37 da Magna Carta que “*reservados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*”.





ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

000467

A administração pública está sujeita ao princípio da legalidade, segundo o qual o gestor público somente deverá atuar nos estritos limites delineados pela lei.

Assim, não restam dúvidas que a licitação pública foi concebida como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais: a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados.

No caso dos autos observa-se que o procedimento licitatório sob nº. 103/2016, na modalidade concorrência foi instaurado pelo Município de Cruz Machado, ora réu, tendo como objeto a “*contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/pré-escola – pro infância tipo 01, no distrito de Santana (...)*”.

Neste procedimento licitatório, no dia 30 de maio de 2016, às 10 horas, compareceram para participação as empresas ENG9 Construção Civil Eireli, Construtora Siedlowski Ltda e a empresa ré, Alvir Lopes Ltda. Na ocasião a empresa ENG9 Construção Civil Eireli foi considerada inabilitada para o certame em razão da ausência de documentação necessária, enquanto a empresa Construtora Siedlowski Ltda. foi declarada inabilitada por não ter apresentado a garantia da manutenção da proposta fora do envelope contendo a documentação necessária para o credenciamento.

O documento que causou a inabilitação da empresa Construtora Siedlowski vinha previsto como necessário no edital licitatório no item 8.1.3.5.2: “*A garantia de manutenção da proposta deverá ser apresentada fora dos envelopes junto com os documentos de credenciamento, sob pena de inabilitação*”.





000468

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

A obrigatoriedade de entrega do comprovante de garantia da manutenção da proposta fora do envelope e junto com os documentos do credenciamento foi suficientemente clara, bem como a penalidade de inabilitação. Assim, a empresa interessada sabia dos riscos que corria se não apresentasse o citado documento, ou deveria ter tomado as cautelas necessárias a fim de cumprir os requisitos necessários e assumiu o risco de ser declarada inabilitada quando não apresentou o documento junto com os documentos do credenciamento.

A referida exigência no edital licitatório refere-se a comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa, o que vem previsto como possível no artigo 31, inciso III, da Lei nº 8666/1993, que assim dispõe: *“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: (...) III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação”*.

Tal demonstração – garantia dos valores limitados – serve para mais do que a demonstração econômico-financeira da empresa, serve para resguardar a Administração Pública de que o contrato será realizado com uma empresa que efetivamente possui condições de cumprir, resguardando-se, assim, o interesse público.

Contudo, denota-se que a empresa Construtora Siedlowski Ltda. efetivamente realizou a transferência bancária para conta bancária de titularidade do Município de Cruz Machado, dentro do prazo (em 30/05/2016, às 9:24 horas) a fim de preencher o requisito da garantia da manutenção da proposta.

Nota-se que o fato da empresa ter realizado o depósito dos valores serviu para cumprir a finalidade da autorização legal de demonstração da capacidade econômico-financeira, pois houve efetiva comprovação que possuía





ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

000469

as mínimas condições financeiras de cumprir o contrato eventualmente realizado.

O tipo de licitação utilizado no processo licitatório foi de menor preço. Assim, cabia a Administração Pública a escolha da melhor proposta apresentada, consistente naquela que tinha apresentado o menor valor.

Considerando a finalidade da licitação de escolha da melhor proposta, a Administração Pública deveria ter agido com cautela e sem formalismos exagerados, a fim de observar se houve ou não o depósito dos valores referentes a garantia de manutenção da proposta, o que seria facilmente analisado com a abertura do envelope de habilitação ou até mesmo com a conferência dos valores em conta bancária, ainda que o instrumento convocatório seja vinculativo.

Como dito, a empresa Construtora Siedlowski Ltda. demonstrou a sua condição econômico-financeira ao realizar o depósito. Porém, apenas apresentou o documento que comprova o seu cumprimento de forma irregular, uma vez que não apresentou o documento junto com os documentos necessários para o credenciamento.

Não há como saber se efetivamente a empresa Construtora Siedlowski Ltda. estava com o documento (comprovante de depósito) no envelope ou não, pois estes não foram abertos, ocorrendo a devolução. Do mesmo modo, não se pode saber qual a proposta apresentada era a mais vantajosa ao Município de Cruz Machado, pois os envelopes foram devolvidos, conforme previsto no edital.

O entendimento atual da doutrina e da jurisprudência é no sentido de não se privilegiar excessos de formalismo no procedimento licitatório, devendo-se sempre observar a finalidade da licitação (escolha da melhor proposta). Em sendo possível serem sanadas eventuais falhas nos documentos





ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

apresentados, estas devem ser feitas, seguindo-se o procedimento licitatório até a abertura do envelope das propostas apresentadas.

Do contrário, estaria, ainda que indiretamente, impossibilitando o certame licitatório por ausência de concorrência, pois vários empecilhos seriam colocados no rol de documentos, e não se chegaria a uma melhor proposta.

De acordo com **Adilson Abreu Dallari**: "*A licitação não é um concurso de destreza para averiguar quem consegue cumprir o maior número de formalidades, e sim a forma de a Administração buscar a proposta mais vantajosa.*" (Aspectos Jurídicos da Licitação, Saraiva, 7ª ed., 2006, p. 141).

Assim, ainda que se deva respeito as cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório, a administração deve sempre buscar a melhor proposta de forma moderada, sem excessos de formalismo, de forma a não macular a finalidade precípua da licitação.

No caso dos autos, a Administração Pública possuía condições de verificar se a empresa Construtora Siedlowski Ltda. havia comprovado o documento de credenciamento – por ter realizado o depósito dos valores – seja abrindo o envelope contendo os documentos de habilitação, seja verificando sua conta bancária, onde estava presente o depósito dos valores.

Ao não realizar a conferência do documento que comprova a situação econômico-financeira da empresa citada, a Administração Pública deixou de tentar buscar a melhor proposta para a administração pública, ferindo os princípios basilares do procedimento licitatório e que são primordiais para as contratações com o Poder Público.

Embora seja certo que não é possível saber qual a melhor proposta e se haveria outra melhor proposta do que a apresentada pela empresa ré, o Município de Cruz Machado, ora réu, sequer oportunizou a análise



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

000471

da melhor proposta e agiu com rigor formal exagerado que viola o disposto no artigo 3ª da Lei de Licitação, que assim dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Havendo clara violação da norma legal por impossibilitar o prosseguimento de licitação com a análise da melhor proposta, vez que houve inabilitação de empresa que possuía requisito necessário para credenciamento, o procedimento licitatório é nulo de pleno direito.

Ademais, esclareço que não há como considerar a violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois, como já ressaltado houve o cumprimento do requisito de credenciamento pela empresa Construtora Siedlowski Ltda., a qual apenas apresentou o documento de forma diversa. Tal exigência poderia e deveria ser relativizada para que a contratação da melhor proposta ocorresse.

Ressalto que, embora a empresa ré tenha arguido defesa no tocante a ausência de dolo em sua conduta, a presente ação visa apenas a anulação do contrato, não havendo qualquer pedido de configuração de ato de improbidade administrativa, razão pela qual, não é necessário a existência de dolo, mas apenas a demonstração de que o certame licitatório e o contrato civam de vício, sendo nulos.



000472

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

Deve-se levar em conta, ainda, o fato de ter se iniciado a construção da creche, o que foi considerado como relevante e razão para o indeferimento da liminar. Porém, para análise do mérito, considerando o nível que a construção atingiu até o presente momento, bem como a sua elevada estrutura, entendo que a nulidade do procedimento licitatório e do contrato, afeta diretamente a construção, que deverá ser seguida por empresa vencedora em novo certame licitatório.

Embora a construção da creche seja de extrema importância, bem como reconhecida a sua relevante função social, o prejuízo dos municípios da localidade de Santana com a espera pela construção, que se diga, está muito longe de ser concluída, não é superior ao prejuízo que a população integral do Município de Cruz Machado suporta com o desrespeito da escolha da melhor proposta, o que afeta diretamente nos valores despedidos pelo erário.

Por fim, ressalto que a nulidade do procedimento licitatório e do contrato administrativo não induz a devolução dos valores despedidos pelo Município para a construção da creche, pois o serviço foi efetivamente realizado pela empresa. Porém, a continuidade da construção deve ocorrer por empresa vencedora em novo certame licitatório, que deverá obedecer aos ditames legais e eivado de vícios.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **julgo procedente** os pedidos insertos na presente ação civil pública proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** em face do **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO** e **ALVIR LOPES LTDA**, julgando extinta a ação, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de processo Civil, para o fim de





ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA JUDICIAL
Gabinete da Juíza de Direito

000473

declarar a nulidade do procedimento licitatório na modalidade concorrência sob nº. 103/2016 e o seu respectivo contrato administrativo.

De acordo o princípio da causalidade **condeno** os réus ao pagamento das custas processuais.

Deixo de condenar os réus ao pagamento de honorários advocatícios, considerando a natureza da causa, bem como em razão do Ministério Público ter função constitucional, cuja função pública já remunerada pelo cargo.

Dor por publicada e registrada. Intimem-se.

Remeto a sentença ao reexame necessário, com amparo no artigo 496 do Código de Processo Civil, pois a sentença está sujeita ao **duplo grau jurisdicional obrigatório**.

Cumram-se as disposições pertinentes do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 20 de julho de 2.018.

(assinado digitalmente)

Leonor Bisolo Constantinopolos Severo

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI
Rua Mal. Floriano Peixoto, 314 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-901 - Fone: (42)
2130-5104 - E-mail: uv-2vj-s@tjpr.jus.br

000475

Autos nº. 0009029-60.2016.8.16.0174

1. A parte ré ALVIR LOPES – ME interpôs embargos de declaração contra a sentença de seq. 80 alegando haver omissão em relação à obra contratada, concluída em mais de 60% (sessenta por cento) e seus respectivos pagamentos a realizar, bem como os realizados. Requer o acolhimento dos embargos declaratórios (seq. 88).

A parte autora se manifestou, seq. 96, aduzindo que a omissão arguida pelo embargante não foi objeto de discussão nos autos e por isso não se trata de omissão passível de recurso e deverá a interessada se utilizar de ação própria, para discutir o seu direito a indenização; a sentença ora guerreada tratou do tema, em sua fundamentação, fixando precisos termos, suficientes a afastar o interesse no presente recurso. Requer o não provimento dos embargos declaratórios.

É o breve relatório. **Decido.**

2. Com efeito, os embargos de declaração são cabíveis para “esclarecer obscuridade ou eliminar contradição”, “suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento” ou ainda “corrigir erro material” (artigo 1.022 do Código de Processo Civil).

A obscuridade ocorre quando o julgado é ambíguo, capaz de propiciar interpretações díspares. Contraditório, por sua vez, é o ato decisório que apresentar fundamentos antagônicos ou quando ainda que tiver fundamentação diversa do dispositivo, ou seja, quando a decisão em si é contraditória e prejudica sua exata compreensão. A omissão ocorre quando a sentença não aborda questões apresentadas por inteiro, deixando de se resolver os temas necessários ao completo deslinde da controvérsia. E, por fim, o erro material, se encontrará presente quando houver na decisão algo escrito incorretamente, quando, em verdade, se pretendia escrever outra coisa.

No caso dos autos, o embargante alega que a sentença é omissa em relação à obra contratada, concluída em mais de 60% (sessenta por cento) e seus respectivos



pagamentos, entretanto, não assiste razão.

000476

Detona-se que resta claramente disposto na página 20 da sentença de sequência 80 que a nulidade do procedimento licitatório e do contrato administrativo não induz a devolução dos valores despedidos pelo Município para a construção da creche, pois o serviço foi efetivamente realizado pela empresa, assim, os valores já pagos não necessitam ser devolvidos. Somente a obra já realizada deve ser paralisada e continuada por empresa vencedora de nova licitação que deverá ser realizada.

Assim, verifica-se não haver omissão na decisão embargada.

3. Ante ao exposto, **rejeito** os embargos de declaração opostos em seq. 88.

4. Dou por publicada e registrada.

5. Intimem-se. Diligências necessárias.

União da Vitória, *(data da assinatura digital)*.

Leonor Bisolo Constantinopolos Severo

Juíza de Direito





Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000477



NOTIFICAÇÃO

Notificada: **CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.746.438/0001-49, representada pelo seu sócio administrador **ALVIR LOPES**, inscrito no CPF/MF sob nº 928.271.799-20, com sede na Avenida Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, Centro, Município de Cruz Machado/PR, CEP: 84.620-000.

O Município de Cruz Machado-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Euclides Pasa, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **notificá-lo** sobre a **lentidão ou paralisação da obra objeto do contrato nº 082/2016**, referente ao processo de concorrência pública nº 004/2016, pois a situação apresentada pode ensejar a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei de Licitações.

Convém ressaltar que pelas medições mensais da obra, verifica-se que não está sendo cumprindo o cronograma físico financeiro.

Sendo assim, a partir do recebimento deste instrumento, no prazo de 60 (sessenta dias) deverá Vossa Senhoria dar andamento e comprovar a conclusão de 20% da execução da obra, sob pena de ser aplicada as penalidades previstas no contrato, ou ainda rescisão contratual.

Cruz Machado/PR, 28 de setembro de 2018.

EUCLIDES PASA

Prefeito Municipal

Medição	Data	%	Valor	Acumulado	Saldo a executar
0					1.926.667,98
1	01/09/2016	8,43	162.337,34	162.337,34	1.764.330,64
2	30/09/2016	3,86	74.343,79	236.681,13	1.689.986,85
3	04/11/2016	6,42	123.660,61	360.341,74	1.566.326,24
4	12/12/2016	4,34	83.579,42	443.921,16	1.482.746,82
5	31/01/2017	1,50	30.851,04	474.772,20	1.451.895,78
6	15/03/2017	3,61	69.640,11	544.412,31	1.382.255,67
7	27/04/2017	1,72	33.070,75	577.483,06	1.349.184,92
8	12/07/2017	0,30	5.836,01	583.319,07	1.343.348,91
9	18/08/2017	0,85	16.364,35	599.683,42	1.326.984,56
10	28/09/2017	0,85	16.364,36	616.047,78	1.310.620,20
11	27/10/2017	0,15	2.942,62	618.990,40	1.307.677,58
12	29/11/2017	1,37	26.483,60	645.474,00	1.281.193,98
13	19/12/2017	0,44	8.467,39	653.941,39	1.272.726,59
14	17/01/2018	0,00	0,00	653.941,39	1.272.726,59
15	22/01/2018	8,39	161.562,55	815.503,94	1.111.164,04
16	23/03/2018	2,83	54.525,97	870.029,91	1.056.638,07
17	24/04/2018	0,41	7.830,88	877.860,79	1.048.807,19
18	24/05/2018	0,17	3.255,09	881.115,88	1.045.552,10
19	22/06/2018	0,60	11.626,57	892.742,45	1.033.925,53
20	23/07/2018	0,44	8.418,92	901.161,37	1.025.506,61
21	06/08/2018	2,66	51.287,11	952.448,48	974.219,50
22	05/09/2018	0,22	4.213,69	956.662,17	970.005,81

000478

000479

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

BOLETIM DE MEDIÇÃO 25

PERÍODO DE 02/11/2018 ATÉ 06/12/2018

LICITAÇÃO 004/2016 - PROCESSO 103/2016 - CONTRATO 082/2016

OBRA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA-PRÓINFÂNCIA-PROJETO TIPO 1

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA ME - CNPJ Nº 02.746.438/0001-49

Edificação principal de Proinfância 1									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	PR. UNIT.(R\$)	VALOR(R\$)	VALOR(R\$)
22			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA)						REFE!
22.1	68070	SINAPI	Para-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3m x 11,5º tipo simples	m	3,00	R\$ 31,76	R\$ 40,56	R\$ 121,67	R\$ 121,67
22.2	C9478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25# 10mm²	m	42,00	R\$ 4,37	R\$ 5,58	R\$ 234,27	R\$ 234,27
22.3	C0960	SEINFRA	Conector mini-gar em bronze estanhado Tel-523	un	12,00	R\$ 5,15	R\$ 6,58	R\$ 78,95	R\$ 78,95
22.4	MERCADO		Parafuso fenda em aço inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon	q	24,00	R\$ 0,79	R\$ 1,01	R\$ 24,24	R\$ 24,24
22.5	MERCADO		Presilha em latão	un	20,00	R\$ 11,28	R\$ 15,17	R\$ 564,07	R\$ 564,07
22.6	MERCADO		Caixa de musicalização de bolinhas 200x200mm em aço com instrumento, espessura 5mm	un	1,00	R\$ 237,51	R\$ 303,90	R\$ 303,90	R\$ 303,90
22.9	72927	SINAPI	Cordaões de cobre nu 16mm²	m	5,00	R\$ 20,20	R\$ 25,80	R\$ 128,99	R\$ 128,99
22.10	72929	SINAPI	Cordaões de cobre nu 35mm²	m	330,00	R\$ 24,63	R\$ 31,20	R\$ 18.295,05	R\$ 18.295,05
22.12	83370	SINAPI	Caixa de inspeção PVC de 12" com Tampa de ferro fundido, conforme detalhe no projeto	un	4,00	R\$ 106,23	R\$ 138,21	R\$ 552,82	R\$ 552,82
22.13	72263	SINAPI	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 56mm²	un	12,00	R\$ 12,96	R\$ 16,55	R\$ 198,55	R\$ 198,55
			TOTAL				R\$	12.301,91	R\$ 12.301,91
			VALOR DA MEDIÇÃO	%	0,64		R\$	12.301,91	R\$ 12.301,91
			SALDO ANTERIOR	%	49,14			R\$	946.770,32
			SALDO ATUAL	%	48,50			-R\$	934.468,41

CRUZ MACHADO, 06 DE DEZEMBRO DE 2018



SILVÍO TYMUS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR-18916/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

BOLETIM DE MEDIÇÃO 24

PERÍODO DE 05/10/2018 ATÉ 01/11/2018

LICITAÇÃO 004/2016 - PROCESSO 103/2016 - CONTRATO 082/2016

OBRA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA-PRÓINFÂNCIA-PROJETO TIPO 1

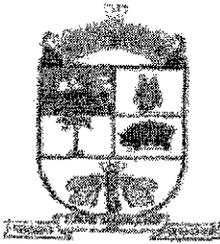
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA ME - CNPJ Nº02.746.438/0001-49

000480

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	PR. UNIT.(R\$)	VALOR(R\$)	VALOR(R\$)
Edificação principal do Proinfância 1				un	1,00		SEI	27,76%	
			VALOR DA MEDIÇÃO	%	-		R\$		R\$
			SALDO ANTERIOR	%	49,14				R\$ 946.770,32
			SALDO ATUAL	%	49,14				-R\$ 946.770,32

CRUZ MACHADO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018


 SILVIO TYMUS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA PR-18825/D



NOTIFICAÇÃO

Cruz Machado, 08 de Janeiro de 2019

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO (CPL)**, da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, sito a Avenida Vitória 251, Centro, 84.620-000, vem por meio desta, informar:

A EMPRESA:

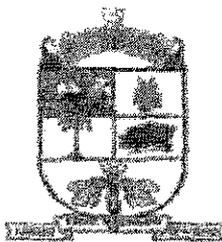
CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME
RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N
CRUZ MACHADO/PR

Em virtude de caracterizada mora contratual, devido à execução de obra referida abaixo sobre o Contrato Administrativo 082/2016, Concorrência Pública 004/2016, a Administração Municipal esta incumbida a promover a aplicação da penalidade contratual referente ao prazo de execução da obra.

Visto que:

- Referente à execução da construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA - Pro infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

Conforme autuado perante notificação aplicada em 28 de Setembro de 2018, no prazo de 60 (sessenta) dias vossa empresa deveria comprovar o andamento e conclusão de 20% (vinte por cento) da obra, referente ao somatório das decorrentes medições (segue medições anexas) atingiu êxito de meramente 0,64 % (zero vírgula sessenta e quatro por cento), restando por tal motivo a este ente a aplicação de penalidade contratual no percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor restante da obrigação, incidindo sobre R\$ 934.468,41 (novecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) 48,50% da obra, perfazendo o montante a cunho de penalização R\$ 4.632,34 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), justificando-se na Clausula Nona, Parágrafo Primeiro, Alínea C do contrato de empreitada 082/2016 a seguir exposto, bem como nas bases principiológicas da celeridade e boa-fé contratual, visando sempre à perfeita execução do objeto e zelo ao erário público.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

c) De 0,5 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

Ressalto a Penalidade caso haja desistência na execução ou maiores atrasos, de multa cumulativa com a atual equivalente a 10% (dez por cento) dos valores em aberto conforme a Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, Alínea b, do contrato 082/2016.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

Dados de Depósito:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR

Conta: 73400-4

Agência: 2020-6

Sendo só para o momento.

Atenciosamente

Vera Benzak Krawczyk
Sec. Patente e Planejamento
Decreto 2834/2017

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Departamento de Licitações

Vera Benzak Krawczyk

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS MULTA / 2018	
Nº CARNET	54460026454
Nº PARCELA	Parc01
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE MULTAS ADMINISTRATIVAS CON 4.632,34	
SACADO 005446 - CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA Rua CHARQUEADA, S/N CENTRO 84620-000 Cruz	

LOCAL DE PAGAMENTO		BANCO DO BRASIL, CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA		VENCIMENTO	11/02/2019
CEDENTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		NOSSO NÚMERO	378358
PARCELA	DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO CADASTRO	ESP. MOEDA	AGENTE	ESPECIE DOC. CARTEIRA
Parc01	09/01/2019	026454	REAL	N	CARNE S/R
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRAT		VALOR	4.632,34
				(-) DESCONTOS	000483
				CORREÇÃO	
				(+) MULTA	
				(+) JUROS	
				(-) VALOR COBRADO	
SACADO		005446 - CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA			
Rua CHARQUEADA, S/N CENTRO		84620-000 Cruz Machado		PR	

*** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO ***



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO
FICHA DE COMPENSAÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000121/2019

Número do processo: 0000121/2019
Solicitação: 179 - Requerimento
Número do documento:
Requerente: 989 - ALVIR LOPES
Beneficiário:
Endereço: Avenida INTERVENTOR MANOEL RIBAS Nº 447 - 84620-000
Complemento:
Loteamento: Condomínio:
Telefone: Celular:
E-mail:

Número único: 715.V2M.566-V8
Número do protocolo: 8259
CPF/CNPJ do requerente: 928.271.799-20
CPF/CNPJ do beneficiário: **000484**

Bairro: CENTRO
Município: Cruz Machado - PR
Fax:
Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.005 - COMPRAS

Protocolado por: PROTOCOLOPMCM

Atualmente com: PROTOCOLOPMCM

Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 18/01/2019 14:39 Previsto para: Concluído em:

Súmula: licitação creche de santana, envelope lacrado

Observação:

PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)

ALVIR LOPES
(Requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - Cruz Machado-PR CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09

000485

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 082/2016

CONTRATO/ADITIVO N° 001/2019

CONCORRENCIA N° 004/2016

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Alvir Lopes LTDA ME

OBJETO: O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

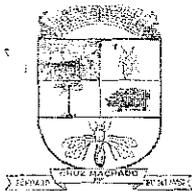
DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, surtindo seus efeitos a partir de 07 de Abril de 2019.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Alvir Lopes LTDA ME



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 082/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2019
CONCORRENCIA Nº 004/2016**

000486

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ALVIR LOPES LTDA ME, com sede nesta cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.746.438/0001-49, neste ato representada por Alvir Lopes portador da cédula de identidade RG número 5.685.365-0 e CPF número 928.271.799-20, a seguir denominada **CONTRATADA** firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, surtindo seus efeitos a partir de 07 de Abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 04 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

ALVIR LOPES LTDA ME
CNPJ: 02.746.438/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- **Geuzila Braun**
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

2- (assinatura e nº do CPF)



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000487

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 082/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2019
CONCORRENCIA Nº 004/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ALVIR LOPES LTDA ME, com sede nesta cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.746.438/0001-49, neste ato representada por Alvir Lopes portador da cédula de identidade RG número 5.685.365-0 e CPF número 928.271.799-20, a seguir denominada **CONTRATADA** firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, surtindo seus efeitos a partir de 07 de Abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 04 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

ALVIR LOPES LTDA ME
CNPJ: 02.746.438/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Graziela Braun
(assinatura e nº do CPF)
022.150.978-07

Vera Benzak Krawczyk
Sec. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

2- (assinatura e nº do CPF)



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000488

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 082/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2019
CONCORRENCIA Nº 004/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ALVIR LOPES LTDA ME, com sede nesta cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.746.438/0001-49, neste ato representada por Alvir Lopes portador da cédula de identidade RG número 5.685.365-0 e CPF número 928.271.799-20, a seguir denominada **CONTRATADA** firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, surtindo seus efeitos a partir de 07 de Abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 04 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

ALVIR LOPES LTDA ME
CNPJ: 02.746.438/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Graziela Braun
Auxiliar Administrativo

CPF: 021.150.079-07
(assinatura e nº do CPF)

1-

Vera Benzak Krawczyk
Sec. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

2- (assinatura e nº do CPF)

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

CNPJ nº 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

Ao Departamento de Compras e Licitações

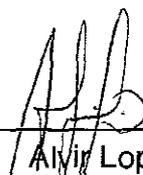
000489

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR

A empresa CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP abaixo assinada inscrita no CNPJ sob nº 02.746.438/0001-49, por meio de seu representante legal e sócio administrador Sr. Alvir Lopes, portador do RG nº 5685365-0 e CPF nº 928.271.799-20, vem solicitar aditivo de cronograma de execução e do contrato nº **082/2016** oriundo da Concorrência Pública nº **004/2016** firmado com esse Município para efetuação de serviços de construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA – Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana conforme especificações do ANEXO 1 e do MEMORIAL DESCRITIVO, devido ao atraso do repasse de verbas.

Para a execução total dos serviços há necessidade de ser aditado o referido contrato por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 07 de outubro de 2019.

Cruz Machado, 03 de outubro de 2019.



Alvir Lopes
Sócio Administrador

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

CNPJ nº 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

Ao Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR

000490

A empresa CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP abaixo assinada inscrita no CNPJ sob nº 02.746.438/0001-49, por meio de seu representante legal e sócio administrador Sr. Alvir Lopes, portador do RG nº 5685365-0 e CPF nº 928.271.799-20, vem solicitar aditivo de cronograma de execução e do contrato nº **082/2016** oriundo da Concorrência Pública nº **004/2016** firmado com esse Município para efetuação de serviços de construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA – Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana conforme especificações do ANEXO 1 e do MEMORIAL DESCRITIVO, devido ao atraso do repasse de verbas.

Para a execução total dos serviços há necessidade de ser aditado o referido contrato por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 07 de outubro de 2019.

Cruz Machado, 03 de outubro de 2019.



Alvir Lopes
Sócio Administrador

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ nº 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

Ao Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR

000491

A empresa CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP abaixo assinada inscrita no CNPJ sob nº 02.746.438/0001-49, por meio de seu representante legal e sócio administrador Sr. Alvir Lopes, portador do RG n.º 5685365-0 e CPF n.º 928.271.799-20, vem solicitar aditivo de cronograma de execução e do contrato nº **082/2016** oriundo da Concorrência Pública nº **004/2016** firmado com esse Município para efetuação de serviços de construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA – Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana conforme especificações do ANEXO 1 e do MEMORIAL DESCRITIVO, devido ao atraso do repasse de verbas.

Para a execução total dos serviços há necessidade de ser aditado o referido contrato por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 07 de outubro de 2019.

Cruz Machado, 03 de outubro de 2019.



Alvir Lopes
Sócio Administrador

do pela recorrente e, informa-se que após análise realizada, pautada na doutrina e jurisprudência, bem como com base no parecer jurídico da procuradoria municipal, conclui-se pela desclassificação da empresa JOSÉ LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS. Devido a desclassificação, solicita-se que as empresas: segunda colocada SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA – EIRELI, terceira colocada ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA – ME e quarta colocada J P V CALCAMENTOS LTDA, apresentem em 24 horas a planilha de custos readequada com qual ao seu último lance ofertado, para análise pela Pregoeira e Equipe de Apoio

Cruz Machado, 03 de Abril de 2019.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL



EXTRATOS

CONTRATO Nº 047/2019
PROCESSO Nº 050/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Edimar Litka
08254503907

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de câmeras de ré com monitor e demais serviços necessários para instalação das mesmas, para

serem instalados nos ônibus sob número de frota: 196, 170, 171, 172, 159, 52, 43, 76, 37, 91, 90, 125 pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade, sendo necessário este dispositivo de segurança em atendimento à resolução 504/2014 do CONTRAN.

DO VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz
Machado
CONTRATANTE

Edimar Litka 08254503907
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2019
PROCESSO Nº 040/2019
CONTRATO Nº 046/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Edineia Woiciechoski
07075726900

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, conforme justificativa em anexo ao processo, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações

constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 159.000,00
(cento e cinquenta e nove mil reais) **000492**

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz
Machado
CONTRATANTE

Edineia Woiciechoski
07075726900
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 082/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº
001/2019
CONCORRENCIA Nº 004/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: ALVIR LOPES LTDA ME, com sede nesta cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.746.438/0001-49, neste ato representada por Alvir Lopes portador da cédula de identidade RG sob número 5.685.365-0 e CPF número 928.271.799-20, a seguir deno-

minada CONTRATADA firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, surtindo seus efeitos a partir de 07 de Abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 04 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CRUZ MACHADO
 EUCLIDES PASA

CONTRATANTE
 ALVIR LOPES LTDA ME
 CNPJ: 02.746.438/0001-49
 CONTRATADA



000493



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - Cruz Machado-PR CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09

000494

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 082/2016

CONTRATO/ADITIVO N° 001/2019

CONCORRENCIA N° 004/2016

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Alvir Lopes LTDA ME

OBJETO: O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, surtindo seus efeitos a partir de 07 de Abril de 2019.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Alvir Lopes LTDA ME



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 082/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2019
CONCORRENCIA Nº 004/2016

000495

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ALVIR LOPES LTDA ME, com sede nesta cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.746.438/0001-49, neste ato representada por Alvir Lopes portador da cédula de identidade RG nº 5.685.365-0 e CPF número 928.271.799-20, a seguir denominada **CONTRATADA** firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, surtindo seus efeitos a partir de 07 de Abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

F por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 04 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

ALVIR LOPES LTDA ME
CNPJ: 02.746.438/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

(assinatura e nº do CPF)

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

2-

(assinatura e nº do CPF)

Alvir Lopes 090.413.209-86



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 082/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2019
CONCORRENCIA Nº 004/2016**

000496

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ALVIR LOPES LTDA ME, com sede nesta cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.746.438/0001-49, neste ato representada por Alvir Lopes portador da cédula de identidade RG nº 5.685.365-0 e CPF número 928.271.799-20, a seguir denominada **CONTRATADA** firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, surtindo seus efeitos a partir de 07 de Abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

F por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 04 de Abril de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE**

**ALVIR LOPES LTDA ME
CNPJ: 02.746.438/0001-49
CONTRATADA**

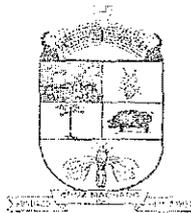
TESTEMUNHAS:

1-

(assinatura) **Fabiane Eckert**
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

2-

(assinatura e nº do CPF) **02.746.438-86**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - Cruz Machado-PR CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09

000497

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 082/2016

CONTRATO/ADITIVO N° 001/2019

CONCORRENCIA N° 004/2016

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Alvir Lopes LTDA ME

OBJETO: O Objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO - 12 SALAS, no bairro Vila Palmeirinha, sito Rua Projetada 02, quadra C, lote 04

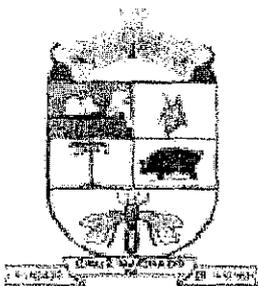
DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos a partir da data de 21 de outubro de 2019.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Alvir Lopes LTDA ME



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado - São Carlos - Paraná
Administração: Nº 1 - 2021

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 037/2015
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 043/2015**

000498

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ALVIR LOPES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.746.438/0001-49, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, S/N, Centro na cidade de Cruz Machado/PR, neste ato representado pelo senhor Alvir Lopes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO - 12 SALAS, no bairro Vila Palmeirinha, sito Rua Projetada 02, quadra C, lote 04.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos a partir da data de 21 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 21 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Euclides Pasa
CONTRATANTE

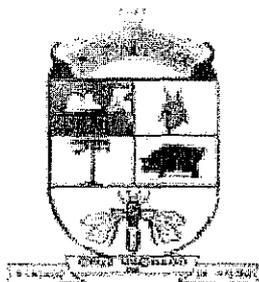
Alvir Lopes LTDA ME
CNPJ: 02.746.438/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

1- (assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)
Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.180.979-97



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado, Setor de Administração,
Avenida do Município, 1.200

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 037/2015
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 043/2015

000499

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ALVIR LOPES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.746.438/0001-49, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, S/N, Centro na cidade de Cruz Machado/PR, neste ato representado pelo senhor Alvir Lopes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO - 12 SALAS, no bairro Vila Palmeirinha, sito Rua Projetada 02, quadra C, lote 04.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos a partir da data de 21 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 21 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Euclides Pasa
CONTRATANTE

Alvir Lopes LTDA ME
CNPJ: 02.746.438/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vera Benzak Krawczyk
Sec. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

1- (assinatura e nº do CPF)

Graziela Braz
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.180.079-07

2- (assinatura e nº do CPF)



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná
Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222
E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

Ofício n.º: 109/2020

Cruz Machado, 06 de abril de 2019.

000500

Assunto: **Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato sob n.º: 082/2016**

Ilustríssima senhora,

Apresentamos os nossos mais sinceros cumprimentos, e nos servimos do presente para solicitar a **Prorrogação do Prazo de Execução e vigência referente ao Contrato sob n.º: 082/2016, Concorrência n.º:103/2016 da Construtora Alvir Lopes, por mais 08 (oito) meses a partir de 07/04/2020.**

Este pedido se justifica tendo em vista que a obra (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA – PRO INFÂNCIA TIPO 01) não está totalmente terminada, devido às situações climáticas apresentadas no início da obra em julho de 2016, necessitando assim desta prorrogação para a realização do termino e entrega do objeto.

Tendo em vista os motivos apresentados e pensando em evitar problemas futuros, solicito a prorrogação do Prazo de Execução e Vigência, para que os serviços possam ser efetuados dentro do novo prazo.

Atenciosamente,


EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

ILMA. SENHORA
VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
PREGOEIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

000501

Número do processo: 0000861/2019

Número do processo: 0000861/2019
Solicitação: 253 - Solicitação
Número do documento:
Requerente: 989 - ALVIR LOPES
Beneficiário:
Endereço: Avenida INTERVENTOR MANOEL RIBAS Nº 447 - 84620-000
Complemento:
Loteamento: Condomínio:
Telefone: Celular:
E-mail:
Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO
Localização atual: 001.001.001 - PROTOCOLO
Org. de destino: 001.001.005 - COMPRAS
Protocolado por: PROTOCOLOPMCM Atualmente com: PROTOCOLOPMCM
Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 29/03/2019 16:06 Previsto para: Concluído em:
Súmula: solicitar aditivo de cronograma de execução e do contrato n 082/2016
Observação:

Número único: 134.8U2.05U-H3
Número do protocolo: 8999
CPF/CNPJ do requerente: 928.271.799-20
CPF/CNPJ do beneficiário:
Bairro: CENTRO
Município: Cruz Machado - PR
Fax:
Notificado por: E-mail

PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)

ALVIR LOPES
(Requerente)

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ nº 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

000502

Ao Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR

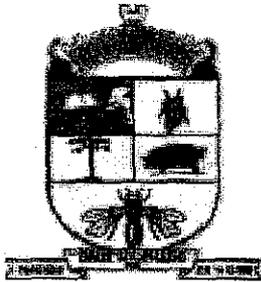
A empresa CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP abaixo assinada inscrita no CNPJ sob nº 02.746.438/0001-49, por meio de seu representante legal e sócio administrador Sr. Alvir Lopes, portador do RG n.º 5685365-0 e CPF n.º 928.271.799-20, vem solicitar aditivo de cronograma de execução e do contrato nº **082/2016** oriundo da Concorrência Pública nº **004/2016** firmado com esse Município para efetuação de serviços de construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA – Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana conforme especificações do ANEXO 1 e do MEMORIAL DESCRITIVO.

Para a execução total dos serviços há necessidade de ser aditado o referido contrato por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 07 de abril de 2019.

Cruz Machado, 22 de março de 2019.



Alvir Lopes
Sócio Administrador



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semearndo o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000503

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Venho através do presente, solicitar **PARECER JURÍDICO** referente à **NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO** quanto à aplicação de penalidade, em atendimento a Comissão Municipal de Licitação – Tocante ao Contrato de Empreitada sob nº 082/2016, processo 103/2016, seqüencial 2986.

EMPRESA: Construtora Alvir Lopes LTDA - ME

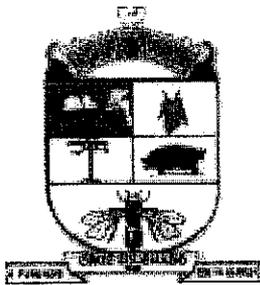
OBJETO: O Objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

CONTRANOTIFICAÇÃO: Segue anexa.

Cruz Machado, 22 de Março de 2019

Requisitante

Renato Fabiano Eckert



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado Semeando o Futuro
Administração 2017 - 2020

000504

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Venho através do presente, solicitar **PARECER JURÍDICO** referente à **ADITAMENTO DE CONTRATO** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – Referente ao Contrato 082/2016, processo 103/2016, seqüencial 2986.

EMPRESA: Construtora Alvir Lopes LTDA - ME

OBJETO: O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

DO PRAZO: Aditamento contratual de 12 (doze) meses

DATA DO VENCIMENTO: 07 de Abril de 2019.

PREVISÃO	
Previsão de dotação serviço	R\$ 00.000,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 00.000,00

Cruz Machado, 27 de Março de 2019

Requisitante

Renato Fabiano Eckert



PARECER JURÍDICO Nº 151/2019

000505

Foi remetido a esta Assessoria Jurídica a solicitação do Sr. Renato Fabiano Eckert, Diretor Municipal do Departamento de Licitação e Compras, no qual requer parecer jurídico referente ao aditamento de 12 (doze) meses do Contrato nº 082/2016, Processo nº 103/2016 e Sequencial nº 2986.

O contrato acima citado possui como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana.

Em análise ao contrato, informamos que o aditamento em tela poderá ser realizado pelo prazo de apenas 06 (seis) meses, sendo necessário observar os requisitos, como a existência de dotação orçamentária, a autorização da autoridade superior.

O referido parecer possui fulcro na Lei Federal sob nº 8.666/93, II, Art.57, aonde diz que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Da mesma forma, conforme previsto no § 2º do artigo acima descrito, o aditamento deve ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o pacto, sendo assim:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Diante do exposto, esta Procuradora emite parecer favorável para o referido aditamento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 28 de março de 2019.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000506

PARECER JURÍDICO Nº 148/2019

CÓPIA

Foi remetido a esta Assessoria Jurídica a solicitação do Sr. Renato Habiano Eckert, Diretor Municipal do Departamento de Licitação e Compras, no qual requer parecer jurídico referente à Notificação de Contrato quanto à aplicação de penalidade.

Trata-se de Contrato de Empreitada sob nº 082/2016, decorrente do Processo Licitatório nº 103/2016, sequencial nº 2986, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana desta Municipalidade.

A referida notificação caracterizou-se devido à mora contratual quanto à execução da obra acima mencionada pela Construtora Alvir Lopes LTDA - ME, a qual foi autuada na data de 28 de setembro de 2018 para que no prazo de 60 (sessenta) dias comprovasse o andamento e conclusão de 20% (vinte por cento) da obra referente ao somatório das medições, comprovando 0,64% (zero vírgula sessenta e quatro por cento).

Diante do exposto, esta Procuradora emite parecer favorável à aplicação da Notificação Contratual a referida empresa, considerando o que aduz a Constituição Federal e os Princípios que regem a Administração Pública, visando zelar pelo erário público.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 27 de março de 2019.

SUSANE LEA KONELL

OAB/PR 16.474

PROCURADORA MUNICIPAL

DO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: ANA RITA FIALEK, residente e domiciliada na cidade de Cruz Machado/PR, sito a Estrada Saída Santana, 65, Rua Projetada Graboski, Distrito de Santana, inscrita no R.G. sob nº 11.112.291-1 e CPF 091.748.519-00, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADA";

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a Contratação de 01 (um) oficinheiro para prestar serviço na área de Assistência Social com o projeto de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, tendo a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 300 pessoas, através da oficina de dança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Perfaz um valor global do presente aditivo de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, passando este termo a ter sua

efetiva vigência a partir da data de 01 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (03) três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 31 de Outubro de 2019

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Euclides Pasa
CONTRATANTE

Ana Rita Fialek
CPF: 091.748.519-00
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 157/2017
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 226/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Alexandre Rodrigues

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissional autônomo, credenciado e habilitado para prestação de serviço de instrutor de música, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, através do Departamento de Cultura.

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, passando este termo a ter sua efetiva vigência a partir da data de 01 de novembro de 2019.

000507

DO VALOR: Perfaz um valor global do presente aditivo de R\$ 20.592,00 (vinte mil quinhentos e noventa e dois reais).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Alexandro Rodrigues
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 082/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2019
CONCORRENCIA Nº 004/2016

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Alvir Lopes LTDA ME

OBJETO: O Objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO - 12 SALAS, no bairro Vila Palmeirinha, sito Rua Projetada 02, quadra C, lote 04

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei

8.666/93, surtindo seus efeitos a partir da data de 21 de outubro de 2019.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Alvir Lopes LTDA ME
CONTRATADA

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO/ADITIVO SOB Nº
001/2019

PROCESSO Nº 061/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Cintia Maria Rybicki.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Cintia Maria Rybicki, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 002/2019, para prestação de serviços de Técnico de enfermagem, suprindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR: Perfaz o valor do presente aditivo a quantia de R\$ 9.831,84 (nove mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Cintia Maria Rybicki
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO
CONTRATO SOB Nº 077/2018
CONTRATO/ADITIVO Nº
002/2019
PROCESSO Nº 083/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Daniel Lipinski

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação do profissional autônomo Daniel Lipinski, devidamente credenciado e habilitado no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, passando este termo a ter sua efetiva vigência a partir da data de 25 de outubro de 2019.

DO VALOR: Perfaz um valor global do presente aditivo de R\$ 16.281,30 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

DA INSALUBRIDADE - Integra ao rendimento base da contratada adicional de Insalubridade, calculado em 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, sendo seu montante de R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) incidente integral ou parcialmente de acordo com os serviços

prestados.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

000508

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Daniel Lipinski
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO
CONTRATO SOB Nº 160/2017
CONTRATO/ADITIVO Nº
001/2019
PROCESSO Nº 230/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Guilherme Nakalski

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissionais autônomos, credenciados e habilitados para prestação de serviço de instrutor de dança, sendo um na área de balé clássico e jazz, e um instrutor de dança de salão e balé contemporâneo, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, através do Departamento de Cultura.

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, passando este termo a ter sua efetiva vigência a partir da data de 01 de novembro de 2019.

DO VALOR: Perfaz um valor global do presente aditivo de R\$ 19.668,00 (dezenove mil seis-

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP

CNPJ nº 02.746.438/0001-49

Cruz Machado, PR.

000509

Ao Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR

A empresa CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP abaixo assinada inscrita no CNPJ sob nº 02.746.438/0001-49, por meio de seu representante legal e sócio administrador Sr. Alvir Lopes, portador do RG nº 5685365-0 e CPF nº 928.271.799-20, vem solicitar aditivo de cronograma de execução e do contrato nº **082/2016** oriundo da Concorrência Pública nº **004/2016** firmado com esse Município para efetuação de serviços de construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA – Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana conforme especificações do ANEXO 1 e do MEMORIAL DESCRITIVO, devido ao atraso do repasse de verbas, tendo em vista que, conforme comprovado por notas anexas, no período de 10/09/2018 à 01/09/2019 não houve repasse de pagamentos.

Para a execução total dos serviços há necessidade de ser aditado o referido contrato por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 07 de outubro de 2019.

Cruz Machado, 01 de outubro de 2019.

CNPJ: 02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - EPP

C.A.L. CONSTRUÇÕES

Av. Niepse da Silva, Nº 228 - Centro

CEP: 84.620-000 - Cruz Machado - Paraná



Alvir Lopes
Sócio Administrador

DEFERIDO EM

01 / 10 / 2019



EUCLIDES PASA

Prefeito Municipal

Avenida Niepse da Silva, nº 228, Centro - Cruz Machado, PR.
Fone: 042 9 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	Número do RPS	Número da nota 129
	Data da emissão da nota 10/09/2018 16:23:00	
	Data do fato gerador 10/09/2018 16:23:00	
	Código de verificação S54FDRDS1	

PRESTADOR DE SERVIÇOS**000510**

Nome fantasia: CONSTRUTORA ALVIR LOPES
 Nome/Razão social: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA
 CPF/CNPJ: 02.746.438/0001-49 Inscrição municipal:
 Endereço: R CHARQUEADA Bairro: CENTRO CEP: 84620-000
 Complemento: LOTE 181
 Município: Cruz Machado UF: PR
 E-mail: construtoraalvirlopes@hotmail.com Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (42) 3554-1227
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 CPF/CNPJ: 76.339.688/0001-09 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: VITORIA Número: 129 Bairro: CENTRO CEP: 84620-000
 Complemento:
 Município: Cruz Machado UF: PR
 E-mail: Telefone: (42) 3554-1227 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
CONSTRUÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA - PRDINFANCIA, MEDIÇÃO 21	51.287,1100	1,0000	51.287,1100	x =	

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	50.748,60								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 538,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 51.287,11		Valor líquido = R\$ 50.748,60			

Códigos dos serviços:

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Cruz Machado
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
 LICITAÇÃO 004/2016 - PROCESSO Nº 103/206 - CONTRATO Nº 082/206, 30% MÃO DE OBRA R\$ 15.386,13; 70% MATERIAL R\$ 35.900,98; RETENÇÃO INSS 3,5% NO VALOR DE MÃO DE OBRA R\$ 538,51; CEI 51.236.70353-70, CRUZ MACHADO
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 6.898,12 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2.030,97 (3,96%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

BOLETIM DE MEDIÇÃO 21

PERÍODO DE 24/07/2018 ATÉ 06/08/2018

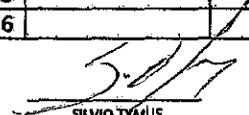
LICITAÇÃO 004/2016 - PROCESSO 103/2016 - CONTRATO 082/2016

OBRA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA-PRÓINFÂNCIA-PROJETO TIPO 1

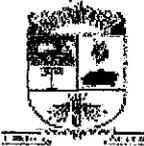
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA ÁLVIR LOPES LTDA ME - CNPJ N°02.746.438/0001-49

		Edificação principal do PróInfância 1		UN	1,00			BEN	27,70%		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	PR. UNIT.(R\$)	PR. UNIT.(R\$)	PR. UNIT.(R\$)	VALOR(R\$)	VALOR(R\$)
7			SISTEMAS DE COBERTURA								#REF!
7.2		MERCADO	Telha Sanduíche metálica	m²	679,49	R\$ 57,45	R\$ 73,36	R\$ 49.849,87	R\$ 49.849,87	R\$ 49.849,87	R\$ 49.849,87
7.3	75981/1	SINAPI	Cumeeira em perfil ondulado de aço zincado	m	34,45	R\$ 32,67	R\$ 41,72	R\$ 1.437,24	R\$ 1.437,24	R\$ 1.437,24	R\$ 1.437,24
TOTAL								R\$ 51.287,11	R\$ 51.287,11	R\$ 51.287,11	R\$ 51.287,11
VALOR DA MEDIÇÃO				%	2,66			R\$ 51.287,11	R\$ 51.287,11	R\$ 51.287,11	R\$ 51.287,11
SALDO ANTERIOR				%	53,23					R\$ 1.025.506,61	R\$ 1.025.506,61
SALDO ATUAL				%	50,56					-R\$ 974.219,50	-R\$ 974.219,50

CRUZ MACHADO, 06 DE AGOSTO DE 2018


 SILVIO TYÁUS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA PR-18915/O

000511

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	Número do RPS	Número da nota 182
	Data da emissão da nota 02/09/2019 08:31:24	
	Data do fato gerador 02/09/2019 08:31:24	
	Código de verificação NO8CBB8D3	

PRESTADOR DE SERVIÇOS**000512**

Nome fantasia: CONSTRUTORA ALVIR LOPES
 Nome/Razão social: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA
 CPF/CNPJ: 02.746.438/0001-49 inscrição municipal:
 Endereço: AV NIEPCE DA SILVA Número: 228 Bairro: CENTRO CEP: 84620-000
 Complemento:
 Município: Cruz Machado UF: PR
 E-mail: construtoraalvirlopes@hotmail.com Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (42) 3554-1227

Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 CPF/CNPJ: 76.339.688/0001-09 inscrição municipal: inscrição estadual:
 Endereço: VITORIA Número: 129 Bairro: CENTRO CEP: 84620-000
 Complemento:
 Município: Cruz Machado UF: PR
 E-mail: Telefone: (42) 3554-1227 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
CONSTRUÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA - PROINFANCIA, MEDIÇÃO 22	4.213,6900	1,0000	4.213,6900	x =	

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	4.169,45								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.213,69		Valor líquido = R\$ 4.169,45			

Códigos dos serviços:

02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Cruz Machado

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

LICITAÇÃO 004/2016 - PROCESSO Nº 103/206 - CONTRATO Nº 082/206, 30% MÃO DE OBRA R\$ 1.264,10; 70% MATERIAL R\$

2.949,59; RETENÇÃO INSS 3,5% NO VALOR DE MÃO DE OBRA R\$ 44,24; CEI 51.236.70353-70, CRUZ MACHADO

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 566,74 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 166,86 (3,96%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

BOLETIM DE MEDIÇÃO 22

PERÍODO DE 07/08/2018 ATÉ 05/09/2018

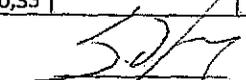
LICITAÇÃO 004/2016 - PROCESSO 103/2016 - CONTRATO 082/2016

OBRA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA-PRÓINFÂNCIA-PROJETO TIPO 1

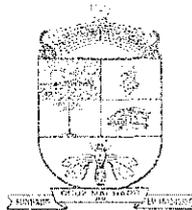
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA ME - CNPJ Nº02.746.438/0001-49

		Edificação principal do Proinfância 1		un	1,00	BDI		27,70%	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	PR. UNIT.(R\$)	VALOR(R\$)	VALOR(R\$)
7			SISTEMAS DE COBERTURA						#REF!
7.5	72307	SINAPI	Refo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	129,45	R\$ 25,49	R\$ 32,55	R\$ 4.213,69	R\$ 4.213,69
TOTAL								R\$ 4.213,69	R\$ 4.213,69
VALOR DA MEDIÇÃO				%	0,22		R\$	4.213,69	R\$ 4.213,69
SALDO ANTERIOR				%	50,56				R\$ 974.219,50
SALDO ATUAL				%	50,35				-R\$ 970.005,81

CRUZ MACHADO, 05 DE SETEMBRO DE 2018


 SILVANO TYMUS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA PR-18915/D

000513



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO 000514

Avenida Vitória, 251 - Cruz Machado-PR CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 082/2016

CONTRATO/ADITIVO Nº 002/2019

CONCORRENCIA Nº 004/2016

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Alvir Lopes LTDA ME

OBJETO: O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, surtindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Alvir Lopes LTDA ME



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000515

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 082/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº 002/2019
CONCORRENCIA Nº 004/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ALVIR LOPES LTDA ME, com sede nesta cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.746.438/0001-49, neste ato representada por Alvir Lopes portador da cédula de identidade RG sob número 5.685.365-0 e CPF número 928.271.799-20, a seguir denominada **CONTRATADA** firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, surtindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 07 de outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

ALVIR LOPES LTDA ME
CNPJ: 02.746.438/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

1- (assinatura e nº do CPF)

Izabela Braun
(assinatura e nº do CPF)
Secretaria Administrativa

2-

022.150.079-07



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000516

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 082/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº 002/2019
CONCORRENCIA Nº 004/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ALVIR LOPES LTDA ME, com sede nesta cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.746.438/0001-49, neste ato representada por Alvir Lopes portador da cédula de identidade RG sob número 5.685.365-0 e CPF número 928.271.799-20, a seguir denominada **CONTRATADA** firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, surtindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 07 de outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

ALVIR LOPES LTDA ME
CNPJ: 02.746.438/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vera Benzak Krawczyk
Sec. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

1- (assinatura e nº do CPF)

2- Graziela Braun
(assinatura e nº do CPF)
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.160.079-07

Cruz Machado, 16 de Outubro de 2019.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 082/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº 002/2019
CONCORRENCIA Nº 004/2016

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Alvir Lopes LTDA ME

OBJETO: O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, surtindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Alvir Lopes LTDA ME
CONTRATADA



DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2019 de Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer no prazo de 03 (Três) dias no Departamento de Recursos Humanos, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, para apresentação de documentos, a partir do dia 16 de outubro de 2019 às 13h30min, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cruz Machado - PR, 16 de outubro de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

000517



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000518

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 082/2016
CONTRATO/ADITIVO N° 001/2020
PROCESSO N° 103/2016**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME

OBJETO: O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, surtindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2020

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Construtora Alvir Lopes Ltda - Me



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2020
REF: CONCORRENCIA Nº 004/2016

000519

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ALVIR LOPES LTDA ME, com sede nesta cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.746.438/0001-49, neste ato representada por Alvir Lopes portador da cédula de identidade RG sob número 5.685.365-0 e CPF número 928.271.799-20, a seguir denominada **CONTRATADA** firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Adita-se o prazo contratual para 06(seis) meses, passando a vigorar a partir do dia 07 de abril de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000520

Cruz Machado/PR, 07 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

ALVIR LOPES LTDA ME
CNPJ sob nº 02.746.438/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- (assinatura e nº do CPF)
Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

116.480.229-10
2- (assinatura e nº do CPF)



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2020
REF: CONCORRENCIA Nº 004/2016**

000521

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ALVIR LOPES LTDA ME, com sede nesta cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.746.438/0001-49, neste ato representada por Alvir Lopes portador da cédula de identidade RG sob número 5.685.365-0 e CPF número 928.271.799-20, a seguir denominada **CONTRATADA** firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Adita-se o prazo contratual para 06(seis), passando a vigorar a partir do dia 07 de abril de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000522

Cruz Machado/PR, 07 de abril de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE**

**ALVIR LOPES LTDA ME
CNPJ sob nº 02.746.438/0001-49
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- (assinatura e nº do CPF)

Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

2- (assinatura e nº do CPF)

116.480.229-10



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2016

CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2020

REF: CONCORRENCIA Nº 004/2016

000523

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ALVIR LOPES LTDA ME, com sede nesta cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.746.438/0001-49, neste ato representada por Alvir Lopes portador da cédula de identidade RG sob número 5.685.365-0 e CPF número 928.271.799-20, a seguir denominada **CONTRATADA** firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Adita-se o prazo contratual para 06(seis), passando a vigorar a partir do dia 07 de abril de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado/PR, 07 de abril de 2020 **000524**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

ALVIR LOPES LTDA ME
CNPJ sob nº 02.746.438/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- (assinatura e nº do CPF)
Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

2- (assinatura e nº do CPF)
1165480229-10

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ nº 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

Ao Departamento de Compras e Licitações

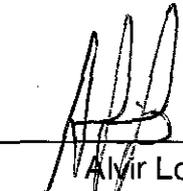
Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR

000525

A empresa CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP abaixo assinada inscrita no CNPJ sob nº 02.746.438/0001-49, por meio de seu representante legal e sócio administrador Sr. Alvir Lopes, portador do RG nº 5685365-0 e CPF nº 928.271.799-20, vem solicitar aditivo de cronograma de execução e do contrato nº **082/2016** oriundo da Concorrência Pública nº **004/2016** firmado com esse Município para efetuação de serviços de construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA – Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana conforme especificações do ANEXO 1 e do MEMORIAL DESCRITIVO, devido ao atraso do repasse de verbas.

Para a execução total dos serviços há necessidade de ser aditado o referido contrato por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 07 de abril de 2020.

Cruz Machado, 03 de abril de 2020.



Alvir Lopes
Sócio Administrador

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ nº 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

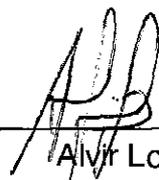
000526

Ao Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR

A empresa CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP abaixo assinada inscrita no CNPJ sob nº 02.746.438/0001-49, por meio de seu representante legal e sócio administrador Sr. Alvir Lopes, portador do RG nº 5685365-0 e CPF nº 928.271.799-20, vem solicitar aditivo de cronograma de execução e do contrato nº **082/2016** oriundo da Concorrência Pública nº **004/2016** firmado com esse Município para efetuação de serviços de construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA – Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana conforme especificações do ANEXO 1 e do MEMORIAL DESCRITIVO, devido ao atraso do repasse de verbas.

Para a execução total dos serviços há necessidade de ser aditado o referido contrato por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 07 de abril de 2020.

Cruz Machado, 03 de abril de 2020.



Alvir Lopes
Sócio Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO nº.
17/2020

PROCESSO nº. 39/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para aquisição de mobiliário planejado sob medida destinado para Casa Lar, Conselho Tutelar e CREAS, Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, conforme projeto em anexo ao processo, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

CARACTERÍSTICA: Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Art. 48º da Lei Complementar 147/2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 14/04/2020 às 09:00 horas do dia 30/04/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 30/04/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 30/04/2020

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bll.org.br, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmc.m.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 09 de Abril de 2020

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 082/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 103/2016

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – ME

OBJETO: O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré Escola - Pro Infância tipo 01, no Distrito de Santana, conforme especificações do anexo I e do memorial descritivo.

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, surtindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2020

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Construtora Alvir Lopes Ltda –
Me
CONTRATADA

SUPRESSÃO AO CONTRATO
SOB Nº 010/2020
PROCESSO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CRUZ MACHADO - EIRELI

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade objetivando a aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota municipal, sendo gasolina comum, Arla, óleo diesel comum e óleo diesel S10, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

DO VALOR:

ITEM 01: Gasolina uso automotivo - passa de R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) para R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) perfazendo o valor total de R\$ 4.929,51 (quatro mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Comercio de Combustíveis
Cruz Machado
CONTRATADA

EXTRATO DE DISPENSA
Nº 033/2020
PROCESSO Nº 032/2020
Pregão Eletrônico: 013/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado



PARECER JURÍDICO Nº 140/2020

ASSUNTO: Termo de Aditivo do Contrato nº 082/2016

000528

1. RELATÓRIO

Foi encaminhada a este Departamento a Solicitação da Sra. Graziela Braun, na qual requer parecer jurídico referente ao aditamento de prazo do Contrato nº 082/2016 e sequencial nº 2986.

O contrato acima citado possui como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré-Escola - Pro Infância Tipo 01, no Distrito de Santana.

2. ANÁLISE E CONCLUSÃO

Ressalta-se, inicialmente, que este parecer é meramente opinativo, não vinculando-se com o mérito, ademais, a análise feita neste parecer restringe-se a verificação dos requisitos formais e jurídicos, abstendo-se da análise dos aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Temos que o objetivo principal do Termo de Aditivo é a prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses do referido contrato.

A Lei Federal nº 8.666/93, a teor de seu artigo 57, inciso II, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado, o aditamento de prazo, observando o tempo máximo previsto.

Com efeito, preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Em análise ao contrato, verifica-se que o aditamento pelo prazo de 06 (seis) meses encontra-se dentro do limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

Portanto, constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, tendo em vista que o aludido contrato encontra-se em vigor.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR
Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado-PR
Telefone: (42) 3554.1222
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

Ademais, conforme previsto no § 2º do artigo acima descrito, o referido aditamento deve ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o pacto.

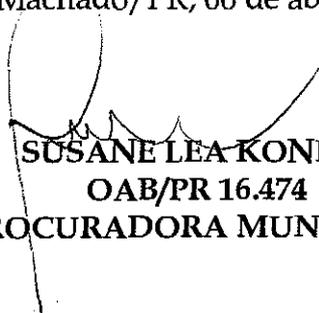
3. CONCLUSÃO

000529

Ante o exposto, opino pela possibilidade jurídica da realização do aditivo do Contrato nº 082/2016, vez que a situação concreta está justificada, possuindo respaldo na Lei de Licitações nº 8.666/93.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 06 de abril de 2020.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL



1. Responsável Técnico

TÁSSIA TESSARI

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1717775470

Carteira: PR-171943/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09

AVENIOA VITÓRIA, 167

CENTRO - CRUZ MACHA00/PR 84620-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 02/07/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

000530

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ESCRIVÃO ADÃO FERREIRA DE ALMEIOA, ANTIGA RUA PROJETADA N. 01-A, S/N

DISTRITO DE SANTANA - CRUZ MACHADO/PR 84620-000

Data de início: 02/07/2020

Previsão de término: 07/10/2020

Finalidade: Escolar

4. Atividade Técnica

Fiscalização

[Fiscalização de obra, Fiscalização de serviço técnico] de edificação de alvenaria

Quantidade

1.510,23

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISC. OBRA PROINFÂNCIA TIPO1, CONTRATO 82/2016, PROCESSO 103/2016, LICITAÇÃO 004/2016 A PARTIR DE 02/07/2020.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cruz Machado, 07 de julho de 2020
Local data

Tássia Tessari

TÁSSIA TESSARI - CPF: 101.692.629-44

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - CNPJ: 76.339.688/0001-09

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 07/07/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720202755219





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

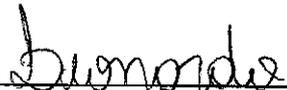
Página 1 / 1
Data: 02/10/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002162/2020

Número do processo:	0002162/2020	Número único:	J63.F96.78V-00
Solicitação:	289 - concorrência	Número do protocolo:	13990
Número do documento:			
Requerente:	7313 - CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA	CPF/CNPJ do requerente:	02.746.438/0001-49
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Avenida NIEPCE DA SILVA Nº 228 - 84620-000		
Complemento:		Bairro:	CENTRO
Loteamento:	Condomínio:	Município:	Cruz Machado
Telefone: (42) 3554-1227	Celular: (42) 8832-8209	Fax:	
E-mail:		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Org. de destino:	001.001.005 - COMPRAS		
Protocolado por:	PROTOCOLOPMCM	Atualmente com:	PROTOCOLOPMCM
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
Protocolado em:	02/10/2020 14:37	Procedência:	Interna
Súmula:	concorrência pública	Prioridade:	Normal
Observação:		Previsto para:	
		Concluído em:	

000531



PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)



CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA
(Requerente)

Hora: 14:37:16

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ nº 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS.

PRE. MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ.

Ref.: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 004/2016

Processo nº 103/2016

CNPJ: 02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - EPP
C.A.L. CONSTRUÇÕES

Av. Niepce da Silva, Nº 228 - Centro

CEP: 84.620-000 - Cruz Machado - Paraná

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – EPP, sediada à Avenida Niepce da Silva, nº 228, Centro, Cruz Machado – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.746.438/0001-49, por seu administrador que esta subscreve vem **REQUERER o Reajuste de Preço** com supedâneo no artigo 65, II, alínea “d” e § 5º e 6º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava Parágrafo Único do Instrumento Contratual, fazendo-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Esta Requerente veio a participar do Procedimento Licitatório supracitado, sagrando-se vencedora para o objeto, fato este que durante a vigência do presente Contrato Administrativo o País enfrentou diversos entraves econômico o que ocasionou à defasagem dos valores praticados a época (Julho de 2016)

Desta forma usa-se do seu direito de fato requerendo o previsto em Clausula Contratual e na Lei Federal 8.666/93, sendo este a recomposição com reajuste dos valores praticados pelo acumulado pelo período de contrato.

Referindo-se a esta feita o realinhamento do valor unitários dos itens ainda não executados na parcela da obra no percentual de **4,51%** conforme o índice apontado pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil) para o período acumulado do contrato, conforme cálculo:

Atualização do restante a ser executado pelo período acumulado de R\$250.147,31 de 14-setembro-2019 e 14-setembro-2020 pelo índice INCC-DI – Índ. Nac. de Custo da Construção.

Memória do Cálculo

Varição do índice INCC-DI – Índ. Nac. de Custo da Construção entre 14-setembro-2019 e 14-setembro-2020.

Em percentual: 4,51%

Em fator de multiplicação: 1,0451

Os Valores de índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2019 = 0,46%; Outubro-2019 = 0,18%; Novembro-2019 = 0,04%; Dezembro-2019 = 0,21%; Janeiro-2020 = 0,38%; Fevereiro-2020 = 0,33%; Março-2020 = 0,26%; Abril-2020 = 0,22%; Maio-2020 = 0,20%; Junho-2020 = 0,34%; Julho-2020 = 1,17%; Agosto-2020 = 0,72%;

Avenida Niepce da Silva, nº 228, Centro - Cruz Machado, PR.
 Fone: 042 9 8832 8209 – construtoraalvirlopes@hotmail.com

AL

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ nº 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

Valor Atualizado = Valor*fator = R\$250.147,31 * 1,0451

Por fim, cabe alertarmos para o fato de que, em ocasiões como esta, não se justifica a aplicação de sanções administrativas e editais, tende em vista o Princípio da Razoabilidade, segundo o qual, defende o administrativista Celso Antônio Bandeira de Mello, onde a administração deve "obedecer a critério aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitadas das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida". (Curso de direito administrativo. 11 ed., São Paulo: Malheiros, 1999. P. 66)

000533

Por derradeiros nos termos da Lei de Licitações assim está prelecionado:

"Artigo 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – Por acordo das partes:

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Alínea com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94).

Parágrafo quinto – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial".

Contudo, fundamentando principalmente na necessidade de vinculação ao instrumento convocatório e imutabilidade das regras editais, é legal a possibilidade de modificação até mesmo unilateral das cláusulas contratuais, conforme infere-se no artigo 58, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que atribui a Administração Pública o dever-poder de inovar as condições originalmente pactuadas, visando promover a realização de interesses de valor superior, buscando obter o bem comum, desde que ocorram modificações das circunstâncias de fato ou de direito, subsequentes à contratação, que motivem a necessidade ou a conveniência de realizar a alteração do contrato.

Nesse sentido, destacamos os ensinamentos do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho: "A administração dispõe de um poder jurídico, que lhe é outorgado não no interesse próprio – mas para melhor realizar um interesse indisponível. Verificados os pressupostos normativos, a Administração

CNPJ: 02.746.438/0001-49

Avenida Niepce da Silva, nº 228, Centro - Cruz Machado, PR
 Fone: 042 9 8832 8209 – construtoraalvirlopes@hotmail.com

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
C.A.L. CONSTRUÇÕES

Av. Niense da Silva, Nº 228 - Centro
 CEP: 84.620-000 - Cruz Machado - Paraná

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ nº 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

tem o dever de interferir no contrato e introduzir as modificações necessárias e adequadas à consecução dos interesses fundamentais.”¹

Devemos ter como regra que a relação contratual se desenvolverá boa para todas as partes envolvidas, entretanto, elementos externos e geralmente posteriores à contratação podem influenciar no negócio jurídico estabelecido, culminando na necessidade de revisar ou alterar as disposições contratuais.

A este fator extraordinário dá-se o nome de Teoria da Lesão, que pode modificar a base do contrato, afastando a máxima *pacta sunt servanda*, para que dê lugar ao princípio da *rebus sic stantibus*. 000534

Conforme entendimento da boa doutrina, em ocasiões semelhantes às condutas administrativas devem estar em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, atuando de forma racional e afeiçãoada ao senso comum das pessoas, a fim de evitarmos atos desarrazoados, incoerentes ou praticados com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência e sensatez.

Diante de todo o acima exposto, é a presente para **Requerer** à Vossa Senhoria que seja recebido o presente pedido para no Mérito **DEFERIR** o Reajuste pelo Índice na INCC do valor ainda devido pelo contratante R\$250.147,31 (duzentos e cinquenta mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), reajustados em 4,51% ficando assim em R\$261.428,95 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha anexa, com fulcro no artigo 65, II, alínea “d” e § 5º e 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recompondo o equilíbrio pelo índice e a inflação acumulada, por ser medida de Direito e da mais sagrada, sublime e honrada Justiça!

Nestes Termos, com a notoriedade dos fatos e inclusos documentos;

Pede e Espera Deferimento.

CNPJ: 02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - EPP

C.A.L. CONSTRUÇÕES

Av. Niepse da Silva, Nº 228 - Centro

CEP: 84.620-000 - Cruz Machado - Paraná

Cruz Machado - PR, 17 de setembro de 2020.



ALVIR LOPES
Sócio Administrador

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008. p. 678

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
 CNPJ nº 02.746.438/0001-49
 Cruz Machado, PR.

4/17

Edificação principal do Proinfância I					BDI =	27,70%		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR(R\$)		VALDR RECEB.	% RECEB.	
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Placa da Obra - padrão Governo Federal	m²	6,00	R\$ 2.291,86		R\$ 2.291,86	100,00%	
1.2	Instalação provisória de água	un	1,00	R\$ 1.032,37		R\$ 1.032,37	100,00%	
1.3	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	R\$ 1.819,12		R\$ 1.819,12	100,00%	
1.4	Instalações Provisórias de esgoto	un	1,00	R\$ 263,06		R\$ 263,06	100,00%	
1.5	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m²	40,00	R\$ 16.111,14		R\$ 16.111,14	100,00%	
1.6	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	1513,16	R\$ 7.246,14		R\$ 7.246,14	100,00%	
1.7	Sondagem do terreno (um furo de 7m a cada 200 m²)	m	56,00	R\$ 3.451,17		R\$ 3.451,17	100,00%	
1.8	Tapume de chapa de madeira compensada, 6mm (40x2,00m, frente do terreno)	m²	80,00	R\$ 4.562,47		R\$ 4.562,47	100,00%	
MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNÇÕES						R\$ 36.777,33		
2.1	Aterro apiloado em camadas de 0,20m com material argilo-arenoso (entre	m³	316,14	R\$ 3.007,65		R\$ 3.007,65	100,00%	
2.2	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50m	m³	217,51	R\$ 7.888,39		R\$ 7.888,39	100,00%	
2.3	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	270,40	R\$ 4.644,30		R\$ 4.644,30	100,00%	
2.4	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	81,02	R\$ 208,99		R\$ 208,99	100,00%	
MURETA								
2.5	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	11,26	R\$ 408,36		R\$ 408,36	100,00%	
2.6	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	17,74	R\$ 304,70		R\$ 304,70	100,00%	
2.7	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	6,39	R\$ 16,48		R\$ 16,48	100,00%	
CASTELO D'ÁGUA								
2.8	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	5,78	R\$ 209,62		R\$ 209,62	100,00%	
2.9	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	12,96	R\$ 222,60		R\$ 222,60	100,00%	
2.10	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	1,06	R\$ 2,73		R\$ 2,73	100,00%	
FUNDAÇÕES						R\$ 16.913,82		
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS								
3.1	Estaca a trado (broca) d=20 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação)	m	532,00	R\$ 27.160,97		R\$ 27.160,97	100,00%	
3.2	Lastro de concretomagro (e=3,0 cm) - preparo mecânico	m²	126,64	R\$ 2.959,46		R\$ 2.959,46	100,00%	
3.3	Forma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 10X	m²	313,34	R\$ 9.355,16		R\$ 9.355,16	100,00%	
3.4	Armação aço CA-50. Diam. 6,3 (1/4) à 12,5 mm(1/2) - Fornecedor perda De 10% / dobra / colocação.	kg	842,18	R\$ 7.420,70		R\$ 7.420,70	100,00%	
3.5	/ dobra / colocação.	kg	638,36	R\$ 5.624,78		R\$ 5.624,78	100,00%	
3.6	Concreto para fundação fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento, adasamento.	m³	60,78	R\$ 25.580,70		R\$ 25.580,70	100,00%	
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES								
3.7	Forma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 10X.	m²	707,67	R\$ 21.128,38		R\$ 21.128,38	100,00%	
3.8	Armação aço CA-50. Diam. 6,3 (1/4) à 12,5 mm(1/2) - Fornecedor perda De 10% / dobra / colocação.	kg	1248,55	R\$ 11.001,35		R\$ 11.001,35	100,00%	
3.9	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 à 6,0mm - Fornecedor/corte perada de 10% / dobra	kg	645,82	R\$ 5.690,51		R\$ 5.690,51	100,00%	
3.10	Concreto para fundação fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento, adasamento.	m³	40,93	R\$ 17.226,36		R\$ 17.226,36	100,00%	
FUNDAÇÕES DO CASTELO D'ÁGUA								
3.11	Estaca de trado (broca) d= 30 cm com concreto fck=15Mpa (sem armação) - 7 m	m	56,00	R\$ 3.572,02		R\$ 3.572,02	100,00%	
3.12	Corte e reparo em cabeça de estaca	un	12,00	R\$ 613,57		R\$ 613,57	100,00%	
3.13	Latro de concreto magro, e=3,0 cm - reparo macânico.	m²	12,96	R\$ 302,86		R\$ 302,86	100,00%	
3.14	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m²	7,20	R\$ 214,97		R\$ 214,97	100,00%	
3.15	Armação aço CA- 50 para 1.0 m³ de concreto	un	6,48	R\$ 4.016,83		R\$ 4.016,83	100,00%	
3.16	Concreto fck = 25 Mpa, incluindo preparo, lançamento e adasamento.	m³	4,71	R\$ 1.982,38		R\$ 1.982,38	100,00%	
MURETA - BLOCOS								
3.17	Estaca e trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) - 7 m.	m	52,50	R\$ 3.348,77		R\$ 3.348,77	100,00%	

Avenida Niepse da Silva, nº 228, Centro - Cruz Machado, PR.
 Fone: 042 9 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com

CNPJ: 02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - EPP
 C.A.I. CONSTRUÇÕES

Av. Niepse da Silva, Nº 228 - Centro

CEP: 84.520-000 - Cruz Machado - Paraná

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
 CNPJ nº 02.746.438/0001-49
 Cruz Machado, PR.

5/17

3.18	Lastrô de concreto magro, e=3,0 cm - preparo mecânico.	m ²	27,97	R\$ 653,63	R\$ 653,63	100,00%
3.19	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5X	m ²	21,39	R\$ 789,40	R\$ 789,40	100,00%
3.20	Armação aço CA-50. Diam. 6,3 (1/4) a 12,5 mm(1/2) - Fornecimento perda De 10% / dobra / colocação.	kg	34,36	R\$ 302,76	R\$ 302,76	100,00%
3.21	/ dobra / colocação.	kg	37,91	R\$ 334,04	R\$ 334,04	100,00%
3.22	Concreto para fundação fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento, adasamento.	m ³	2,38	R\$ 1.001,68	R\$ 1.001,68	100,00%
MURETA - VIGAS BALDRAME						
3.23	Forma de madeira comum para Fundações 10X	m ²	28,49	R\$ 850,60	R\$ 850,60	100,00%
3.24	Armação aço CA-50. Diam. 6,3 (1/4) a 12,5 mm(1/2) - Fornecimento perda De 10% / dobra / colocação.	kg	62,91	R\$ 554,32	R\$ 554,32	100,00%
3.25	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra	kg	26,82	R\$ 236,32	R\$ 236,32	100,00%
3.26	Concreto para fundação fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento, adasamento.	m ³	1,52	R\$ 639,73	R\$ 639,73	100,00%
4	SUPERESTRUTURA			R\$ 154.562,27		
CONCRETO ARMADO - PILARES						
4.1	Forma de chapa de madeira compensada plastica - pilares	m ²	459,20	R\$ 12.754,17	R\$ 12.754,17	100,00%
4.2	Armação aço CA-50. Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%	kg	1730,55	R\$ 15.248,40	R\$ 15.248,40	100,00%
4.3	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra	kg	628,91	R\$ 5.541,51	R\$ 5.541,51	100,00%
4.4	Concreto para fundação fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento, adasamento.	m ³	25,19	R\$ 10.601,81	R\$ 10.601,81	100,00%
CONCRETO ARMADO - VIGAS						
4.5	Forma madeira comp. Plastificada 12 mm p/ Estrutura corte/Montagem/ Escoramento	m ²	714,44	R\$ 20.974,69	R\$ 20.974,69	100,00%
4.6	Armação aço CA-50. Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%	kg	1152,73	R\$ 10.157,05	R\$ 10.157,05	100,00%
4.7	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra	kg	581,18	R\$ 5.120,95	R\$ 5.120,95	100,00%
4.8	Concreto para fundação fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento, adasamento.	m ³	41,19	R\$ 17.335,79	R\$ 17.335,79	100,00%
CONCRETO ARMADO PARA VIGAS						
4.9	Verga e contravergas pré-moldada em concreto armado fck=15 Mpa - 10X10cm, conforme projeto.	m	262,10	R\$ 4.789,58	R\$ 4.789,58	100,00%
CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES						
4.10	Forma madeira comp. Plastificada 12 mm p/ Estrutura corte/Montagem/ Escoramento	m ²	17,29	R\$ 507,60	R\$ 507,60	100,00%
4.11	Armação aço CA-50. Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	48,82	R\$ 430,17	R\$ 430,17	100,00%
		kg	20,36	R\$ 179,40	R\$ 179,40	100,00%
4.13	Concreto para fundação fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento, adasamento.	m ³	0,80	R\$ 336,70	R\$ 336,70	100,00%
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)			R\$ 103.877,81		
ELEMENTOS VAZADOS						
5.1	Cobogo de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço	m ²	5,14	R\$ 724,51	R\$ 724,51	100,00%
ALEVENARIA DE VEDAÇÃO						
5.2	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais:	m ²	942,96	R\$ 60.183,91	R\$ 60.183,91	100,00%
5.3	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).	m ²	17,07	R\$ 1.331,01	R\$ 1.331,01	100,00%

Avenida Niepce da Silva, nº 228, Centro - Cruz Machado, PR.
 Fone: 042 9 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com

CNPJ: 02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - EPP
C.A.I. CONSTRUÇÕES

Av. Niepce da Silva, Nº 228 - Centro
 CEP: 84.620-000 - Cruz Machado - Paraná

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
 CNPJ nº 02.746.438/0001-49
 Cruz Machado, PR.

6/17

5.4	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos 06 furos (Dimensões nominais: 9x14x19); assentamento em argamassa no traço 1:2:8(cimento, cal e areia)	m²	478,93	R\$ 45.563,72	R\$ 45.563,72	100,00%
5.5	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolos cerâmicos maciços 5x10x 20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m	50,56	R\$ 829,02	R\$ 829,02	100,00%
5.6	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2 cm polido assentado.	m²	22,63	R\$ 14.015,78	R\$ 14.015,78	100,00%
ALVENARIA DE MURETA						
5.7	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais:	m²	18,12	R\$ 1.159,28	R\$ 1.159,28	100,00%
6	ESQUADRIAS			R\$ 129.807,23		
PORTAS DE MADEIRA						
6.1	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadras	un	10,00	R\$ 4.201,46	R\$ 4.201,46	100,00%
6.2	Porta de Madeira - PM52 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens, conforme projeto de esquadras	un	5,00	R\$ 5.682,01	R\$ 5.682,01	100,00%
6.3	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, com barra e chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadras	un	4,00	R\$ 1.685,59	R\$ 1.685,59	100,00%
6.4	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadras	un	6,00	R\$ 2.528,38	R\$ 2.528,38	100,00%
6.5	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com barra e chapa metálica e visor, incluso ferragens,	un	10,00	R\$ 4.213,97	R\$ 4.213,97	100,00%
6.6	Porta de compensado de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadras.	un	16,00	R\$ 9.243,44	R\$ 9.243,44	100,00%
6.7	Chapa metálica (alumínio) 0,8*0,5x 1mm para portas - fornecimento e instalação	m²	11,20	R\$ 4.852,80	R\$ 0,00	0,00%
FERRAGENS E ACESSÓRIOS						
6.8	fechadura de embutir completa, para portas internas.	un	51,00	R\$ 11.687,69	R\$ 11.687,69	100,00%
PORTAS DE ALUMÍNIO						
6.9	Porta de abrir - PA 1 - 100x210 em chapa de alumínio e veneziana - conforme projeto de	m²	2,31	R\$ 2.043,64	R\$ 2.043,64	100,00%
6.10	Porta de abrir - PA 2 - 80x210 em chapa de alumínio e veneziana - conforme projeto de	m²	1,68	R\$ 1.486,28	R\$ 1.486,28	100,00%
6.11	Porta de abrir - PA 3 - 160x210 em chapa de alumínio e veneziana - conforme projeto de	m²	6,72	R\$ 5.945,14	R\$ 5.945,14	100,00%
6.12	Porta de correr - PA 4 - 450x210 - conforme projeto de esquadras, inclusive ferragens.	m²	113,40	R\$ 90.446,55	R\$ 90.446,55	100,00%
6.13	Porta de correr - PA 5 - 240x210 - conforme projeto de esquadras, inclusive ferragens.	m²	5,04	R\$ 3.231,56	R\$ 3.231,56	100,00%
6.14	Porta de abrir - PA 6 - 120x185 veneziana - conforme projeto de esquadras, inclusive ferragens.	m²	4,44	R\$ 3.928,04	R\$ 3.928,04	100,00%
6.15	Porta de abrir - PA 7 - 160+90x210 veneziana - conforme projeto de esquadras, inclusive ferragens.	m²	5,25	R\$ 4.644,64	R\$ 4.644,64	100,00%
PORTAS DE VIDRO - PV						
6.16	Porta de Vidro temperado - PV 1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadras.	un	1,00	R\$ 2.183,93	R\$ 2.183,93	100,00%
6.17	Porta de Vidro temperado - PV 2 - 110x230, de abrir, com ferragens, conforme projeto de esquadras.	un	1,00	R\$ 2.183,93	R\$ 2.183,93	100,00%
6.18	Bandeiras fixas de vidro para porta PV2, conforme projeto 175x35.	m²	0,81	R\$ 219,26	R\$ 219,26	100,00%
JANELAS DE ALUMÍNIO - JA						
6.19	janela de alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadras - Guilhotina.	m²	1,75	R\$ 1.271,44	R\$ 1.271,44	100,00%

000537

Avenida Niepce da Silva, nº 228, Centro - Cruz Machado, PR.
 Fone: 042 9 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com

CNPJ: 02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - EPP
 C.A.L CONSTRUÇÕES

Av. Niepce da Silva, Nº 228 - Centro
 CEP: 84.820-000 - Cruz Machado - Paraná

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
 CNPJ nº 02.746.438/0001-49
 Cruz Machado, PR.

7/17

6.20	Janela de alumínio - JA-02, 110x145, completa conforme projeto de esquadrias Guilhotina.	m²	1,60	R\$ 1.162,46	R\$ 1.162,46	100,00%
6.21	Vidro fixo - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias	m²	3,22	R\$ 2.050,75	R\$ 2.050,75	100,00%
6.22	Vidro fixo - JA-04, 140x145, completa conforme projeto de esquadrias-Guilhotina.	m²	2,03	R\$ 1.474,87	R\$ 1.474,87	100,00%
6.23	Janela de alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias -fixa	m²	2,10	R\$ 1.337,44	R\$ 1.337,44	100,00%
6.24	Janela de alumínio JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias -Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m²	2,10	R\$ 1.635,19	R\$ 1.635,19	100,00%
6.25	Janela de alumínio JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias -Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m²	12,60	R\$ 9.811,16	R\$ 9.811,16	100,00%
6.26	Janela de alumínio JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias -Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m²	6,30	R\$ 4.905,58	R\$ 4.905,58	100,00%
6.27	Janela de alumínio JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias -Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m²	18,90	R\$ 14.716,74	R\$ 14.716,74	100,00%
6.28	Janela de alumínio JA-10, 140x150, completa conforme projeto de esquadrias -Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m²	2,10	R\$ 1.635,19	R\$ 1.635,19	100,00%
6.29	Janela de alumínio JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias -Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m²	6,30	R\$ 4.905,58	R\$ 4.905,58	100,00%
6.30	Janela de alumínio JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias -Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m²	8,40	R\$ 6.540,77	R\$ 6.540,77	100,00%
6.31	Janela de alumínio JA-13, 420x150, completa conforme projeto de esquadrias -Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m²	12,60	R\$ 9.811,16	R\$ 9.811,16	100,00%
6.32	Janela de alumínio JA-14, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias -Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m²	33,60	R\$ 26.163,09	R\$ 26.163,09	100,00%
6.33	Janela de alumínio JA-15, 560x150, completa conforme projeto de esquadrias -Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm.	m²	16,80	R\$ 13.081,55	R\$ 13.081,55	100,00%
6.34	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria.	m²	20,25	R\$ 731,30	R\$ 0,00	0,00%
VIDROS						
6.35	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação.	m²	10,70	R\$ 2.401,16	R\$ 2.401,16	100,00%
6.36	Vidro liso temperado incolor, espessura 10mm- fornecimento e instalação	m²	11,40	R\$ 4.097,58	R\$ 0,00	0,00%
6.37	Espelho cristal esp. 4mm com moldura de madeira	m²	21,28	R\$ 8.006,44	R\$ 0,00	0,00%
ESQUADRIAS - GRADIL METÁLICO						
6.38	Chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação.	m²	145,20	R\$ 33.273,69	R\$ 0,00	0,00%
6.39	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação	m²	11,03	R\$ 2.592,26	R\$ 0,00	0,00%
7 SISTEMAS DE COBERTURA				R\$ 312.013,71		
7.1	Estrutura metálica	m²	1426,85	R\$ 109.051,93	R\$ 109.051,93	100,00%
7.2	Telha Sanduiche metálica	m²	1373,16	R\$ 100.740,03	R\$ 100.740,03	100,00%
7.3	Cumieira em perfil ondulado de aço zincado	m	83,25	R\$ 3.473,16	R\$ 3.473,16	100,00%
7.4	Calha em chapa metálica N° 22 desenvolvimento 50 cm	m²	186,15	R\$ 11.626,57	R\$ 11.626,57	100,00%
7.5	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	258,90	R\$ 8.427,38	R\$ 8.427,38	100,00%
7.6	Pingadeira (chapim) em concreto	m	258,20	R\$ 7.830,88	R\$ 7.830,88	100,00%
8 IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 241.149,96		
8.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	707,67	R\$ 7.816,96	R\$ 7.816,96	100,00%
9 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS				R\$ 7.816,96		
9.1	e calhas	m²	3513,30	R\$ 13.908,10	R\$ 13.908,10	100,00%
9.2	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	2826,43	R\$ 59.373,83	R\$ 59.373,83	100,00%
9.3	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5	m²	686,87	R\$ 28.831,36	R\$ 28.831,36	100,00%
9.4	Reboco para paredes internas, externas, porticos, vigas, traço 1:4:5 - espessura 0,5 cm	m²	2028,45	R\$ 38.906,77	R\$ 38.906,77	100,00%

Avenida Niepce da Silva, nº 228, Centro - Cruz Machado, PR.
 Fone: 042 9 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com

CNPJ: 02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - EPP
 C.A.L. CONSTRUÇÕES

Av. Niepse da Silva, Nº 228 Centro
 CEP: 84.620-000 - Cruz Machado - Paraná

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
 CNPJ nº 02.746.438/0001-49
 Cruz Machado, PR.

8/17

9.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - inc, rejunte - conforme	m²	629,61	R\$ 36.140,34	R\$ 20.251,20	56,03%
9.6	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - inc, rejunte - conforme	m²	9,21	R\$ 469,86	R\$ 469,86	100,00%
9.7	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - inc, rejunte - conforme	m²	7,49	R\$ 382,11	R\$ 382,11	100,00%
9.8	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - inc, rejunte - conforme	m²	15,17	R\$ 773,91	R\$ 773,91	100,00%
9.9	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - inc, rejunte - conforme	m²	136,50	R\$ 6.963,70	R\$ 6.963,70	100,00%
9.10	Roda meio em madeira (largura = 10cm)	m	191,30	R\$ 9.759,39	R\$ 9.759,39	100,00%
9.11	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m²	498,03	R\$ 26.329,75	R\$ 26.329,75	100,00%
9.12	Forro mineral	m²	738,27	R\$ 67.342,12	R\$ 67.342,12	100,00%
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)			R\$ 289.181,24		
10.1	Contrapiso e=5,0cm	m²	1159,70	R\$ 32.728,71	R\$ 32.728,71	100,00%
10.2	Camada regularizadora e = 2,0cm	m²	1159,70	R\$ 29.426,22	R\$ 29.426,22	100,00%
10.3	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta plástica acabada 1,2m	m²	386,12	R\$ 21.917,19	R\$ 21.917,19	100,00%
10.4	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	23,72	R\$ 1.153,76	R\$ 0,00	0,00%
10.5	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - inc. rejunte - conforme projeto	m²	226,97	R\$ 7.489,48	R\$ 3.744,74	50,00%
10.6	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - inc. rejunte - conforme projeto	m²	355,53	R\$ 18.110,53	R\$ 18.110,53	100,00%
10.7	Piso vinílico em manta e =2,0mm	m²	394,33	R\$ 34.539,14	R\$ 0,00	0,00%
10.8	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30 x 30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	27,90	R\$ 3.944,05	R\$ 3.944,05	100,00%
10.9	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30 x 30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	22,68	R\$ 3.206,13	R\$ 3.206,13	100,00%
10.10	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	90,00	R\$ 4.513,30	R\$ 4.513,30	100,00%
10.11	Soleira em granito cinza andorinha, L=30cm, E=2cm	m	1,77	R\$ 140,05	R\$ 140,05	100,00%
	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
10.12	Passoio em concreto desempenado com junta plástica a cada 1,20m, e=7cm	m²	345,98	R\$ 81.259,62	R\$ 81.259,62	100,00%
10.13	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	28,22	R\$ 816,09	R\$ 816,09	100,00%
10.14	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, e=6,0cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de areia	m²	67,22	R\$ 3.090,85	R\$ 3.090,85	100,00%
10.15	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5 Mpa	m²	4,86	R\$ 369,56	R\$ 0,00	0,00%
10.16	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5 Mpa	m²	8,64	R\$ 656,99	R\$ 0,00	0,00%
10.17	Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavação e reaterro	m	23,10	R\$ 946,80	R\$ 946,80	100,00%
10.18	Colchão de areia e=10cm	m²	7,60	R\$ 726,20	R\$ 726,20	100,00%
10.19	Grama batatais em placas	m²	368,56	R\$ 2.276,44	R\$ 1.138,22	50,00%
11	PINTURA			R\$ 247.311,31		
11.1	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica 02 demãos	m²	2028,45	R\$ 14.873,68	R\$ 14.873,68	100,00%
11.2	Pintura em látex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m²	2715,32	R\$ 16.144,51	R\$ 16.144,51	100,00%
11.3	Pintura em látex PVA 02 demãos sobre teto	m²	498,03	R\$ 3.556,42	R\$ 3.556,42	100,00%
11.4	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	107,10	R\$ 1.789,73	R\$ 0,00	0,00%
11.5	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodamele de madeira	m²	19,13	R\$ 321,14	R\$ 0,00	0,00%
11.6	Pintura epoxi - 02 demãos	m²	172,17	R\$ 5.210,71	R\$ 0,00	0,00%
	CAIXA D'ÁGUA					
11.7	Preparo de superfícies: Jateamento abrasivo ao metal branco, padrão AS 3	m²	39,72	R\$ 666,19	R\$ 666,19	100,00%
11.8	Fundo: Uma demão de espessura seca de Epóxi	m²	2,86	R\$ 16,46	R\$ 16,46	100,00%
11.9	Acabamento: uma demão de espessura seca de primer Epóxi	m²	39,72	R\$ 1.230,73	R\$ 1.230,73	100,00%
11.10	Pintura externa: Tinta esmalte sintético - dupla função - revestimento anti corrosivo.	m²	39,72	R\$ 685,97	R\$ 685,97	100,00%
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA			R\$ 44.095,54		
	TUBULAÇÕES E CONEÇÕES DE PVC RÍGIDO					

Avenida Niepce da Silva, nº 228, Centro - Cruz Machado, PR.
 Fone: 042 9 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com

CNPJ: 02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - EPP
 C.A.L. CONSTRUÇÕES

Av. Niense da Silva, Nº 228 Centro
 CEP: 84.820-900 - Cruz Machado - Paraná

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
 CNPJ nº 02.746.438/0001-49
 Cruz Machado, PR.

9/17

12.1	Bolsa de ligação para vaso sanitário - 1 1/2"	un	26,00	R\$ 94,59	R\$ 0,00	0,00%
12.2	Engate flexível plástico 1/2 - 30cm	un	45,00	R\$ 240,15	R\$ 0,00	0,00%
12.3	Tubo de descarga VDE 38mm	un	26,00	R\$ 130,15	R\$ 130,15	100,00%
12.4	Tubo de ligação latão cromado com canopia para vaso sanitário	un	26,00	R\$ 181,28	R\$ 0,00	0,00%
12.5	Luva soldável com rosca 25mm - 3/4"	un	15,00	R\$ 40,23	R\$ 40,23	100,00%
12.6	Cap soldável 20mm	un	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01	100,00%
12.7	Adaptador soldável com frange livre para caixa d'água - 100mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 723,20	R\$ 0,00	0,00%
12.8	Adaptador soldável com frange livre para caixa d'água - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 526,65	R\$ 526,65	100,00%
12.9	Adaptador soldável com frange livre para caixa d'água - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 9,25	R\$ 9,25	100,00%
12.10	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 110mm - 4", fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 87,89	R\$ 87,89	100,00%
12.11	fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 6,65	R\$ 6,65	100,00%
12.12	fornecimento e instalação	un	77,00	R\$ 170,70	R\$ 170,70	100,00%
12.13	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1", fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 4,43	R\$ 4,43	100,00%
12.14	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	36,00	R\$ 207,56	R\$ 207,56	100,00%
12.15	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 60mm - 2", fornecimento e instalação	un	16,00	R\$ 161,62	R\$ 161,62	100,00%
12.16	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 64,47	R\$ 64,47	100,00%
12.17	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 87,89	R\$ 87,89	100,00%
12.18	Bucha de redução sold. Curta 110mm - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 78,90	R\$ 78,90	100,00%
12.19	Bucha de redução sold. Curta 32mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 5,23	R\$ 5,23	100,00%
12.20	Bucha de redução sold. Curta 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	23,00	R\$ 190,38	R\$ 190,38	100,00%
12.21	Bucha de redução sold. Curta 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	100,00%
12.22	Bucha de redução sold. Curta 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 97,88	R\$ 97,88	100,00%
12.23	Bucha de redução sold. longa 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	27,00	R\$ 189,70	R\$ 189,70	100,00%
12.24	Bucha de redução sold. longa 50mm - 32mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 14,53	R\$ 14,53	100,00%
12.25	Bucha de redução sold. longa 60mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 46,62	R\$ 46,62	100,00%
12.26	Bucha de redução sold. longa 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	14,00	R\$ 183,71	R\$ 183,71	100,00%
12.27	Bucha de redução sold. longa 85mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 65,25	R\$ 65,25	100,00%
12.28	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 19,42	R\$ 19,42	100,00%
12.29	Joelho 45 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 10,28	R\$ 10,28	100,00%
12.30	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 17,68	R\$ 17,68	100,00%
12.31	Joelho 45 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 88,21	R\$ 88,21	100,00%
12.32	Joelho 45 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 100,12	R\$ 100,12	100,00%
12.33	Joelho 90 soldável - 110mm, fornecimento e instalação	un	7,00	R\$ 174,83	R\$ 174,83	100,00%
12.34	Joelho 90 soldável - 20mm, fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 13,81	R\$ 13,81	100,00%
12.35	Joelho 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	149,00	R\$ 807,14	R\$ 807,14	100,00%
12.36	Joelho 90 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 14,34	R\$ 14,34	100,00%
12.37	Joelho 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	19,00	R\$ 146,74	R\$ 146,74	100,00%
12.38	Joelho 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	11,00	R\$ 230,09	R\$ 230,09	100,00%
12.39	Joelho 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 128,72	R\$ 128,72	100,00%
12.40	Joelho 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	10,00	R\$ 643,61	R\$ 643,61	100,00%
12.41	Joelho de redução 90° soldável 32mm-25mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 24,53	R\$ 24,53	100,00%

000540

Avenida Niepce da Silva, nº 228, Centro - Cruz Machado, PR.
 Fone: 042 9 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com

CNPJ: 02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - EPP
 G.A.L. CONSTRUÇÕES

Av. Niepce da Silva, Nº 228 Centro
 CEP: 04.620-000 - Cruz Machado Paraná

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
 CNPJ nº 02.746.438/0001-49
 Cruz Machado, PR.

10/17

12.42	Tê 90 soldável - 110mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 71,53	R\$ 71,53	100,00%
12.43	Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	32,00	R\$ 241,42	R\$ 241,42	100,00%
12.44	Tê 90 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 7,32	R\$ 7,32	100,00%
12.45	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	13,00	R\$ 157,58	R\$ 157,58	100,00%
12.46	Tê 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	11,00	R\$ 268,83	R\$ 268,83	100,00%
12.47	Tê 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 75,97	R\$ 75,97	100,00%
12.48	Tê 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	8,00	R\$ 202,59	R\$ 202,59	100,00%
12.49	Tê de redução 90 soldável - 32mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 15,36	R\$ 15,36	100,00%
12.50	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	29,00	R\$ 345,81	R\$ 345,81	100,00%
12.51	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	11,00	R\$ 407,08	R\$ 407,08	100,00%
12.52	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 185,04	R\$ 185,04	100,00%
12.53	Tê de redução 90 soldável - 85mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 269,24	R\$ 269,24	100,00%
12.54	Tê de redução 90 soldável - 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 107,70	R\$ 107,70	100,00%
12.55	Joelho 90° soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 52,88	R\$ 52,88	100,00%
12.56	Joelho de redução 90° soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	81,00	R\$ 993,41	R\$ 993,41	100,00%
12.57	Luva de redução soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	11,00	R\$ 54,18	R\$ 54,18	100,00%
12.58	Tê redução 90° soldável com bucha latão B central - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	22,00	R\$ 212,39	R\$ 212,39	100,00%
12.59	tê soldável com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 28,96	R\$ 28,96	100,00%
12.60	Colar de tomada - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 20,22	R\$ 20,22	100,00%
12.61	Joelho soldável com rosca 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 24,45	R\$ 24,45	100,00%
12.62	Tubo aleatado 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 86,94	R\$ 86,94	100,00%
12.63	Tê soldável com rosca bolsa central - 20mm - 1/2"	un	1,00	R\$ 2,18	R\$ 2,18	100,00%
12.64	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	36,78	R\$ 412,29	R\$ 412,29	100,00%
12.65	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	263,75	R\$ 735,59	R\$ 735,59	100,00%
12.66	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	12,82	R\$ 71,28	R\$ 71,28	100,00%
12.67	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	111,79	R\$ 1.101,22	R\$ 1.101,22	100,00%
12.68	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	43,04	R\$ 646,35	R\$ 646,35	100,00%
12.69	Tubo PVC soldável Ø 75 mm, fornecimento e instalação	m	49,85	R\$ 1.041,83	R\$ 1.041,83	100,00%
12.70	Tubo PVC soldável Ø 85 mm, fornecimento e instalação	m	94,84	R\$ 2.481,44	R\$ 2.481,44	100,00%
12.71	Tubo PVC soldável Ø 110 mm, fornecimento e instalação	m	46,40	R\$ 1.604,33	R\$ 1.604,33	100,00%
TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS						
12.72	Registro de esfera 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 73,11	R\$ 73,11	100,00%
12.73	Registro de gaveta com canopla cromada - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 101,54	R\$ 101,54	100,00%
12.74	Registro esfera borboleta bruto PVC - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 25,28	R\$ 25,28	100,00%
12.75	Registro bruto de gaveta 2", fornecimento e instalação	un	8,00	R\$ 714,05	R\$ 714,05	100,00%
12.76	Registro bruto de gaveta 2 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 333,25	R\$ 333,25	100,00%
12.77	Registro bruto de gaveta 3", fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 557,72	R\$ 557,72	100,00%
12.78	Registro bruto de gaveta 4", fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 921,56	R\$ 921,56	100,00%
12.79	Registro de gavet com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 68,53	R\$ 68,53	100,00%
12.80	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 507,69	R\$ 507,69	100,00%
12.81	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	31,00	R\$ 2.124,32	R\$ 2.124,32	100,00%
12.82	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	15,00	R\$ 701,40	R\$ 701,40	100,00%
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			R\$ 24.124,30		
13.1 TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC						
13.1.1	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação	m	237,27	R\$ 2.111,87	R\$ 2.111,87	100,00%
13.1.2	Tubo de PVC Ø150mm, fornecimento e instalação	m	107,14	R\$ 3.352,04	R\$ 3.352,04	100,00%
13.1.3	Curva curta 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	52,00	R\$ 683,30	R\$ 683,30	100,00%
13.1.4	Joelho 45 - 100mm, fornecimento e instalação	un	26,00	R\$ 149,08	R\$ 149,08	100,00%
13.1.5	Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 35,25	R\$ 35,25	100,00%
13.1.6	Tê sanitário - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 34,68	R\$ 34,68	100,00%
13.1.7	Junção simples - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 143,97	R\$ 143,97	100,00%
13.2 ACESSÓRIOS						
13.2.1	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	24,00	R\$ 1.155,43	R\$ 0,00	0,00%
13.2.2	Caixa de areia sem grelha 80x80cm	un	20,00	R\$ 6.910,87	R\$ 1.727,72	25,00%
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA			R\$ 14.576,47		

000541

Avenida Niepce da Silva, nº 228, Centro - Cruz Machado, PR.
 Fone: 042 9 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com

CNPJ: 02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - EPP
 C.A.L. CONSTRUÇÕES

Av. Niepce da Silva, Nº 228 - Centro

PRP: 54.620-000 - Cruz Machado - Paraná

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
 CNPJ nº 02.746.438/0001-49
 Cruz Machado, PR.

11/17

14.1	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	19,00	R\$ 360,91	R\$ 360,91	100,00%
14.2	Caixa sifonada 150x185x75mm	un	1,00	R\$ 43,33	R\$ 43,33	100,00%
14.3	Ralo sifonado, PVC 100x100x40mm	un	30,00	R\$ 215,34	R\$ 215,34	100,00%
14.4	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	39,00	R\$ 311,32	R\$ 0,00	0,00%
14.5	Tubo de PVC rígido 100mm, fornecimento e instalação	m	220,20	R\$ 7.054,63	R\$ 7.054,63	100,00%
14.6	Tubo de PVC rígido 40mm, fornecimento e instalação	m	146,53	R\$ 1.820,67	R\$ 1.820,67	100,00%
14.7	Tubo de PVC rígido 50mm, fornecimento e instalação	m	92,82	R\$ 1.695,94	R\$ 1.695,94	100,00%
14.8	Tubo de PVC rígido 75mm, fornecimento e instalação	m	166,99	R\$ 3.837,79	R\$ 3.837,79	100,00%
14.9	Tubo de PVC rígido 150mm, fornecimento e instalação	m	37,40	R\$ 1.294,48	R\$ 1.294,48	100,00%
14.10	Caixa de gordura SIMPLES	un	7,00	R\$ 891,85	R\$ 891,85	100,00%
14.11	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO	un	17,00	R\$ 4.847,62	R\$ 4.847,62	100,00%
14.12	CAIXA DE PASSAGEM MODULADA	un	1,00	R\$ 111,13	R\$ 0,00	0,00%
14.13	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	R\$ 1.152,24	R\$ 1.152,24	100,00%
14.14	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	R\$ 893,47	R\$ 893,47	100,00%
14.15	Bucha de redução PVC 50mm-40mm	un	38,00	R\$ 198,71	R\$ 198,71	100,00%
14.16	Curva PVC 90° curta - 40mm - fornecimento e instalação	un	97,00	R\$ 594,82	R\$ 594,82	100,00%
14.17	Curva PVC 90° curta - 50mm - fornecimento e instalação	un	15,00	R\$ 168,54	R\$ 168,54	100,00%
14.18	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	R\$ 34,34	R\$ 0,00	0,00%
14.19	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	R\$ 13,95	R\$ 13,95	100,00%
14.20	Bucha de redução PVC 50mm-40mm	un	38,00	R\$ 430,38	R\$ 430,38	100,00%
14.21	Curva de 90° curta - 40mm- fornecimento e instalação	un	97,00	R\$ 657,25	R\$ 657,25	100,00%
14.22	Joelho PVC 45° 100mm - fornecimento e instalação	un	7,00	R\$ 35,17	R\$ 35,17	100,00%
14.23	Joelho PVC 45° 75mm - fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 57,42	R\$ 57,42	100,00%
14.24	Joelho PVC 45° 50mm - fornecimento e instalação	un	23,00	R\$ 366,17	R\$ 366,17	100,00%
14.25	Joelho PVC 45° 40mm - fornecimento e instalação	un	50,00	R\$ 316,44	R\$ 316,44	100,00%
14.26	Joelho PVC 90° 100mm - fornecimento e instalação	un	26,00	R\$ 125,97	R\$ 125,97	100,00%
14.27	Joelho PVC 90° 50mm - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 4,84	R\$ 4,84	100,00%
14.28	Joelho PVC 90° 40mm - fornecimento e instalação	un	19,00	R\$ 865,17	R\$ 865,17	100,00%
14.29	Joelho PVC 90° com anel para esgoto secundário - 40mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	65,00	R\$ 2.959,79	R\$ 2.959,79	100,00%
14.30	Junção PVC simples 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	25,00	R\$ 1.057,93	R\$ 1.057,93	100,00%
14.31	Junção PVC simples 100mm-75mm - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 56,44	R\$ 56,44	100,00%
14.32	Junção PVC simples 100mm-100mm - fornecimento e instalação	un	19,00	R\$ 536,19	R\$ 536,19	100,00%
14.33	Junção PVC simples 75mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 41,48	R\$ 41,48	100,00%
14.34	Junção PVC simples 75mm-75mm - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 10,91	R\$ 10,91	100,00%
14.35	Redução excêntrica PVC 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 60,07	R\$ 60,07	100,00%
14.36	Redução excêntrica PVC 75mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 50,06	R\$ 50,06	100,00%
14.37	Tê PVC 45° - 40mm - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 30,96	R\$ 30,96	100,00%
14.38	Tê PVC 90° - 40mm - fornecimento e instalação	un	18,00	R\$ 1.293,65	R\$ 1.293,65	100,00%
14.39	Tê PVC sanitário 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	11,00	R\$ 59,98	R\$ 59,98	100,00%
14.40	Tê PVC sanitário 150mm-100mm - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 20,02	R\$ 20,02	100,00%
14.41	Tê PVC sanitário 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 40,05	R\$ 40,05	100,00%
15	LOUÇAS E MATÁIS			R\$ 34.617,43		
	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para	un	2,00	R\$ 1.294,90	R\$ 0,00	0,00%
15.2	Bacia sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios - fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 738,40	R\$ 0,00	0,00%
15.3	Bacia Convencional Studio Kids, código Pl.16, para válvula de descarga, em louça branca,	un	20,00	R\$ 7.186,96	R\$ 0,00	0,00%
15.4	Válvula de descarga 1 1/2" - com registro; acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	26,00	R\$ 4.566,70	R\$ 4.566,70	100,00%
15.5	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente.	un	2,00	R\$ 984,45	R\$ 0,00	0,00%
15.6	Assento plástico Izy, código AP. 01, DECA	un	4,00	R\$ 508,74	R\$ 0,00	0,00%
15.7	Papeleira Matálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	un	26,00	R\$ 4.731,48	R\$ 0,00	0,00%
15.8	equivalente	un	4,00	R\$ 1.091,56	R\$ 0,00	0,00%

000542

Avenida Niepce da Silva, nº 228, Centro - Cruz Machado, PR.
 Fone: 042 9 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com

CNPJ: 02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - EPP
 C.A.L. CONSTRUÇÕES

Av. Niepce da Silva, Nº 228 Centro
 CEP: 84.620-000 - Cruz Machado - Paraná

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
 CNPJ nº 02.746.438/0001-49
 Cruz Machado, PR.

12/17

15.9	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código 101.17, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	un	4,00	R\$ 699,92	R\$ 0,00	0,00%
15.10	L915 DECA ou equivalente	un	6,00	R\$ 458,95	R\$ 0,00	0,00%
15.11	Cuba de embutir Oval cor branco gelo, L.37, DECA, Ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto torneira	un	22,00	R\$ 2.059,99	R\$ 2.059,99	100,00%
15.12	em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia -	un	3,00	R\$ 1.386,63	R\$ 1.386,63	100,00%
15.13	FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2" válvula em metal cromado tipo	un	15,00	R\$ 3.514,90	R\$ 3.514,90	100,00%
15.14	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	26,00	R\$ 1.051,44	R\$ 0,00	0,00%
15.15	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, melhoramentos ou equivalente	un	22,00	R\$ 889,68	R\$ 0,00	0,00%
15.16	Barra de apoio, Linha Conforto, código 2310.1.080.ESC, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	8,00	R\$ 1.572,55	R\$ 0,00	0,00%
15.17	Barra de apoio de canto para lavatório, aço inox polido, Celite ou equivalente	un	4,00	R\$ 1.415,40	R\$ 0,00	0,00%
15.18	Barra de apoio de chuveiro PNE em "L", Linha conforto código 2335.1.ESC	un	1,00	R\$ 353,85	R\$ 0,00	0,00%
15.19	Barra metálica com pintura azul para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d = 1 1/4"	un	20,60	R\$ 1.448,29	R\$ 0,00	0,00%
15.20	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	4,00	R\$ 404,40	R\$ 0,00	0,00%
15.21	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	2,00	R\$ 181,78	R\$ 0,00	0,00%
15.22	Torneira elétrica Fortti Maxi, com mangueira plástica, código 79004, LORENZETTI ou equivalente	un	4,00	R\$ 485,28	R\$ 0,00	0,00%
15.23	Torneira acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.c37.PQ, DECA ou equivalente	un	15,00	R\$ 1.070,40	R\$ 0,00	0,00%
15.24	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.c37, DECA, ou equivalente	un	15,00	R\$ 825,16	R\$ 0,00	0,00%
15.25	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	11,00	R\$ 219,08	R\$ 0,00	0,00%
15.26	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, DECA ou equivalente	un	32,00	R\$ 884,46	R\$ 0,00	0,00%
15.27	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	15,00	R\$ 730,63	R\$ 0,00	0,00%
15.28	Tanque Grande (40L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada	un	7,00	R\$ 1.984,82	R\$ 0,00	0,00%
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL			R\$ 42.740,80		
16.1	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m²	1,42	R\$ 581,79	R\$ 581,79	100,00%
16.2	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m²	0,16	R\$ 114,58	R\$ 0,00	0,00%
16.3	Tubo de aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	43,00	R\$ 1.097,67	R\$ 1.097,67	100,00%
16.4	Envelopamento de concreto - 3cm	m	42,00	R\$ 615,72	R\$ 615,72	100,00%
16.5	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	3,00	R\$ 216,64	R\$ 216,64	100,00%
16.6	Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300	un	4,00	R\$ 415,38	R\$ 415,38	100,00%
16.7	União 3/4" NPT 300	un	3,00	R\$ 204,12	R\$ 204,12	100,00%
16.8	Niple 3/4" NPT 300	un	6,00	R\$ 111,87	R\$ 111,87	100,00%
16.9	Niple 1/2" NPT 300	un	4,00	R\$ 51,49	R\$ 51,49	100,00%
16.10	Niple 1/4" NPT 300	un	4,00	R\$ 40,46	R\$ 40,46	100,00%
16.11	Tê redução 3/4" x 1/2"	un	1,00	R\$ 14,23	R\$ 14,23	100,00%
16.12	Redução 1/2" x 1/4"	un	1,00	R\$ 12,14	R\$ 12,14	100,00%
16.13	Luva de redução 3/4" x 1/2"	un	2,00	R\$ 19,97	R\$ 19,97	100,00%
16.14	Luva de redução 1/4" x 1/2"	un	2,00	R\$ 19,97	R\$ 19,97	100,00%

Avenida Niepce da Silva, nº 228, Centro - Cruz Machado, PR.
 Fone: 042 9 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com

CNPJ: 02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - EPP
G.A.L. CONSTRUÇÕES

Av. Niepce da Silva, Nº 228 - Centro

CEP: 84.620-000 - Cruz Machado - Paraná

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
 CNPJ nº 02.746.438/0001-49
 Cruz Machado, PR.

13/17

16.15	Joelho 1/2" NPT 300	un	2,00	R\$ 43,95	R\$ 43,95	100,00%
16.16	Regulador 1º estágio com manometro	un	1,00	R\$ 194,49	R\$ 194,49	100,00%
16.17	Manômetro NPT 1/4", 0 a 300 psi	un	1,00	R\$ 71,31	R\$ 71,31	100,00%
16.18	Mangueira flexível	m	2,00	R\$ 11,54	R\$ 11,54	100,00%
16.19	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	R\$ 115,54	R\$ 115,54	100,00%
16.20	Placa de sinalização em pvc cod. 1 - (348x348) Proibido fumar	un	1,00	R\$ 43,33	R\$ 0,00	0,00%
16.21	Placa de sinalização em pvc cod. 6 - (348x348) Perigo Inflamável	un	1,00	R\$ 43,33	R\$ 0,00	0,00%
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO			R\$ 4.039,52		
17.1	Extintor A8C - 6kg	un	7,00	R\$ 724,60	R\$ 724,60	100,00%
17.2	extintor CO ² - 6 kg	un	1,00	R\$ 344,18	R\$ 344,18	100,00%
17.3	Cotovelo 45° galvanizado 2 1/2"	un	2,00	R\$ 70,42	R\$ 70,42	100,00%
17.4	Cotovelo 90° galvanizado 2 1/2"	un	7,00	R\$ 246,48	R\$ 246,48	100,00%
17.5	Tube aço carbono 2 1/2"	m	1,25	R\$ 146,54	R\$ 0,00	0,00%
17.6	Niple duplo aço galvanizado 201/2"	un	10,00	R\$ 382,14	R\$ 0,00	0,00%
17.7	Tê aço Galvanizado 2 1/2"	un	4,00	R\$ 468,94	R\$ 468,94	100,00%
17.8	Tube aço galvanizado 65mm - 2 1/2" x 2 1/2"	m	65,27	R\$ 5.424,90	R\$ 5.424,90	100,00%
17.9	Adaptador storz - roscas internas 2 1/2"	un	3,00	R\$ 96,97	R\$ 0,00	0,00%
17.10	Caixa para abrigo de mangueira - 70x50x25cm	un	3,00	R\$ 965,89	R\$ 0,00	0,00%
17.11	Chave para conexão de mangueira tipo storz engate rapido - dupla 1 1/2" x 1 1/2"	un	3,00	R\$ 303,30	R\$ 0,00	0,00%
17.12	Esguicho jato solido 1 1/2" 16mm	un	3,00	R\$ 94,32	R\$ 0,00	0,00%
17.13	Mangueiras 1 1/2" 16mm	un	6,00	R\$ 1.350,45	R\$ 0,00	0,00%
17.14	Niple paralelo em ferro maleacel 2 1/2"	un	3,00	R\$ 114,64	R\$ 0,00	0,00%
17.15	Redução giratoria tipo storz - 2 1/2 x 1 1/2"	un	3,00	R\$ 174,69	R\$ 0,00	0,00%
17.16	Registro globo 2 1/2" 45º	un	3,00	R\$ 277,31	R\$ 0,00	0,00%
17.17	Tampão cego com corrente tipo storz 1 1/2"	un	3,00	R\$ 157,63	R\$ 0,00	0,00%
17.18	Registro bruto de gaveta industrial 2 1/2"	un	5,00	R\$ 1.149,64	R\$ 0,00	0,00%
17.19	Valvula de retenção vertical 2 1/2"	un	2,00	R\$ 576,65	R\$ 0,00	0,00%
17.20	União de ferro conimo macho-femea	un	4,00	R\$ 583,86	R\$ 0,00	0,00%
17.21	Luminaria de emergencia com lampada fluorescente 9w de 1 hora	un	40,00	R\$ 8.395,51	R\$ 0,00	0,00%
17.22	Marcação de piso - 1x1m para extintor	m ²	8,00	R\$ 119,93	R\$ 0,00	0,00%
17.23	Marcação de piso - 1x1m para hidrante	m ²	3,00	R\$ 44,97	R\$ 0,00	0,00%
17.24	Conjunto motobomba trifasico BC-21 R 1 1/2 3 CV	un	2,00	R\$ 290,52	R\$ 0,00	0,00%
17.25	Placa de sinalização em pvc cod 26 - (300x300) Hidrante de incendio	un	2,00	R\$ 60,66	R\$ 0,00	0,00%
17.26	Placa de sinalização em pvc cod 12 - (316x158) Saída de emergencia	un	15,00	R\$ 454,95	R\$ 0,00	0,00%
17.27	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (316x158) Mensagem "Saida"	un	3,00	R\$ 90,99	R\$ 0,00	0,00%
17.28	Placa de sinalização em pvc cod 263 - (300x300) Extintor de incendio	un	8,00	R\$ 242,64	R\$ 242,64	100,00%
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220v			R\$ 25.353,73		
18.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
18.1.1	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 08 disjuntores monoplares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	R\$ 134,85	R\$ 134,85	100,00%
18.1.2	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monoplares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	R\$ 159,49	R\$ 159,49	100,00%
18.1.3	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monoplares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	R\$ 706,71	R\$ 706,71	100,00%
18.1.4	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 50 disjuntores monoplares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	2,00	R\$ 873,26	R\$ 873,26	100,00%
18.1.5	Quadro de medição - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 682,43	R\$ 682,43	100,00%
18.2	DISJUNTORES					
18.2.1	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	un	22,00	R\$ 260,49	R\$ 260,49	100,00%
18.2.2	Disjuntor unipolar termomagnético 16A	un	7,00	R\$ 86,46	R\$ 86,46	100,00%
18.2.3	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	19,00	R\$ 258,16	R\$ 258,16	100,00%
18.2.4	Disjuntor unipolar termomagnético 25A	un	26,00	R\$ 363,89	R\$ 363,89	100,00%
18.2.5	Disjuntor unipolar termomagnético 32A	un	10,00	R\$ 144,56	R\$ 144,56	100,00%
18.2.6	Disjuntor unipolar termomagnético 40A	un	1,00	R\$ 14,66	R\$ 14,66	100,00%
18.2.7	Disjuntor tripolar termomagnético 10A	un	1,00	R\$ 60,44	R\$ 60,44	100,00%

Avenida Niepca da Silva, nº 228, Centro - Cruz Machado, PR.
 Fone: 042 9 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com

CNPJ: 02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - EPP
 C.A.L. CONSTRUÇÕES

Av. Niepca da Silva, Nº 228 - Centro
 CEP: 84.620-000 - Cruz Machado - Paraná

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
 CNPJ nº 02.746.438/0001-49
 Cruz Machado, PR.

14/17

18.2.8	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	un	4,00	R\$ 241,75	R\$ 241,75	100,00%
18.2.9	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	un	2,00	R\$ 120,88	R\$ 120,88	100,00%
18.2.10	Disjuntor tripolar termomagnético 80A	un	8,00	R\$ 1.243,33	R\$ 1.243,33	100,00%
18.2.11	Disjuntor tripolar termomagnético 175A	un	1,00	R\$ 270,72	R\$ 270,72	100,00%
18.2.12	Disjuntor tripolar termomagnético 225A	un	1,00	R\$ 377,99	R\$ 377,99	100,00%
18.2.13	Interruptor bipolar DR - 100A	un	3,00	R\$ 510,81	R\$ 0,00	0,00%
18.2.14	Interruptor bipolar DR - 25A	un	3,00	R\$ 230,78	R\$ 0,00	0,00%
18.2.15	Interruptor bipolar DR - 63A	un	1,00	R\$ 79,58	R\$ 0,00	0,00%
18.2.16	Interruptor bipolar DR - 80A	un	1,00	R\$ 170,27	R\$ 0,00	0,00%
18.2.17	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	28,00	R\$ 2.857,62	R\$ 0,00	0,00%
18.2.18	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	8,00	R\$ 1.194,86	R\$ 0,00	0,00%
18.3	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
18.3.1	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	559,40	R\$ 765,79	R\$ 765,79	100,00%
18.3.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões	m	298,90	R\$ 653,46	R\$ 653,46	100,00%
18.3.3	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø16mm (DN 1/2"), inclusive conexões	m	6,00	R\$ 5,64	R\$ 5,64	100,00%
18.3.4	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	m	241,80	R\$ 666,96	R\$ 666,96	100,00%
18.3.5	Eletroduto PVC flexível rígido roscável, Ø40mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	15,60	R\$ 47,81	R\$ 47,81	100,00%
18.3.6	Eletroduto PVC flexível rígido roscável, Ø50mm (DN 2"), inclusive conexões	m	14,70	R\$ 92,66	R\$ 92,66	100,00%
18.3.7	Eletroduto Aço Galvanizado DN 25mm (1"), inclusive conexões	m	164,60	R\$ 2.455,07	R\$ 2.455,07	100,00%
18.3.8	Eletroduto Aço Galvanizado DN 32mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	68,60	R\$ 1.180,88	R\$ 1.180,88	100,00%
18.3.9	Eletroduto Aço Galvanizado DN 100mm (2"), inclusive conexões	m	2,30	R\$ 54,51	R\$ 54,51	100,00%
18.3.10	Eletroduto Aço Galvanizado DN 62mm (2 1/2"), inclusive conexões	m	3,50	R\$ 151,61	R\$ 151,61	100,00%
18.3.11	Eletroduto Aço Galvanizado DN 125mm (3"), inclusive conexões	m	21,90	R\$ 1.429,64	R\$ 1.429,64	100,00%
18.3.12	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	17,00	R\$ 1.493,58	R\$ 0,00	0,00%
18.3.13	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	17,00	R\$ 1.893,02	R\$ 0,00	0,00%
18.3.14	Caixa inspeção aterramento 250x250x400mm	un	2,00	R\$ 114,83	R\$ 0,00	0,00%
18.3.15	Caixa de Passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	262,00	R\$ 508,55	R\$ 508,55	100,00%
18.3.16	Caixa de Passagem PVC 4x4" - fornecimento e instalação	un	10,00	R\$ 27,58	R\$ 27,58	100,00%
18.3.17	Caixa de passagem PVC Octogonal 3" - fornecimento e instalação	un	205,00	R\$ 397,91	R\$ 397,91	100,00%
18.4	CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
18.4.1	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	7957,10	R\$ 19.509,54	R\$ 19.509,54	100,00%
18.4.2	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	502,00	R\$ 1.759,05	R\$ 1.759,05	100,00%
18.4.3	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm²	m	2335,30	R\$ 10.831,27	R\$ 10.831,27	100,00%
18.4.4	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm²	m	602,80	R\$ 3.725,71	R\$ 3.725,71	100,00%
18.4.5	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm²	m	267,50	R\$ 1.899,28	R\$ 1.899,28	100,00%
18.4.6	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm²	m	41,40	R\$ 425,48	R\$ 425,48	100,00%
18.4.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #35 mm²	m	235,90	R\$ 3.299,23	R\$ 3.299,23	100,00%

Avenida Niepcc da Silva, nº 228, Centro - Cruz Machado, PR
 Fone: 042 9 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com

CNPJ: 02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - EPP
 C.A.L. CONSTRUÇÕES

Av. Niepse da Silva, Nº 228 - Centro
 CEP: 84.620-000 - Cruz Machado - Paraná

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
 CNPJ nº 02.746.438/0001-49
 Cruz Machado, PR.

15/17

18.4.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #50 mm ²	m	6,90	R\$ 129,98	R\$ 129,98	100,00%
18.4.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #70 mm ²	m	259,80	R\$ 6.951,13	R\$ 0,00	0,00%
18.4.10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #95 mm ²	m	10,30	R\$ 363,45	R\$ 0,00	0,00%
18.4.11	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #120 mm ²	m	138,00	R\$ 7.768,04	R\$ 0,00	0,00%
18.5	ELETROCALHAS					
18.5.1	Eletrocalha lisa tipo U 50x50mm com tampa, inclusive conexões	m	31,30	R\$ 330,31	R\$ 330,31	100,00%
18.5.2	Eletrocalha lisa tipo U 75x50mm com tampa, inclusive conexões	m	18,50	R\$ 236,25	R\$ 236,25	100,00%
18.5.3	Eletrocalha lisa tipo U 75x75mm com tampa, inclusive conexões	m	11,50	R\$ 164,48	R\$ 164,48	100,00%
18.5.4	Eletrocalha lisa tipo U 100x50mm com tampa, inclusive conexões	m	36,60	R\$ 747,81	R\$ 747,81	100,00%
18.5.5	Eletrocalha lisa tipo U 100x100mm com tampa, inclusive conexões	m	5,50	R\$ 138,78	R\$ 138,78	100,00%
18.5.6	Eletrocalha lisa tipo U 150x50mm com tampa, inclusive conexões	m	5,60	R\$ 154,47	R\$ 154,47	100,00%
18.5.7	Eletrocalha lisa tipo U 200x50mm com tampa, inclusive conexões	m	11,10	R\$ 377,61	R\$ 377,61	100,00%
18.5.8	Suporte vertical eletrocalha 120x146mm	un	7,00	R\$ 56,49	R\$ 56,49	100,00%
18.5.9	Suporte vertical eletrocalha 120x160mm	un	3,00	R\$ 24,21	R\$ 24,21	100,00%
18.5.10	Suporte vertical eletrocalha 70x125mm	un	6,00	R\$ 48,42	R\$ 48,42	100,00%
18.5.11	Suporte vertical eletrocalha 70x81mm	un	18,00	R\$ 145,27	R\$ 145,27	100,00%
18.5.12	Suporte vertical eletrocalha 70x96mm	un	22,00	R\$ 177,55	R\$ 177,55	100,00%
18.5.13	Suporte vertical eletrocalha 95x114mm	un	19,00	R\$ 153,34	R\$ 153,34	100,00%
18.5.14	Tala plana perfurada 50mm	un	38,00	R\$ 192,16	R\$ 192,16	100,00%
18.5.15	Tala plana perfurada 75mm	un	6,00	R\$ 35,49	R\$ 35,49	100,00%
18.5.16	Tala plana perfurada 100mm	un	4,00	R\$ 23,66	R\$ 23,66	100,00%
18.6	ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
18.6.1	Tomada universal, circular, 2P+T, 10A, cor branca, completa	un	137,00	R\$ 1.314,22	R\$ 0,00	0,00%
18.6.2	Tomada universal, circular, 2P+T, 20A, cor branca, completa	un	2,00	R\$ 33,47	R\$ 0,00	0,00%
18.6.3	Interruptor 1 tecla paralela	un	2,00	R\$ 18,88	R\$ 0,00	0,00%
18.6.4	Interruptor 1 tecla paralela e tomada	un	36,00	R\$ 628,53	R\$ 0,00	0,00%
18.6.5	Interruptor 1 tecla simples	un	18,00	R\$ 140,86	R\$ 0,00	0,00%
18.6.6	Interruptor 2 teclas simples	un	6,00	R\$ 90,96	R\$ 0,00	0,00%
18.6.7	Luminárias sobrepor 2x36W completa	un	8,00	R\$ 507,61	R\$ 0,00	0,00%
18.6.8	Luminárias embutir 2x16W completa	un	17,00	R\$ 2.121,06	R\$ 0,00	0,00%
18.6.9	Luminárias embutir 2x36W completa	un	103,00	R\$ 15.691,12	R\$ 0,00	0,00%
18.6.10	Luminária com aletas embutir 2x36 completa	un	40,00	R\$ 4.741,04	R\$ 0,00	0,00%
18.6.11	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00	R\$ 1.444,07	R\$ 0,00	0,00%
18.6.12	Projektor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00	R\$ 1.864,42	R\$ 0,00	0,00%
18.6.13	Projektor com lâmpada de vapor metálico 250W	un	1,00	R\$ 466,11	R\$ 0,00	0,00%
18.6.14	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	18,00	R\$ 599,11	R\$ 0,00	0,00%
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO			R\$ 112.319,44		
19.1	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	153,39	R\$ 526,91	R\$ 526,91	100,00%
19.2	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	23,00	R\$ 69,02	R\$ 69,02	100,00%
19.3	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	28,00	R\$ 82,24	R\$ 82,24	100,00%
19.4	Caixa de areia 40x40x40 com fundo de brita nº 1	un	7,00	R\$ 534,37	R\$ 534,37	100,00%
20	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA			R\$ 1.242,55		
20.1	EQUIPAMENTOS PASSIVOS					
20.1.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00	R\$ 1.072,68	R\$ 0,00	0,00%
20.1.2	Switch de 48 portas	un	1,00	R\$ 1.978,07	R\$ 0,00	0,00%
20.1.3	Guias de cabos simples	un	2,00	R\$ 38,05	R\$ 0,00	0,00%
20.1.4	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00	R\$ 18,26	R\$ 0,00	0,00%
20.1.5	Guia de Cabos Vertical	un	2,00	R\$ 66,40	R\$ 0,00	0,00%
20.1.6	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	R\$ 12,64	R\$ 0,00	0,00%
20.1.7	Perfil de montagem	un	1,00	R\$ 107,27	R\$ 0,00	0,00%
20.1.8	Anel organizador de cabos	un	2,00	R\$ 28,02	R\$ 0,00	0,00%
20.1.9	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00	R\$ 275,83	R\$ 0,00	0,00%

000546

Avenida Niepce da Silva, nº 228, Centro - Cruz Machado, PR.
 Fone: 042 9 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com

CNPJ: 02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - EPP
 C.A.L. CONSTRUÇÕES

Av. Niepce da Silva, Nº 228 - Centro
 CEP: 84.620-000 - Cruz Machado - Paraná

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
 CNPJ nº 02.746.438/0001-49
 Cruz Machado, PR.

16/17

20.1.10	Mini-rack de parede 19" x 8u x 450mm - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 390,20	R\$ 0,00	0,00%
20.1.11	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mbps - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 222,20	R\$ 0,00	0,00%
20.2	CABOS EM PAR TRANÇADOS					
20.2.1	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	1268,50	R\$ 2.154,43	R\$ 2.154,43	100,00%
20.2.2	Cabo coaxial	m	341,00	R\$ 152,41	R\$ 0,00	0,00%
20.3	CABOS DE CONEXÃO					
20.3.1	Cabos de conexões - Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	28,00	R\$ 1.036,57	R\$ 0,00	0,00%
20.4	TOMADAS					
20.4.1	Tomada modular RJ-45 Categoria 6 (completa)	un	28,00	R\$ 1.065,53	R\$ 0,00	0,00%
20.4.2	Conector de TV Tipo F (Coaxial) com placa	un	14,00	R\$ 572,10	R\$ 0,00	0,00%
20.4.3	Central PABX 24 portas	un	1,00	R\$ 2.809,40	R\$ 0,00	0,00%
20.5	CAIXAS E ACESSÓRIOS					
20.5.1	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido	un	5,00	R\$ 695,97	R\$ 0,00	0,00%
20.5.2	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	41,00	R\$ 78,54	R\$ 78,54	100,00%
20.6	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
20.6.1	Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões	m	1,30	R\$ 3,55	R\$ 3,55	100,00%
20.6.2	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	119,30	R\$ 204,14	R\$ 204,14	100,00%
20.6.3	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 1", fornecimento e instalação	m	50,40	R\$ 286,41	R\$ 286,41	100,00%
20.6.4	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 1.1/4", fornecimento e instalação	m	4,10	R\$ 113,41	R\$ 113,41	100,00%
20.6.5	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 2", fornecimento e instalação	m	22,00	R\$ 1.685,64	R\$ 1.685,64	100,00%
20.6.6	Eletrocilha lisa com tampa 50 x 25 mm, inclusive conexões	m	77,74	R\$ 1.025,50	R\$ 1.025,50	100,00%
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA			R\$ 16.093,21		
21.1	Coifa de Centro em Aço Inox de 1200x900x600	un	1,00	R\$ 1.444,29	R\$ 0,00	0,00%
21.2	Duto de ligação 1000x0,80mm	m	5,00	R\$ 2.888,57	R\$ 0,00	0,00%
21.3	Chapeu chinês de alumínio	un	1,00	R\$ 433,29	R\$ 0,00	0,00%
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA)			R\$ 4.766,15		
22.1	Para-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3m x 1.1/2" tipo simples	m	3,00	R\$ 121,67	R\$ 121,67	100,00%
22.2	Vergalhão CA - 25# 10mm ²	m	42,00	R\$ 234,27	R\$ 234,27	100,00%
22.3	Conector mini-gai em bronze estanhado Tel-583	un	12,00	R\$ 78,95	R\$ 78,95	100,00%
22.4	Parafuso fenda em aço inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon	cj	24,00	R\$ 24,24	R\$ 24,24	100,00%
22.5	Presilha em latão	un	24,00	R\$ 364,07	R\$ 364,07	100,00%
22.6	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6mm	un	1,00	R\$ 303,30	R\$ 303,30	100,00%
22.7	Escavação de vala para aterramento		39,00	R\$ 125,15	R\$ 125,15	100,00%
22.8	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m	un	12,00	R\$ 456,53	R\$ 456,53	100,00%
22.9	Cordoalha de cobre nu 16mm ²	m	5,00	R\$ 128,99	R\$ 128,99	100,00%
22.10	Cordoalha de cobre nu 35mm ²	m	330,00	R\$ 10.295,05	R\$ 10.295,05	100,00%
22.11	Cordoalha de cobre nu 50mm ²	m	260,00	R\$ 8.715,53	R\$ 8.715,53	100,00%
22.12	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido, conforme detalhe no projeto	un	4,00	R\$ 552,82	R\$ 552,82	100,00%
22.13	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50mm ²	un	12,00	R\$ 198,55	R\$ 198,55	100,00%
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ 21.599,13		
23.1	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt=7m)	un	1,00	R\$ 1.778,35	R\$ 1.778,35	100,00%
23.2	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm conforme projeto	m ²	48,53	R\$ 6.336,47	R\$ 6.336,47	100,00%
23.3	projeto	m ²	56,26	R\$ 7.345,76	R\$ 7.345,76	100,00%
23.4	Prateleira e escaninhos em mdf	m ²	48,02	R\$ 3.671,20	R\$ 0,00	0,00%
23.5	Bancos de concreto	m ²	7,22	R\$ 636,51	R\$ 636,51	100,00%
23.6	Banco e acabamento em granito	m ²	3,62	R\$ 472,66	R\$ 472,66	100,00%
23.7	Peitoril em granito cinza, largura = 17,00cm espessura variavel e pingadeira	m ²	106,80	R\$ 4.400,01	R\$ 4.400,01	100,00%
CAIXA D'AGUA - 30.000L						
23.8	Alça de içamento	un	2,00	R\$ 866,57	R\$ 866,57	100,00%
23.9	Suporte de luz piloto	un	1,00	R\$ 130,02	R\$ 130,02	100,00%
23.10	Suporte para cinto de segurança	un	1,00	R\$ 216,64	R\$ 216,64	100,00%
23.11	Suporte para Para-raio	un	1,00	R\$ 131,10	R\$ 131,10	100,00%
23.12	Escada interna e externa tipo marfneiro, inclusive pintura	m ²	8,40	R\$ 340,92	R\$ 340,92	100,00%
23.13	Guarda corpo de 1,2m de altura	m ²	6,97	R\$ 1.211,15	R\$ 1.211,15	100,00%
23.14	Chapa de aço carbono de larga resistencia a corrosão e de qualidade estrutural e solda interna e externa, para confecção do reservatorio conforme projeto	kg	1000,00	R\$ 15.308,68	R\$ 15.308,68	100,00%

Avenida Niepce da Silva, nº 228, Centro - Cruz Machado, PR.
 Fone: 042 9 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com

CNPJ: 02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - EPP
 C.A.L. CONSTRUÇÕES

Av. Niepce da Silva, Nº 228 - Centro
 CEP: 84.620-000 - Cruz Machado - Paraná

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP
CNPJ nº 02.746.438/0001-49
Cruz Machado, PR.

17/17

23.15	Sistema de ancoragem com 5 nichos, conforme projeto	un	1,00	R\$ 4.146,48	R\$ 4.146,48	100,00%
24	SERVICOS FINAIS			R\$ 46.992,52		
24.1	Limpeza final da obra	m²	1513,16	R\$ 4.231,75	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL				R\$ 1.926.667,97	R\$ 1.676.520,66	87,02%

VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 1 =	R\$ 162.337,34
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 2 =	R\$ 74.343,79
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 3 =	R\$ 123.660,61
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 4 =	R\$ 83.579,42
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 5 =	R\$ 30.851,04
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 6 =	R\$ 69.640,11
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 7 =	R\$ 33.070,75
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 8 =	R\$ 5.836,01
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 9 =	R\$ 16.364,35
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 10 =	R\$ 16.364,36
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 11 =	R\$ 2.942,62
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 12 =	R\$ 26.483,60
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 13 =	R\$ 8.467,39
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 14 =	R\$ 0,00
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 15 =	R\$ 161.562,55
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 16 =	R\$ 54.525,97
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 17 =	R\$ 7.830,88
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 18 =	R\$ 3.255,09
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 19 =	R\$ 11.626,57
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 20 =	R\$ 8.418,92
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 21 =	R\$ 51.287,11
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 22 =	R\$ 4.213,69
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 23 =	R\$ 23.234,78
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 24 =	R\$ 0,00
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 25 =	R\$ 12.301,91
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 26 =	R\$ 6.901,76
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 27 =	R\$ 34.525,59
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 28 =	R\$ 16.910,49
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 29 =	R\$ 70.996,25
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 30 =	R\$ 55.867,37
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 31 =	R\$ 50.896,44
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 32 =	R\$ 106.735,30
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 33 =	R\$ 110.108,26
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 34 =	R\$ 49.765,83
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 35 =	R\$ 32.215,72
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 36 =	R\$ 52.710,97
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 37 =	R\$ 40.237,19
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 38 =	R\$ 3.744,74
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 39 =	R\$ 31.084,32
VALOR RECEBIDO DA MEDIÇÃO 40 =	R\$ 21.621,57
TOTAL RECEBIDO =	R\$ 1.676.520,66

000548

TOTAL DA OBRA =	R\$ 1.926.667,97
TOTAL RECEBIDO =	R\$ 1.676.520,66
VALOR A SER REAJUSTADO =	R\$ 250.147,31

CNPJ: 02.746.438/0001-49

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - EPP

C.A.L. CONSTRUÇÕES


 SÓCIO ADMINISTRADOR
 ALVIR LOPES
 CPF 928.271.799-20

Avenida Niepce da Silva, nº 228, Centro - Cruz Machado, PR.

Av. Niepse da Silva, Nº 228 - Centro Fone: 042 9 8832 8209 - construtoraalvirlopes@hotmail.com

CEP: 84.620-000 - Cruz Machado - Paraná



Dados da Obra
Projeto Executivo
Licitação
Contratação
Cronograma
Vistorias
Recursos
Documentos
Galeria de Fotos
Restrições e Inconformidades
Diligência
Solicitação de Desembolso
Solicitações
Funcionamento da Obra
Cumprimento do Objeto
Execução Financeira

000549

Situação atual: Concluída | Última atualização: 23/09/2020 | Fiscal da Unidade: Tássia Tessari Lista de Opções

Tipo de ensino: Educação Básica

Pré-obra: (11838) PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001

Município - UF: Cruz Machado - PR

Obra: (1001879) PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001

Para acessar o obras 1 e ver o histórico desta obra clique aqui .

Mostrar vistorias
realizadas por:

Instituição MEC Empresa Empresa MI

Mostrar Documentos
ART?

Mostrar

Documentos ART

Empresa contratada: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA

Fiscal Responsável: Tássia Tessari

Descrição do Anexo
ART de Execução:

Tipo: ART de Execução

Arquivo ART de
Execução Paga e
Assinada:

Browse... No file selected.

Descrição do Anexo
ART de Fiscalização:

Tipo: ART de Fiscalização

Arquivo ART de
Fiscalização Paga e
Assinada:

Browse... No file selected.

Anexar Arquivo

Ação11	Tipo Arquivo	Descrição	Arquivo	Data de Inclusão	Gravado por	Fiscal	Empresa
	ART de Execução	ART de Execução - 20163316521	ART de Execução - 20163316521.pdf	07/08/2017	SILVIO TYMUS	SILVIO TYMUS	CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA
	ART de Execução	ART de Execução	ART de Execução - 20163316521.pdf	17/07/2020	Tássia Tessari	Tássia Tessari	CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA
	ART de Fiscalização	ART de Fiscalização - 20163013030	ART de Fiscalização - 20163013030.pdf	07/08/2017	SILVIO TYMUS	SILVIO TYMUS	CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA
	ART de Fiscalização	ART de Fiscalização	ART 1720202755219.pdf	17/07/2020	Tássia Tessari	Tássia Tessari	CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA

Total de Registros: 4

000550

Instituição

Ação	Ordem	ID	Data Acompanhamento	Data Inclusão	Inserido Por	Situação da Obra	Responsável	Realizada Por	% do Acompanhamento	Validada pelo Supervisor
	1	507172	01/09/2016	07/08/2017	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	8,43 %	Sim
	2	507181	30/09/2016	07/08/2017	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	12,28 %	Sim
	3	507225	04/11/2016	07/08/2017	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	18,70 %	Sim
	4	507229	12/12/2016	07/08/2017	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	23,04 %	Sim
	5	507257	31/01/2017	07/08/2017	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	24,64 %	Sim
	6	507278	15/03/2017	07/08/2017	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	28,26 %	Sim
	7	507282	27/04/2017	07/08/2017	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	29,97 %	Sim
	8	507496	12/06/2017	08/08/2017	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	29,97 %	Sim
	9	507502	12/07/2017	08/08/2017	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	30,28 %	Sim
	10	511109	18/08/2017	25/08/2017	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	31,13 %	Sim
	11	518396	28/09/2017	28/09/2017	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	31,97 %	Sim
	12	526932	27/10/2017	07/11/2017	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	31,97 %	Sim
	13	532227	29/11/2017	01/12/2017	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	33,35 %	Sim
	14	539051	19/12/2017	02/01/2018	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	33,79 %	Sim
	15	547738	17/01/2018	16/02/2018	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	33,79 %	Sim
	16	549815	22/02/2018	26/02/2018	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	42,17 %	Sim
	17	556308	23/03/2018	27/03/2018	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	45,00 %	Sim
	18	562220	24/04/2018	25/04/2018	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	45,41 %	Sim
	19	569651	24/05/2018	28/05/2018	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	45,58 %	Sim
	20	576485	22/06/2018	26/06/2018	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	46,18 %	Sim
	21	583036	23/07/2018	24/07/2018	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	46,62 %	Sim
	22	587860	06/08/2018	13/08/2018	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	49,28 %	Sim
	23	593410	05/09/2018	06/09/2018	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	49,50 %	Sim
	24	600109	04/10/2018	08/10/2018	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	50,71 %	Sim
	25	604843	01/11/2018	01/11/2018	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	50,71 %	Sim
	26	607002	07/11/2018	09/11/2018	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	50,71 %	Sim

	27	613468	06/12/2018	07/12/2018	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	51,35 %	Sim
	28	618943	03/01/2019	04/01/2019	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	51,70 %	Sim
	29	625207	04/02/2019	06/02/2019	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	53,50 %	Sim
	30	632413	07/03/2019	13/03/2019	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	55,57 %	Sim
	31	632452	07/03/2019	13/03/2019	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	54,37 %	Sim
	32	637801	05/04/2019	09/04/2019	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	58,06 %	Sim
	33	644509	06/05/2019	08/05/2019	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	60,96 %	Sim
	34	650372	04/06/2019	06/06/2019	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	63,60 %	Sim
	35	655744	04/07/2019	05/07/2019	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	69,14 %	Sim
	36	661060	02/08/2019	05/08/2019	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	74,85 %	Sim
	37	666253	19/08/2019	04/09/2019	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	74,85 %	Sim
	38	666290	02/09/2019	04/09/2019	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	77,44 %	Sim
	39	670858	10/09/2019	02/10/2019	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	77,44 %	Sim
	40	671180	02/10/2019	03/10/2019	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	79,11 %	Sim
	41	675818	01/11/2019	01/11/2019	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	81,84 %	Sim
	42	680344	02/12/2019	02/12/2019	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	83,93 %	Sim
	43	685148	03/01/2020	06/01/2020	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	84,13 %	Sim
	44	689703	03/02/2020	05/02/2020	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	85,74 %	Sim
	45	694441	02/03/2020	10/03/2020	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	87,03 %	Sim
	46	697646	04/04/2020	03/04/2020	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	90,93 %	Sim
	47	703741	04/05/2020	25/05/2020	SILVIO TYMUS	Em Execução	SILVIO TYMUS	Instituição	92,74 %	Sim
	48	710333	29/06/2020	17/07/2020	Tássia Tessari	Em Execução	TASSIA TESSARI	Instituição	93,39 %	Sim
	49	711649	29/06/2020	29/07/2020	Tássia Tessari	Em Execução	TASSIA TESSARI	Instituição	93,39 %	Sim
	50	711724	28/07/2020	30/07/2020	Tássia Tessari	Em Execução	TASSIA TESSARI	Instituição	96,17 %	Sim
	51	715032	26/08/2020	27/08/2020	EUCLIDES PASA	Em Execução	TASSIA TESSARI	Instituição	96,92 %	Sim
	52	718556	23/09/2020	28/09/2020	Tássia Tessari	Concluído	TASSIA TESSARI	Instituição	100,00 %	Sim

000551

MEC

Ação	Situação da Supervisão	Data da Supervisão	Data de Inclusão	Responsável	Cargo do Responsável	Inserido Por	Unidade em Funcionamento?
Nenhum registro encontrado.							

Empresa

Ação	Nº OS	Situação da Supervisão	Data da Supervisão	Responsável	Cargo do Responsável	Inserido Por	% do Acompanhamento	Unidade em Funcionamento?
------	-------	------------------------	--------------------	-------------	----------------------	--------------	---------------------	---------------------------

 476710452017 Pago	26/10/2017	<input checked="" type="checkbox"/> CRISTIANE DALMUT MACHADO	SUPERVISOR	<input checked="" type="checkbox"/> CRISTIANE DALMUT MACHADO	28,79 %	Não
 575910562018 Pago	24/09/2018	<input checked="" type="checkbox"/> LUIZ GUILHERME SPERRY RIBAS	Supervisor	<input checked="" type="checkbox"/> LUIZ GUILHERME SPERRY RIBAS	43,41 %	Não
 700710562019 Pagamento Solicitado	28/06/2019	<input checked="" type="checkbox"/> PRISCILLA MOSER SILVA	GESTORA	<input checked="" type="checkbox"/> PRISCILLA MOSER SILVA	63,78 %	Não

Empresa MI

000552

Inserir Acompanhamento



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

OFÍCIO 38/2020

Cruz Machado, 14 de Outubro de 2020

000553

A

COSNTRUTORA ALVIR LOPES LTDA

Prezado:

Tendo em vista a solicitação de reajuste de preços, protocolada no dia 02/10/2020 pela referida empresa, com relação à Concorrência nº 004/2016, Processo nº 103/2016, informamos que em consulta ao Setor de engenharia desta municipalidade, constatou-se que a obra já possui um termo de recebimento provisório assinado pelo responsável pela empresa datada de 23/09/2020, bem como a referida obra já encontra-se concluída no SIMEC (conforme anexo a este ofício).

Após o exposto, indefere-se a solicitação de reajuste de preços solicitado, além dos itens citados acima, observa-se ainda que não é possível realizar reajuste de preços uma vez que o referido contrato findou-se em 07/10/2020, impossibilitando seu aditamento de valor.

Atenciosamente

Vera Maria Benzak Krawczyk
secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

Vera Maria Benzak Krawczyk
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná
Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222
E-mail: pmmc@pmmc.pr.gov.br - Site: <http://pmmc.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE DE OBRA

REFERENTE: CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001

000554

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

CONTRATO: 082/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / PRÉ ESCOLA - Pró infância tipo 01, no Distrito de Santana.

EMPRESA CONTRATADA: ALVIR LOPES LTDA ME

CNPJ/MF Nº: 02.746.438/0001-49

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.926.667,98 (um milhão e novecentos e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

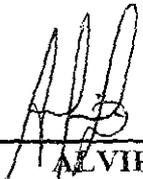
Início da Obra: 21/07/2016;
Término da Obra: 23/09/2020;
Vistoria de Conclusão da Obra: 23/09/2020.

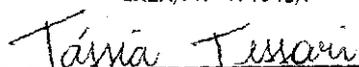
Declaramos que os serviços acima referenciados, foram executados em observância com o indicado nas especificações e na documentação referente ao contrato em epígrafe.

Declaramos assim, estar concluída a mencionada obra/serviços, permanecendo, contudo, a responsabilidade *Ex vi legis*:

Cruz Machado/PR, 23/09/2020.

De acordo,


ALVIR LOPES
CPF Nº 928.271.799-20
EMPRESA CONTRATADA

Tássia Tessari
Engenheira Civil
CREA/PR - 171943/R

TÁSSIA TESSARI - CREA/PR 171943/D
ENGENHEIRA CIVIL
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO


EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL



Não existem avisos cadastrados no momento!
Lista de obras

Ação	ID	ID Pré-obra	Nº Processo	Nº / Ano do termo / Convênio	Obra	Unidade implantadora	Município / UF	Data de início da execução	Situação da obra	Últim vistor Institui	Diversos
	1016294	106361	23400005771201490	32395 / 2014	(1016294) Via Palmeirinha - Cruz Machado - PR	PREF MUN DE CRUZ MACHADO	Cruz Machado - PR	23/04/2015	Concluída	03/04/2015 (182 dia(s))	Obras MI Formulários de fiscalização ▼ Ajuda / Manuais ▼ Convencional
	1001879	11836	23400006180201359	5366 / 2013	(1001879) PAC 2 - CRECHE/PRE-ESCOLA 001	PREF MUN DE CRUZ MACHADO	Cruz Machado - PR	21/07/2016	Concluída	23/09/2016 (9 dia(s))	

[Imprimir Lista de Obras Gera](#)

Pendências
O município **não possui** pendências!

000555